



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.393

151 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	52
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	59
MUNICIPALIDADE	59
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	150
DIVERSOS	151

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.784-P, DE 8 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ do Cargo em Comissão referência CEC-5, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, nomeado através do Decreto nº 616-P, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de julho de 2022.

Rio Branco-Acre, 8 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Rio Branco-Acre, 8 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.787-P, DE 8 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRON DIAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 8 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.785-P, DE 8 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALCINAÍDES DA COSTA SANTIAGO JUNIOR do Cargo em Comissão referência CEC-3, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, nomeado através do Decreto nº 609-P, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 8 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.296 -P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA CÁTIA CORREIA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC 6, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nomeada através do Decreto nº 1.964, de 1º de julho de 2022..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Rio Branco-Acre, 2 de setembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.786-P, DE 8 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCINAÍDES DA COSTA SANTIAGO JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de julho de 2022.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.297-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICÊNCIA MOURA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Branco-Acre, 2 de setembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.413-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LILIAN COSTA DO NASCIMENTO do cargo de Gerente Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Povo, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.023-P, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.414-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EZEQUIEL MOREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Povo, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.461-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LILIAN LOPES SOUSA BARATELLA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.472-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA MENEZES DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, nomeado através do Decreto nº 10.114, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2022.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.473-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISABELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, nomeado através do Decreto nº 9.932, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.474-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.475-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS THALLES SILVA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.488-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANI CAROLINE OLIVEIRA DA CUNHA HESSEL do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON, nomeada através do Decreto nº 7.435, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.489-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUANNE MONTEFUSCO DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON, nomeada através do Decreto nº 7.440, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.490-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEOCYANY RODRIGUES DA FROTA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.491-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARIKA LIMA SEKIGUCHI OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, nomeada através do Decreto nº 6.807, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.492-P, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARIKA LIMA SEKIGUCHI OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.498-P, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado através do Decreto nº 1.808-P, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2022.
Rio Branco-Acre, 17 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.504-P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista

o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a Casa Militar, o 1º SARGENTO PM RG 3024 DEINI-FRANCE DOURADO FRANÇA, matrícula 9123458-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre – QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de outubro de 2022.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.505-P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a Casa Militar, o 3º SARGENTO PM RG 3699 ULLIS-NEI DE OLIVEIRA LANZONI, matrícula 9296581-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre – QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2022.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.506-P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.463-P, de 11 de outubro de 2022 que exonerou GERALDO RENATO RODRIGUES DE MATOS ALMEIDA do cargo de Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022/PGE
O Procurador-Geral do Estado, o Senhor MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA, nomeado pelo Decreto nº 10.941, de 27 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 13.192, de 27/12/2022, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 308120 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 616.442.692-87, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER PGE/GAB nº 19/2022/PGE-DA/PGE-DG/PGE-AO e DESPACHO nº 2291/2022/PGE - PGE que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93 RESOLVE, AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a Dispensa de Licitação tratada no PROCESSO/PGE/SEI nº 0056.001009.00034/2022-46, autorizando a contratação da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, portador do CNPJ: 04.065.033/0001-70, no valor estimado de R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal aproximado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), correspondendo ao período de outubro de 2022 a junho de 2023, cujas despesas serão custeadas por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho – 4335 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 100 RP, Órgão 510, Unidade 001, e o Programa de Trabalho - 4335 - Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 700, Órgão 510, Unidade 621.

Rio Branco – AC, 17 de outubro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 937, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00563/2022-35;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de desempenho, no qual a servidora foi considerada APTA, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Etapa única, da servidora Ana Maria Coelho Carvalho, matrícula 9249907-3, na qual foi considerada APTA nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 938, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00569/2022-11;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Marlane dos Anjos Domingues Vieira, matrícula 9560670-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 939, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal

de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00567/2022-13;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual a servidora foi considerada APTA, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Ivanessa da Silva de Queiroz Dumont, matrícula 9510575-2, na qual foi considerada APTA nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 940, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00570/2022-37;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o servidor foi considerado APTO, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Jorge Luiz Coelho da Silva, matrícula 9192832-3, na qual foi considerado APTO nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 941, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00580/2022-72;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Priscila Ricarte Mota, matrícula 9562850-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 942, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00577/2022-59;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Jorge Matheus Matos de França, matrícula 9437843-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 943, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00579/2022-48;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) José Aparecido dos Santos Lemos, matrícula 9560734-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 944, de 14 de outubro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00578/2022-01;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Karoline Silva Oliveira, matrícula 9561030-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 349/2022

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: GO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.060.520/0001-65, com sede à Avenida Seiscentos, nº S/N, quadra 10 - Módulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399, telefone (49) 99132-9784, representado pelo Senhor Pablo Camargo Souza, RG nº 6304634 IGP/SC e CPF nº 087.503.559-02, vencedora do item 1;

III - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, para atender a Polícia Militar do Acre, no que tange a climatização dos quartéis da Polícia Militar do Acre - PMAC, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2022.

VIII - ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela Contratante; e pela CONTRATADA o Senhor Pablo Camargo Souza pela GO ATADISTA LTDA.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Processo SEI nº 0044.012010.00080/2022-43

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2022

1) GO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.060.520/0001-65, com sede à Avenida Seiscentos, nº S/N, quadra 10 - Módulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399, telefone (49) 99132-9784, representado pelo Senhor Pablo Camargo Souza, RG nº 6304634 IGP/SC e CPF nº 087.503.559-02, vencedora do item 1;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER, Gás Refrigerante HFC-R410A; Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa. Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICST09FR4-02	Unid.	29	R\$ 1.709,95	R\$ 49.588,55
TOTAL R\$						R\$ 49.588,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 349/2022

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.472.036/0001-97, inscrição estadual 01.054.193/001-79, com sede à Rua Coronel José Galdino, nº 335- 2º andar/ Sala B - Bairro Bosque - Rio Branco - Acre, CEP 69.900-640, telefone (68) 99984-2109, representado pela Senhora Thaís de Castro Pacheco, RG nº 305.814 SSP/SC e CPF nº 002.928.282-92, vencedora dos itens 02 e 07;

III - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, para atender a Polícia Militar do Acre, no que tange a climatização dos quartéis da Polícia Militar do Acre - PMAC, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2022.

VIII - ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela Contratante; e pela CONTRATADA a Senhora Thaís de Castro Pacheco, pela MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Processo SEI nº 0044.012010.00080/2022-43

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2022

1) MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.472.036/0001-97, inscrição estadual 01.054.193/001-79, com sede à Rua Coronel José Galdino, nº 335- 2º andar/ Sala B - Bairro Bosque - Rio Branco - Acre, CEP 69.900-640, telefone (68) 99984-2109, representado pela Senhora Thaís de Castro Pacheco, RG nº 305.814 SSP/SC e CPF nº 002. 928.282-92, vencedora dos itens 02 e 07;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Aparelho de Ar Condicionado 10.000 BTUS; Modelo Janela Inverter; Classificação energética Inmetro "A"; Serpentina: Cobre; Bivolt; Filtro Anti-Bactéria; Desumidificação; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	CONSUL/CCN10EBANA	Unid.	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
07	Aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; UNID 20 Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	AGRATTO/NEO-ICS-30FIR402 ICS-30FER402	Unid.	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
TOTAL R\$						R\$ 31.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 349/2022

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0007-81, com sede à Rua Coronel José Galdino, nº 335- 2º andar/ Sala B - Bairro Bosque - Rio Branco - Acre, CEP 69.900-640, telefone (68) 99984-2109, representado pelo Senhor Gustavo Oliveira, RG nº 4339811 IGP/SC e CPF nº 087.015.959-38, vencedora dos itens 03 e 04;

III - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, para atender a Polícia Militar do Acre, no que tange a climatização dos quartéis da Polícia Militar do Acre - PMAC, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2022.

VIII - ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela Contratante; e pela CONTRATADA o Senhor Gustavo Oliveira, pela GO VENDAS ELETRÔNICAS.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Processo SEI nº 0044.012010.00080/2022-43

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2022

1) GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0007-81, com sede à Rua Coronel José Galdino, nº 335- 2º andar/ Sala B - Bairro Bosque - Rio Branco - Acre, CEP 69.900-640, telefone (68) 99984-2109, representado pelo Senhor Gustavo Oliveira, RG nº 4339811 IGP/SC e CPF nº 087.015.959-38, vencedora dos itens 03 e 04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER, Gás Refrigerante HFC-R410A; Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa. Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS-T12FR4-02	Unid.	150	R\$ 1.988,93	R\$ 298.339,50
04	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS-18FR4-02	Unid.	55	R\$ 3.071,19	R\$ 168.915,45
TOTAL R\$						R\$ 467.254,95

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 349/2022

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A ECONOMICA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.854.551/0001-98, com sede à Rua 1 número 65 setor Marechal Rondon, Goiânia - GO, CEP 74560-020, telefone (62) 98214-2693, representado pela Senhora Isabela Resende

Ferreira Peixoto, RG nº 5866074-SSP/GO e CPF nº 700.250.791-58, vencedora dos itens 08 e 09;

III - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, para atender a Polícia Militar do Acre, no que tange a climatização dos quartéis da Polícia Militar do Acre - PMAC, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2022.

VIII - ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela Contratante; e pela CONTRATADA a Senhora Isabela Resende Ferreira Peixoto, pela A ECONOMICA COMERCIO LTDA.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Processo SEI nº 0044.012010.00080/2022-43

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2022

1) A ECONOMICA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.854.551/0001-98, com sede à Rua 1 número 65 setor Marechal Rondon, Goiânia - GO, CEP 74560-020, telefone (62) 98214-2693, representado pela Senhora Isabela Resende Ferreira Peixoto, RG nº 5866074-SSP/GO e CPF nº 700.250.791-58, vencedora dos itens 08 e 09;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	ELGIN/PVFI48B2NB + PVFE48B2CB	Unid.	8	R\$ 13.048,07	R\$ 104.384,56
09	Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora). □ Aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio;	ELGIN/PVFI60B2NB + PVFE60B2CB	Unid.	4	R\$ 13.822,41	R\$ 55.289,64
TOTAL R\$						R\$ 159.674,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 349/2022

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6940D- São José - Cuiabá -MT, CEP 78080-535, telefone (65) 99284-6790, representado pelo Senhor Luiz Carlos Machado, RG nº 05316979-SJ/MT e CPF nº 318.356.861-68, vencedora dos itens 05 e 06;

III - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "SPLIT" INVERTER) e JANELA INVERTER, para atender a Polícia Militar do Acre, no que tange a climatização dos quartéis da Polícia Militar do Acre - PMAC, tudo em conformidade com a proposta das empresas vencedoras, o edital e seus anexos.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2022.

VIII - ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela Contratante; e pela CONTRATADA o Senhor Luiz Carlos Machado, pela JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Processo SEI nº 0044.012010.00080/2022-43

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 349/2022

1) JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6940D- São José - Cuiabá -MT, CEP 78080-535, telefone (65) 99284-6790, representado pelo Senhor Luiz Carlos Machado, RG nº 05316979-SJ/MT e CPF nº 318.356.861-68, vencedora dos itens 05 e 06;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Aparelho de Ar Condicionado 22.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	ELGIN	Unid.	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
06	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	ELGIN	Unid.	19	R\$ 3.810,00	R\$ 22.000,00
TOTAL R\$						R\$ 80.900,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2021

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: E. C. OLIVEIRA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender o projeto Guarda Mirim no município de Rodrigues Alves, coordenado pela Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 0044.011995.00090/2022-71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA tam. PP	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
2	Camisa polo confeccionada em malha Piquet PA tam. P	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
13	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro fio 100%. Tam PP. Com bordado nas costas, peito e manga	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	150	R\$ 79,50	R\$ 11.925,00
17	Camisa social manga curta confeccionada em malha cedro fio 100%. Tam GG. Com bordado nas costas, peito e manga	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
31	Calças gabardine Tam. PP	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	75	R\$ 79,90	R\$ 5.992,50
32	Calças gabardine Tam. P	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	75	R\$ 79,90	R\$ 5.992,50
35	Calças gabardine Tam. GG	IMPÉRIO DOS UNIFORMES	UND	75	R\$ 79,90	R\$ 5.992,50
TOTAL				1025	R\$ 517,00	69.292,50

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 69.292,50 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.0000

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio) e Emenda Parlamentar nº 01/2022- 0618114213441587034415870

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Eucilania Cordeiro de Oliveira, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022 – IAPEN

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender o Convênio MJ/DEPEN - para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, em Rio Branco, Capital do Estado do Acre e no Município de Senador Guiomard, para pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania.

Fonte de Recurso: 200.

Edital e Informações O edital estará à disposição a partir do dia 20/10/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 03/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 – SANEACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de motor elétrico de indução trifásico para atender as instalações do sistema de captação de água bruta, estação de tratamento e distribuição de água das unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 01/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022 – IDAF

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente e de Consumo tipo Ferramentas: Abraçadeira de Nylon, Álcool Isopropílico, Alicates Amperímetro, Alicates para Climpar, Alicates de Corte, Alicates de Compressão, Alicates de Inserção, Alicates de Desencapador, Bucha de Nylon, Caixa Plástica para Organização de Ferramentas, Chave Ajustável, Kit Solda, Furadeira, Jogo de Pontas para Parfusedeira, Jogo

de Chave Hexagonal, Jogo de Chave de Fenda, Jogo de Chave Torx, Jogo de Brocas para Alvenaria/Concreto/Madeira e Metal, Kit de Porcas e Parafusos M5, Parafusadeira, Parafuso Aglomerado, Abraçadeira em Velcro, Kit Localizador de Cabo, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 e 700.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 01/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 421/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de etiquetas para bolsas de sangue, a fim de atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 01/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Gardenio Rexlson Claudio Martins
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 - SEJUSP

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por seu Secretário, CEL. PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, nomeado através do Decreto nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR com fundamento no Art. 49, caput, primeira parte, da Lei nº. 8.666/93 e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-SEJUSP (Processo SEI nº 0819.012803.00068/2020-79), por interesse da Administração Pública.

ASS PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
CAR Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 008, de 02/01/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 393/2022 – PMAC

Objeto: Aquisição de viaturas caracterizadas tipo caminhonete 4x4, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/10/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de conter alerta do LICON.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 394/2022 – PMAC

Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, barcos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados nacionalmente pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as viaturas sob a administração da Polícia Militar do Estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/10/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 396/2022 – PCAC

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática com objetivo de suprir as demandas do Departamento de Inteligência da Polícia Civil e da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico – DENARC, visando fortalecer as ações de repressão ao narcotráfico, com foco na maximização de apreensões bem como descapitalização das organizações criminosas que atuam nesse segmento criminoso.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/10/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2022 – CPL – SEDUR/SESACRE
Licitantes Classificadas: 1ª colocada, L & M CONSTRUÇÕES LTDA; 2ª colocada, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 18 de Outubro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SEASDHM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 147/2022-GAB-SEASDHM, 14 DE OUTUBRO DE 2022. A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Thelucia Alab de Araújo, Matrícula 281697-1, para responder pela Divisão de Finanças no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, tendo em vista que o titular estará de férias no período;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5.889/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 148/2022-GAB-SEASDHM, 18 DE OUTUBRO DE 2022. A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe

confere o Decreto nº 5.889, de 05 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Maria Carlete Neto de Oliveira, matrícula 9322019, para responder pela Chefia da Divisão de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM, Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA e Fundação de Desenvolvimento Social do Acre - FADES;

Art. 2º - Revogar todas as Portarias anteriores;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5.889/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO Nº 0860.012976.00172/2021-39

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

PARCEIRO(A): Conselho Particular São Vicente de Paulo “Lar dos Vicentinos
OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, do recurso repassado de emenda parlamentar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o “Apoio as ações desenvolvidas pelo Conselho Particular São Vicente de Paulo “Lar dos Vicentinos, mediante aquisição de material de custeio e material permanente para a instituição, visando o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Estado do Acre”. Esse apostilamento tem como finalidade o reajuste no Cronograma de execução (3.3) do Plano de Trabalho referente às etapas da meta, conforme:

1.1- Compra e Aquisição de gêneros alimentícios onde incluiu o item açúcar e o acréscimo na quantidade no item Frango; 1.2- Material Eletrônico onde se retirou os itens lâmpadas de emergência, sistema e ponto eletrônico; 1.3- Móveis e equipamento para cozinha; 1.4- Fardas que contemple os itens: Blusa de malha e blusa de tecidos (aquisição de material de consumo – vestimentas) e bordado e mão de obra da farda (outros serviços de terceiros).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor as demais cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 035/2021, inclusive em relação ao valor repassado pela emenda parlamentar.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Ana Maria Sobreira da Silva – Representante legal do Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 128/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre a substituição de GESTORES no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional. Art. 1º Substituir a servidora de Fiscal Titular Marley Jisele Ribeiro Oliveira – Matrícula: 93605731, e-mail: marley.oliveira@ac.gov.br; designado através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 038/2020-SEDUR, publicada no DOE nº 12.803, de 21 de maio de 2020, das funções de fiscal do contrato, atendendo ao pedido constante do DESPACHO Nº 1530/2022/SEDUR-GAB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor titular e fiscal titular do Contrato SEDUR nº 005/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa R. S. FREITAS JUCÁ – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.190.927/0001-80, assinado no dia 15 de maio de 2020, o prazo de vigência do presente contrato será até 15 de maio de 2023, conforme Segundo Termo Aditivo, cujo objeto é aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta, fornecimento de insumos (tintas e toner), Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Cabeças de Impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, decorren-

te da adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019/Ministério Público do Estado do Acre, processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, cadastrado no Processo SEI nº 0844.013400.00001/2020-69. I – Gestor Titular: Roney da Silva Sales, matrícula: 92177622, e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

II – Fiscal Titular: Andréa Lima Púpio - Matrícula: 9526480-1, e-mail: andreia.pupio@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 13 de outubro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. PROCESSO Nº 0844.013699.00082/2022-42.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Egleuson Araújo Santiago, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado em conformidade com o Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 84/2022/SEDUR - ASSJUR/SEDUR - GAB, contido nos autos do processo SEI nº 0844.013699.00082/2022-42.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com curso “Seminário: Compliance Tributário Trabalhista Administrativo”, a ser ministrado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamentos Ltda, em Brasília/DF, nos dias 16 a 18 de novembro de 2022, com carga horária de 24h, para a de servidora Sânia Francisca Rodrigues da Silva, participar com objetivo de atender satisfatoriamente nas obrigações tributárias e aprimorando os conhecimentos técnicos, em todas as fases de conhecimentos para elaboração de relatórios e prestação de contas em obediência às Leis e Normas que regem a administração pública em questão o órgão SEDUR como: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas, registros através da DCTF WEB, EFD Reinf WEB, cumprindo os prazos legais, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública.

A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Conforme justificativa apresentada (5085673) e Termo de Referência (5085705).

Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Contratadas:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.133.018/0001-27.	2.980,00

Valor Total da Contratação: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de inexigibilidade correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 15.122.2277.4452.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 – (RP). Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme a proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo. Rio Branco, AC, 13 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 17/10/2022, às 18:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.170, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00279/2022-70 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2 e Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte da servidora J. B. M. B., Apoio Admin. Nível II 30H, matrícula 9443762-1, considerando que a mesma ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ausência de registro de prestação de serviço desde 02 de abril de 2022, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.184, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00239/2022-28 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Marilene Lima Verde, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte da servidora J.G.S., Professor P2-30h, matrícula 9390812-1, considerando que a mesma ausentou-se de suas atividades

laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ausência de registro de prestação de serviço no período de 01.04.2019 a 08.09.2021, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.187, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00251/2022-32 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Laurineissom Costa da Silva, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de abandono de cargo por parte do servidor G. S. M., Professor P2 30H, matrícula 33790-2, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, presumivelmente sem o devido amparo legal, haja vista a ausência de registro de prestação de serviço período de 03/02/2020 a 03/08/2020, além de possível configuração de outras violações.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2154, de 05 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.11859/2022-85.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raimunda do Nascimento Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 219487-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.07.1996 a 05.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2022 a 25.09.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2155, de 05 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que

foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12094/2022-09.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elisângela Onofre Marães da Silva, Professora P2, matrícula nº 9064958-10, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.2004 a 08.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.09.2022 a 17.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2157, de 05 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12233/2022-96.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jeanny Fontoura Marques, Professora P2, matrícula nº 2355981-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.04.2002 a 18.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.09.2022 a 16.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2158, de 05 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.11243/2022-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raquel da Silva Crisostomo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 228257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.11.1991 a 18.11.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 12.09.2022 a 08.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2168, de 06 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12673/2022-43.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Rozalia Oliveira da Silva de Souza, Apoio Adm. NII, matrícula nº 266850-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.01.1995 a 17.01.2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar no período de 10.10.2022 a 07.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2169, de 06 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12753/2022-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dulce Ferreira Coimbra, Professora P2, matrícula nº 9141146-7, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.01.2014 a 31.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.2022 a 31.12.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2191, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13007/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Iris Silva de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 331872-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2004 a 30.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.12.2022 a 21.09.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2192, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13069/2022-34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Renilde Anastácio de Araújo Alarcon, Professora P2, matrícula nº 143065-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.2013 a 08.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.2022 a 29.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2194, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Es-

tado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12974/2022-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marta Cavalcante de Lima, Professora P2, matrícula nº 2379872-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.06.2012 a 26.06.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.10.2022 a 14.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2195, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12913/2022-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Augusto Coelho de Farias, Professor P2, matrícula nº 29742-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.08.2012 a 19.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.2022 a 07.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2196, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13024/2022-60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dayane Andrade da Silva, Professora P2, matrícula nº 9150420-9, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.06.2010 a 25.06.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 25.10.2022 a 22.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2197, de 13 de outubro de 2022

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 1715/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12746/2022-05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lúcia Maria de Andrade do Carmo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 306177-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.2015 a 29.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.10.2022 a 02.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00275/2022-91 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marilene Lima Verde, Professor P2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para constituir Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00275/2022-91.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2210, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 443/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa EQUIPAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP que tem por objeto a aquisição de materiais que atendem ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, das Adesões nos anos 2016, 2017 e 2018, com materiais permanentes, os quais darão suporte às demandas da comunidade das 10 (dez) escolas: Gloria Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista e Craveiro Costa, da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), através do recurso com a fonte 200 FNDE/MEC, em conta, de acordo com a Portaria Nº 33 de 05 de dezembro de 2019 - 1ª parcela e Portaria Nº 22 de 14 de agosto de 2020 - 2ª parcela, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 257/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013923.00048/2022-59, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALDINO SCHATAT – Matrícula: 9251600-1/2

II – Gestor Substituto: ELISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 9172173-11

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1

IV – Fiscal Substituto: MARIA ELIANA LIMA RODRIGUES – Matrícula: 2759128-1/3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos

dos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos

serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 440/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP que tem por objeto a aquisição de materiais que atendem ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, das Adesões nos anos 2016, 2017 e 2018, com materiais permanentes, os quais darão suporte às demandas da comunidade das 10 (dez) escolas: Glória Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista e Craveiro Costa, da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), através do recurso com a fonte 200 FNDE/MEC, em conta, de acordo com a Portaria Nº 33 de 05 de dezembro de 2019 - 1ª parcela e Portaria Nº 22 de 14 de agosto de 2020 - 2ª parcela, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 257/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013923.00047/2022-12, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALDINO SCHATAT – Matrícula: 9251600-1/2

II – Gestor Substituto: ELISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 9172173-11

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1

IV – Fiscal Substituto: MARIA ELIANA LIMA RODRIGUES – Matrícula: 2759128-1/3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos pro-

dutos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições de ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2206, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 441/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa EMELY

AZEVEDO DA SILVA 02475419237, que tem por objeto alocação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022(PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00170/2022-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

II – Gestora Substituta: SILVIRLENE LOPES DE MOURA – Matrícula: 9202188

III – Fiscal Titular: SANDRA CESÁRIO SANTOS – Matrícula nº 9421610-1

IV – Fiscal Substituta: LILIANE DE ARAUJO DANTAS – Matrícula nº 9319271-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições le-

gais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FREI ANDRÉ MARIA FICARELLI

RESOLUÇÃO Nº 003/CEFAMF /2022

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO FREI ANDRÉ MARIA FICARELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Leiciane do Nascimento Monteiro- Presidente
- Marcivânia Tim da Silva
- Osmarina Damasio Moreira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Frei André Maria Ficarelli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2022.

Verônica Nogueira Cavalcante Brilhante
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BELO PORVIR

RESOLUÇÃO Nº 01/CEBP/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BELO PORVIR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Andréa Bastos dos Santos– Presidente
- Maria Eunice do Nascimento Bello - Secretária
- Josué Fernandes dos Santos - Fiscal

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, e Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola BELO PORVIR, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais e Resolução CD/ FNDE Nº

10, de 18 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 18 de outubro de 2022.

Ícaro Barbosa Olegário
Presidente do Comitê Executivo
Belo Porvir

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 109/2019 – CPL 02
PROCESSO Nº 0018437-5/2019
SEI Nº 0014.011108.00055/2020-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a revisão do valor do CONTRATO Nº 134/2020, referente a serviço de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, no município de Bujari/AC, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 478/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00145/2022-09, conforme tabela a seguir:

DO PREÇO: O valor (M²) unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2022 a 06/02/2023, fica realinhado para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 596.730,71 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos).

O valor (M²) unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2022 a 06/02/2023, fica realinhado para R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 101.301,38 (cento e um mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos).

O valor (M²) unitário para o item 3 relativo ao período de 01/01/2022 a 06/02/2023, fica realinhado para R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 891,30 (oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018 – CPL 04

(PROCESSO Nº 0018016-7/2018)
SEI Nº 0014.015403.00146/2022-45

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a revisão de preços do CONTRATO/SEE Nº 149/2019, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Epitaciolândia/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 454/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJe demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor (M²) mensal para o item1 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 53.857,73 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 646.292,70 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos). O valor (M²) mensal para o item 2 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 8.741,25 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte cinco centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 104.895,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

O valor (M²) mensal para o item 3 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

O valor (M²) mensal para o item 4 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP) E 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP- Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 497/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019920-3/2016

SEI Nº 0014.015403.00088/2022-50

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a revisão de preços do CONTRATO/SEE Nº 497/2018, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II) tudo em conformidade com o PA-RECER 437/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 174/2022e demais documentos constantes nos autos do processo SEI 0014.015403.00088/2022-50 em epígrafe.

DO PREÇO: O valor (M²) mensal para o item 1 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 107.487,47 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 1.289.849,62 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

O valor (M²) mensal para o item 2 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 31.265,89 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 375.190,62 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos).

O valor (M²) mensal para o item 3 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 459,71 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 5.516,48 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 443/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022

SEI Nº 0014.013923.00045/2022-15

DO OBJETO: Aquisição de materiais que atendem ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, das Adesões nos anos 2016, 2017 e 2018, com materiais permanentes, os quais darão suporte às demandas da comunidade das 10 (dez) escolas: Glória Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lou-

renço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista e Craveiro Costa, da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), através do recurso com a fonte 200 FNDE/MEC, em conta, de acordo com a Portaria Nº 33 de 05 de dezembro de 2019 - 1ª parcela e Portaria Nº 22 de 14 de agosto de 2020 – 2ª parcela.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 7170012835/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 200 (CV).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Decio Feijo Santos - Equipal – Comércio Indústria Importação e Exportação Ltda - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMITÊ EXECUTIVO BRASIL BOLÍVIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022

HORÁRIO: 17:30 HORAS

LOCAL: SALA DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.
ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail: escolabrasilbolivia@gmail.com ou através de pen driver, no horário das 08 às 11h, das 14 às 17, de segunda-feira a sexta-feira. No período de: 18/10 a 03/11/2022. Ou através do SAAL. Epitaciolândia-AC, em 17 de outubro de 2022.

Edmundo Valério de Andrade
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02 /2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022

HORÁRIO: 18:30 HORAS

LOCAL: SALA DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.
ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26, CENTRO, EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail: escolabrasilbolivia@gmail.com ou através de pen driver, no horário das 08 às 11h, das 14 às 17, de segunda-feira a sexta-feira. No período de: 18/10 a 03/11/2022. Ou através do SAAL. Epitaciolândia-AC, em 17 de outubro de 2022.

Edmundo Valério de Andrade
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 201/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00692/2021-61

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Revisão de preços do CONTRATO/SEE Nº 201/2018, contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER 452/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 203/2022 planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00144/2022-56, conforme tabelas a seguir:

DO VALOR: O valor unitário do posto de trabalho para o item 1 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 1.467.855,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O valor unitário do posto de trabalho para o item 2 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 241.674,48 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O valor unitário do posto de trabalho para o item 3 relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 0,93 (noventa e três centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 8.352,26 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 415/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019 – CPL 02

SEI Nº 0014.011108.00086/2020-64

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Revisão de preços do CONTRATO/SEE Nº 415/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da contratada por postos, para atender as demandas das Escolas Rurais da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 434/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e PARECER PGE/PA Nº 201/2022, planilha de custos apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015403.00143/2022-10, conforme tabela a seguir:

DO VALOR: O valor unitário do posto de trabalho para o item 1 relativo ao período de 01/01/2022a 31/12/2022, fica realinhado para R\$ 2.566,70 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), perfazendo o valor global realinhado de R\$ 4.004.052,00 (quatro milhões, quatro mil e cinquenta e dois reais).

DA DESPESA: As despesa decorrente deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2022.

ASSIANAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 440/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022

SEI Nº 0014.013923.00047/2022-12

DO OBJETO: Aquisição de materiais que atendem ao Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, das Adesões nos

anos 2016, 2017 e 2018, com materiais permanentes, os quais darão suporte às demandas da comunidade das 10 (dez) escolas: Glória Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalmá Batista e Craveiro Costa, da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), através do recurso com a fonte 200 FNDE/MEC, em conta, de acordo com a Portaria Nº 33 de 05 de dezembro de 2019 - 1ª parcela e Portaria Nº 22 de 14 de agosto de 2020 – 2ª parcela.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 7170012836/2022. Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 200 (CV).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Marcos Ribeiro Júnior - K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 441/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

SEI Nº 0014.013909.00170/2022-40

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de caminhonete adaptada, traçada, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é R\$ 152.103,08 (cento e cinquenta e dois mil, cento e três reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Emely Azevedo da Silva - Emely Azevedo da Silva 02475419237 - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 Retifico, por este termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021- CPL 03 (SEI Nº 0014.013889.00013/2021-01) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO ACRE CONSTRUTORAS, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouca complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, como disposto no Lote 2 (Plácido de Castro e Acrelândia). ONDE SE LÊ:

1) Empresa: CONSÓRCIO ACRE, com sede na Rua Floresta, nº 631, Bairro: Conquista, Rio Branco/AC, composto pela empresa líder GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REPLTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.374.006/0001-01, com sede na Rua floresta nº 631, Bairro Conquista, CEP 69.918-766 Rio Branco/AC, aqui representada

pelo senhor ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula Identidade RG nº 213337 SSP/AC, CPF nº 434.870.252-72, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, na Rua Floresta nº 671, Bairro conquista, CEP 69.918-766, a empresa integrante R & N LIMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.060.224/0001-05, com sede na Avenida presidente Medice (Conjunto Canãa), Nº 459, Sala A e B Bairro: Areal, CEP: 69.906-037 Rio Branco/AC aqui representado pelo senhor RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 129402788-4/SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.159.502-87, residente e domiciliado Rua Baixa Verde, nº 292, Bairro Cidade Nova em Rio Branco/AC e a empresa integrante SARAIVA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.964.271/0001-83, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 97, Bairro: Raimundo Melo, CEP: 69.921-038 Rio Branco/AC aqui representado pelo senhor MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 0227525/SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.929.592-53, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Bairro Raimundo Melo em Rio Branco/AC.

LEIA-SE:

1) Empresa: CONSÓRCIO ACRE CONSTRUTORAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 46.691.231/0001-90, com sede na Rua Floresta, nº 631, Sala 01, Bairro Conquista, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-766, composto pela empresa líder GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REP. LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.374.006/0001-01, com sede na Rua floresta nº 631, Bairro Conquista, CEP 69.918-766 Rio Branco/AC, aqui representada pelo senhor ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula Identidade RG nº 213337 SSP/AC, CPF nº 434.870.252-72, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, na Rua Floresta nº 671, Bairro conquista, CEP 69.918-766, a empresa integrante R & N LIMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.060.224/0001-05, com sede na Avenida presidente Medice (Conjunto Canãa), Nº 459, Sala A e B Bairro: Areal, CEP: 69.906-037 Rio Branco/AC aqui representado pelo senhor RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 129402788-4/SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.159.502-87, residente e domiciliado Rua Baixa Verde, nº 292, Bairro Cidade Nova em Rio Branco/AC e a empresa integrante SARAIVA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.964.271/0001-83, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 97, Bairro: Raimundo Melo, CEP: 69.921-038 Rio Branco/AC aqui representado pelo senhor MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 0227525/SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.929.592-53, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Bairro Raimundo Melo em Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o Despacho nº 569/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 5216554), exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00233/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio a servidora Áurea Vanderléa Souza de Oliveira, matrícula: 70181-1, Técnica da Fazenda Estadual, lotada no NURFE de Brasília/Epitaciolândia, referente ao período aquisitivo de 04/05/2006 a 02/06/2011, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 520, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 535/2022/SEFAZ - GDICONGE (SEI 5229251) exarada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00095/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 82015-2, Chefe do Departamento de Patrimônio e Consolidação Contábil - DE-PAC, para responder interinamente pela Diretoria da Contabilidade Geral do Estado -DICONGE, entre os dias 19 a 21 de outubro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção das atividades da Diretoria, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO CODIP/ICMS Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publica o Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS definitivo (IPM/ICMS definitivo) aplicável no exercício de 2023. O Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CODIP/ICMS, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019; e

Considerando o julgamento da impugnação apresentada com a aprovação do respectivo voto e efetuadas as correções pertinentes;

Considerando a retificação da Portaria SEE nº 1832, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.389, de 13 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 3.532/2019, que atribui ao CODIP/ICMS a publicação anual do Índice de Participação dos Municípios;

Resolve:

Art. 1º Publicar, conforme Anexo I a esta Resolução, o Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Ope-

rações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação definitiva (IPM/ICMS definitivo), aplicável no exercício de 2023.

Parágrafo único. Os índices que compõem o IPM/ICMS definitivo de 2023 conforme seus respectivos percentuais constam dos Anexos II, III, IV, V e VI desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre - AC, 18 de outubro de 2022.

Camila Fontinele da Silva Caruta
Presidente do CODIP/ICMS, em exercício

ANEXO I

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS – IPM/ICMS PROVISÓRIO						
ANO DE APURAÇÃO: 2022 - ANO DE APLICAÇÃO: 2023						
Município	Índice do Valor Adicionado	Índice do ICMS Ecológico	Índice Inverso do Valor Adicionado per capita	Índice da Qualidade da Educação Municipal	Índice da Regra de Transição	IPM/ICMS
Acrelândia	1,1986300%	1,0440836%	3,7633884%	4,8615143%	1,4827068%	1,4664268%
Assis Brasil	0,3301557%	6,6754371%	2,6306660%	4,4631795%	4,5865117%	1,3548576%
Brasiléia	3,8935094%	5,7660732%	2,0380915%	5,3272042%	6,0366131%	4,2954988%
Bujari	0,8993587%	1,8590808%	3,2689870%	4,1937590%	2,5510647%	1,3943955%
Capixaba	0,5266730%	2,5702510%	4,2233727%	4,1821672%	3,4089413%	1,2941934%
Cruzeiro do Sul	14,8290208%	6,6713929%	1,6933092%	4,5828204%	0,0000000%	11,4074589%
Epitaciolândia	2,6959660%	6,1025481%	2,0778109%	5,1297756%	0,0000000%	2,3361784%
Feijó	0,9643693%	5,0152482%	12,0324852%	4,5503634%	8,4369081%	2,7352939%
Jordão	0,3874366%	4,9857376%	2,9673664%	3,7896283%	4,1318165%	1,2858706%
Mâncio Lima	0,5181145%	6,3344667%	6,7556768%	4,6374246%	5,9231015%	1,8396787%
Manoel Urbano	0,5107539%	4,7731111%	3,3363957%	4,6409021%	4,0145295%	1,4014024%
Marechal Thaumaturgo	0,5804344%	7,8516366%	6,7845663%	4,1310406%	4,3313781%	1,5987144%
Plácido de Castro	1,2647566%	2,2621810%	5,4144375%	4,2925347%	9,2106467%	2,8957516%
Porto Acre	0,6755796%	0,8123493%	6,5830275%	4,3191958%	3,0643100%	1,3983050%
Porto Walter	0,4707261%	4,9757689%	4,2980040%	3,9243385%	4,1218881%	1,3861146%
Rio Branco	60,6385701%	5,9476822%	2,0097791%	5,5827146%	0,3804533%	45,8758379%
Rodrigues Alves	0,2136306%	5,4657340%	6,7983232%	4,7895225%	4,6910928%	1,3966744%
Santa Rosa do Purus	0,3353953%	5,0396472%	2,3706603%	3,5527876%	4,3889446%	1,2670780%
Sena Madureira	2,5192204%	5,1093148%	5,9314554%	4,8917757%	9,2613067%	3,9051705%
Senador Guiomard	3,6341679%	0,6960557%	1,8056561%	4,9220371%	3,2209878%	3,5472890%
Tarauacá	1,6289207%	6,0347742%	8,4177877%	4,2495224%	8,6946213%	3,1816436%
Xapuri	1,2846104%	4,0074258%	4,7987531%	4,9857919%	8,0621774%	2,7361660%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO II				
Demonstrativo da Apuração do Índice do Valor Adicionado Fiscal				
Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023				
Município	Valor Adicionado de 2021	Índice do Valor Adicionado de 2021	Índice do Valor Adicionado do Exercício Anterior	Índice do Valor Adicionado Médio
Acrelândia	R\$ 78.013.817,11	1,3423220%	1,0549380%	1,1986300%
Assis Brasil	R\$ 17.213.527,80	0,2961796%	0,3641317%	0,3301557%
Brasiléia	R\$ 236.728.272,74	4,0731962%	3,7138225%	3,8935094%
Bujari	R\$ 35.917.990,41	0,6180125%	1,1807049%	0,8993587%
Capixaba	R\$ 20.128.461,56	0,3463345%	0,7070115%	0,5266730%
Cruzeiro do Sul	R\$ 963.340.469,15	16,5754375%	13,0826042%	14,8290208%
Epitaciolândia	R\$ 149.659.120,64	2,5750661%	2,8168658%	2,6959660%
Feijó	R\$ 63.225.596,11	1,0878728%	0,8408658%	0,9643693%
Jordão	R\$ 18.521.537,79	0,3186855%	0,4561878%	0,3874366%
Mâncio Lima	R\$ 29.046.454,55	0,4997794%	0,5364496%	0,5181145%
Manoel Urbano	R\$ 24.181.619,93	0,4160740%	0,6054338%	0,5107539%
Marechal Thaumaturgo	R\$ 31.233.034,35	0,5374021%	0,6234668%	0,5804344%
Plácido de Castro	R\$ 64.952.397,40	1,1175845%	1,4119287%	1,2647566%
Porto Acre	R\$ 32.620.909,72	0,5612822%	0,7898770%	0,6755796%
Porto Walter	R\$ 23.265.830,98	0,4003168%	0,5411354%	0,4707261%
Rio Branco	R\$ 3.431.322.709,31	59,0400560%	62,2370842%	60,6385701%
Rodrigues Alves	R\$ 10.540.993,97	0,1813705%	0,2458907%	0,2136306%
Santa Rosa do Purus	R\$ 14.554.439,96	0,2504267%	0,4203639%	0,3353953%
Sena Madureira	R\$ 139.408.390,00	2,3986899%	2,6397509%	2,5192204%
Senador Guiomard	R\$ 252.497.709,24	4,3445284%	2,9238074%	3,6341679%
Tarauacá	R\$ 109.320.907,23	1,8809984%	1,3768430%	1,6289207%
Xapuri	R\$ 66.161.256,16	1,1383844%	1,4308364%	1,2846104%
SOMATÓRIO	R\$ 5.811.855.446,09	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO III

Demonstrativo da apuração do Índice do ICMS Ecológico		
Dados Oriundos do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – Quesito Meio Ambiente		
Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023		
Município	Avaliação IEGM	Índice da Gestão do Meio Ambiente
Acrelândia	18	2,0881671%
Assis Brasil	32	3,7122970%
Brasiléia	51	5,9164733%
Bujari	20	2,3201856%
Capixaba	41	4,7563805%

Cruzeiro do Sul	88	10,2088167%
Epitaciolândia	68	7,8886311%
Feijó	49	5,6844548%
Jordão	28	3,2482599%
Mâncio Lima	45	5,2204176%
Manoel Urbano	22	2,5522042%
Marechal Thaumaturgo	46	5,3364269%
Plácido de Castro	39	4,5243619%
Porto Acre	14	1,6241299%
Porto Walter	34	3,9443155%
Rio Branco	64	7,4245940%
Rodrigues Alves	62	7,1925754%
Santa Rosa do Purus	21	2,4361949%
Sena Madureira	35	4,0603248%
Senador Guiomard	12	1,3921114%
Tarauacá	59	6,8445476%
Xapuri	14	1,6241299%
SOMATÓRIO	862	100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice do ICMS Ecológico
Índice de Área de Conservação – Quesito Meio Ambiente
Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023

Município	Área Oficial do Município (ha)	Terra Indígena	Área de Conservação	Área de Conservação Total	Percentual da Área de Conservação em Relação à Área Total	Índice da Área de Conservação
Acrelândia	181.161,30	-	-	-	0,0000000%	0,0000000%
Assis Brasil	497.907,30	234.554,18	185.135,01	419.689,19	84,2906280%	9,6385773%
Brasileia	392.817,40	-	192.911,84	192.911,84	49,1098001%	5,6156730%
Bujari	303.486,90	-	37.102,74	37.102,74	12,2254832%	1,3979759%
Capixaba	170.582,40	-	5.730,19	5.730,19	3,3591918%	0,3841214%
Cruzeiro do Sul	878.347,00	59.408,11	181.320,23	240.728,34	27,4069747%	3,1339694%
Epitaciolândia	165.267,40	-	62.385,23	62.385,23	37,7480556%	4,3164651%
Feijó	2.797.687,40	870.807,09	192.501,70	1.063.308,79	38,0067048%	4,3460415%
Jordão	535.722,70	221.415,18	93.565,14	314.980,32	58,7954029%	6,7232153%
Mâncio Lima	545.161,70	57.482,83	297.625,98	355.108,81	65,1382535%	7,4485160%
Manoel Urbano	1.063.060,00	120.288,14	529.917,71	650.205,85	61,1636079%	6,9940180%
Marechal Thaumaturgo	819.095,30	147.514,33	595.072,86	742.587,19	90,6594373%	10,3668465%
Plácido de Castro	195.255,50	-	-	-	0,0000000%	0,0000000%
Porto Acre	260.441,70	-	12,95	12,95	0,0049723%	0,0005686%
Porto Walter	644.638,50	85.355,95	253.298,12	338.654,07	52,5339504%	6,0072223%
Rio Branco	883.515,40	-	345.432,22	345.432,22	39,0974758%	4,4707704%
Rodrigues Alves	307.634,20	-	100.587,49	100.587,49	32,6971091%	3,7388927%
Santa Rosa do Purus	615.585,80	210.637,18	200.819,82	411.457,00	66,8399109%	7,6430994%
Sena Madureira	2.375.951,20	159.695,52	1.119.877,41	1.279.572,93	53,8551857%	6,1583047%
Senador Guiomard	232.016,90	-	-	-	0,0000000%	0,0000000%
Tarauacá	2.016.948,50	288.755,40	632.855,34	921.610,74	45,6933204%	5,2250008%
Xapuri	535.058,60	-	299.031,96	299.031,96	55,8877028%	6,3907217%
SOMATÓRIO	16.417.343,10	2.455.913,91	5.325.183,94	7.781.097,85	100,0000000%	100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice do ICMS Ecológico
Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023

Município	Índice da Gestão do Meio Ambiente	Índice da Área de Conservação	Índice do ICMS Ecológico
Acrelândia	2,0881671%	0,0000000%	1,0440836%
Assis Brasil	3,7122970%	9,6385773%	6,6754371%
Brasileia	5,9164733%	5,6156730%	5,7660732%
Bujari	2,3201856%	1,3979759%	1,8590808%
Capixaba	4,7563805%	0,3841214%	2,5702510%
Cruzeiro do Sul	10,2088167%	3,1339694%	6,6713929%
Epitaciolândia	7,8886311%	4,3164651%	6,1025481%
Feijó	5,6844548%	4,3460415%	5,0152482%
Jordão	3,2482599%	6,7232153%	4,9857376%
Mâncio Lima	5,2204176%	7,4485160%	6,3344667%
Manoel Urbano	2,5522042%	6,9940180%	4,7731111%
Marechal Thaumaturgo	5,3364269%	10,3668465%	7,8516366%
Plácido de Castro	4,5243619%	0,0000000%	2,2621810%
Porto Acre	1,6241299%	0,0005686%	0,8123493%
Porto Walter	3,9443155%	6,0072223%	4,9757689%
Rio Branco	7,4245940%	4,4707704%	5,9476822%
Rodrigues Alves	7,1925754%	3,7388927%	5,4657340%
Santa Rosa do Purus	2,4361949%	7,6430994%	5,0396472%
Sena Madureira	4,0603248%	6,1583047%	5,1093148%
Senador Guiomard	1,3921114%	0,0000000%	0,6960557%
Tarauacá	6,8445476%	5,2250008%	6,0347742%
Xapuri	1,6241299%	6,3907217%	4,0074258%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO IV

Demonstrativo da Apuração do Índice Inverso do Valor Adicionado Per Capita
Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023

Município	População	Valor Adicionado 2020 (R\$)	Valor Adicionado 2021 (R\$)	Valor Adicionado Médio Limitado (R\$)	Valor Adicionado Per Capita (R\$)	Inverso do Valor Adicionado	Índice Inverso do Valor Adicionado
Acrelândia	15.721	49.615.917,18	78.013.817,11	63.814.867,14	R\$ 4.059,21	0,0246353%	3,7633884%

Assis Brasil	7.649	12.342.155,45	17.213.527,80	44.418.071,19	R\$ 5.807,04	0,0172205%	2,6306660%
Brasília	27.123	169.869.305,90	236.728.272,74	203.298.789,32	R\$ 7.495,44	0,0133414%	2,0380915%
Bujari	10.572	62.890.599,18	35.917.990,41	49.404.294,80	R\$ 4.673,13	0,0213989%	3,2689870%
Capixaba	12.280	31.262.134,94	20.128.461,56	44.418.071,19	R\$ 3.617,11	0,0276464%	4,2233727%
Cruzeiro do Sul	89.760	656.220.578,14	963.340.469,15	809.780.523,65	R\$ 9.021,62	0,0110845%	1,6933092%
Epitaciolândia	18.979	129.414.024,91	149.659.120,64	139.536.572,78	R\$ 7.352,16	0,0136015%	2,0778109%
Feijó	34.986	25.193.439,01	63.225.596,11	44.418.071,19	R\$ 1.269,60	0,0787652%	12,0324852%
Jordão	8.628	14.950.491,44	18.521.537,79	44.418.071,19	R\$ 5.148,13	0,0194245%	2,9673664%
Mâncio Lima	19.643	19.572.645,66	29.046.454,55	44.418.071,19	R\$ 2.261,27	0,0442230%	6,7556768%
Manoel Urbano	9.701	16.754.775,56	24.181.619,93	44.418.071,19	R\$ 4.578,71	0,0218402%	3,3363957%
Marechal Thaumaturgo	19.727	24.948.297,55	31.233.034,35	44.418.071,19	R\$ 2.251,64	0,0444121%	6,7845663%
Plácido de Castro	20.147	48.733.809,55	64.952.397,40	56.843.103,48	R\$ 2.821,42	0,0354432%	5,4144375%
Porto Acre	19.141	38.016.290,64	32.620.909,72	44.418.071,19	R\$ 2.320,57	0,0430928%	6,5830275%
Porto Walter	12.497	19.178.548,28	23.265.830,98	44.418.071,19	R\$ 3.554,30	0,0281349%	4,2980040%
Rio Branco	419.452	2.945.211.242,51	3.431.322.709,31	3.188.266.975,91	R\$ 7.601,03	0,0131561%	2,0097791%
Rodrigues Alves	19.767	4.117.300,96	10.540.993,97	44.418.071,19	R\$ 2.247,08	0,0445022%	6,7983232%
Santa Rosa do Purus	6.893	13.667.203,20	14.554.439,96	44.418.071,19	R\$ 6.443,94	0,0155185%	2,3706603%
Sena Madureira	47.168	103.552.811,88	139.408.390,00	121.480.600,94	R\$ 2.575,49	0,0388276%	5,9314554%
Senador Guiomard	23.446	144.222.620,40	252.497.709,24	198.360.164,82	R\$ 8.460,30	0,0118199%	1,8056561%
Tarauacá	43.730	49.399.307,96	109.320.907,23	79.360.107,59	R\$ 1.814,77	0,0551033%	8,4177877%
Xapuri	19.866	60.321.921,12	66.161.256,16	63.241.588,64	R\$ 3.183,41	0,0314129%	4,7987531%
SOMATÓRIO	906.876	4.639.455.421,40	5.811.855.446,09	5.461.986.372,11			100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice da Qualidade da Educação Municipal

Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023

Município	Nota IDEB 2019	Taxa Abandono 2021	Inverso da taxa de Abandono	Índice da Qualidade da Educação
Acrelândia	5,6	0,40%	99,60%	4,8615143%
Assis Brasil	5	0,50%	99,50%	4,4631795%
Brasília	6,3	0,20%	99,80%	5,3272042%
Bujari	4,6	0,90%	99,10%	4,1937590%
Capixaba	4,6	1,90%	98,10%	4,1821672%
Cruzeiro do Sul	5,2	1,60%	98,40%	4,5828204%
Epitaciolândia	6	0,10%	99,90%	5,1297756%
Feijó	5,2	4,40%	95,60%	4,5503634%
Jordão	4	1,50%	98,50%	3,7896283%
Mâncio Lima	5,3	2,60%	97,40%	4,6374246%
Manoel Urbano	5,3	2,30%	97,70%	4,6409021%
Marechal Thaumaturgo	4,5	0,60%	99,40%	4,1310406%
Plácido de Castro	4,8	3,80%	96,20%	4,2925347%
Porto Acre	4,8	1,50%	98,50%	4,3191958%
Porto Walter	4,2	1,30%	98,70%	3,9243385%
Rio Branco	6,7	1,00%	99,00%	5,5827146%
Rodrigues Alves	5,5	0,90%	99,10%	4,7895225%
Santa Rosa do Purus	3,7	4,80%	95,20%	3,5527876%
Sena Madureira	5,7	3,50%	96,50%	4,8917757%
Senador Guiomard	5,8	6,60%	93,40%	4,9220371%
Tarauacá	4,7	1,80%	98,20%	4,2495224%
Xapuri	5,8	1,10%	98,90%	4,9857919%
SOMATÓRIO				100,0000000%

ANEXO V

Demonstrativo da Apuração do Índice da Regra de Transição

Ano de apuração 2022 – Ano de Aplicação 2023

Município	Índice do VAF apurado em 2022	IPM/ICMS em Vigor em 2020	Perda Potencial em relação ao IPM de 2020	Índice da Regra de Transição
Acrelândia	1,1986300%	1,2929510%	0,3939785%	1,4827068%
Assis Brasil	0,3301557%	1,4663250%	1,2187082%	4,5865117%
Brasília	3,8935094%	4,5241550%	1,6040230%	6,0366131%
Bujari	0,8993587%	1,3523770%	0,6778580%	2,5510647%
Capixaba	0,5266730%	1,3008140%	0,9058093%	3,4089413%
Cruzeiro do Sul	14,8290208%	9,7226530%	0,0000000%	0,0000000%
Epitaciolândia	2,6959660%	1,8495160%	0,0000000%	0,0000000%
Feijó	0,9643693%	2,9650960%	2,2418190%	8,4369081%
Jordão	0,3874366%	1,3884660%	1,0978886%	4,1318165%
Mâncio Lima	0,5181145%	1,9624470%	1,5738611%	5,9231015%
Manoel Urbano	0,5107539%	1,4497890%	1,0667236%	4,0145295%
Marechal Thaumaturgo	0,5804344%	1,5862410%	1,1509152%	4,3313781%
Plácido de Castro	1,2647566%	3,3959810%	2,4474136%	9,2106467%
Porto Acre	0,6755796%	1,3209200%	0,8142353%	3,0643100%
Porto Walter	0,4707261%	1,4482950%	1,0952504%	4,1218881%
Rio Branco	60,6385701%	45,5800200%	0,1010924%	0,3804533%
Rodrigues Alves	0,2136306%	1,4067200%	1,2464971%	4,6910928%
Santa Rosa do Purus	0,3353953%	1,4177580%	1,1662115%	4,3889446%
Sena Madureira	2,5192204%	4,3502900%	2,4608747%	9,2613067%
Senador Guiomard	3,6341679%	3,5814930%	0,8558671%	3,2209878%
Tarauacá	1,6289207%	3,5319880%	2,3102975%	8,6946213%
Xapuri	1,2846104%	3,1057050%	2,1422472%	8,0621774%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%		100,0000000%

ANEXO VI

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 4005.014142.00005/2021-76

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 095/2022/SEINFRA/IAPEN, firmado com a empresa SOLUS ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto e a execução de obras e serviços de construção de engenharia na ampliação do sistema hidrossanitário do complexo penitenciário de rio branco, localizado na estrada do barro vermelho km 03, distrito industrial, município de Rio Branco - Acre.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Luiz Huet de Bacellar, CREA 21947-D/AC, Matrícula 9564101;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula 9262350;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 260, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 0844.014424.00005/2022-67

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 033/2022/SEINFRA/SEASDHM, firmado com a empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto e contratação de empresa de engenharia para construção de casa de apoio à mulher no município de Rio Branco – Acre.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA 8186 D/RO, Matrícula 9469796;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil José Teixeira Lima Júnior, CREA 9642-D/AC, Matrícula 9336699;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

V – Fiscal: Eng.º Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA 6010537611 - D/SP, Matrícula 9479449-1;

VI – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da Ordem de serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 0844.014424.00004/2022-12

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 032/2022 firmado com a empresa M & L CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção de casa de apoio à mulher no município de Epitaciolândia/AC

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA 10044-D/AC, Matrícula 9434283;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ewerton Souza Santos, CREA 20446-D/AC, Matrícula 9469753-1;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

V – Fiscal Titular: Eng.º Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA 6010537611 - D/SP, Matrícula 9479449-1;

VI – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir da ordem de serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 4016.011962.00123/2021-86

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 073/2022 firmado com a empresa NEO CONSTRUÇÃO COMERCIO EIRELI cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de prédio público para implantação da sede da colônia de pescadores de rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9 D/SC, Matrícula nº 9307311;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186 D/RO, Matrícula nº 9469796;

V – Fiscal Titular: Eng. Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VI – Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Substituto: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII – Fiscal: Eng. Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 6010537611 - D/SP, Matrícula nº 9479449-1;

VIII – Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 258, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 0844.014424.00005/2020-03

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 093/2022/SEINFRA/IAPEN, firmado com a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto do presente contrato a execução de serviços remanescentes e complementares na penitenciária feminina, localizada na estrada do barro vermelho, km 03, Distrito Industrial, Município de Rio Branco/AC, onde serão utilizados recursos do contrato de repasse, para atender as necessidades do Instituto de Administração penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Luiz Huet de Bacellar, CREA 21947-D/AC, Matrícula 9564101;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula 9262350;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2022 firmado com a empresa CONSÓRCIO VICINAL cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote 1 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco).

I - Gestor Titular: Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal : Leandro de Melo Assis, Engenheiro Civil - CREA 9633-D/AC - Matrícula 9214488-2.

IV – Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga se a Portaria nº 44 de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.225 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
SEI: 4016.011932.00413/2022-31

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Reforma do Prédio da CODISACRE, localizado no município de Rio Branco/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto acrescentar o valor de R\$ 159.024,93 (cento e cinquenta e nove mil e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) e supressão de R\$ 74.687,85 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), passando o Contrato de R\$ 318.151,90 (trezentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), para R\$ 402.488,98 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Solicitação 1º Aditivo de Valor – CODISACRE e Parecer nº 356/2022/SEINFRA/ASJUR, parte integrante do presente termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 740/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000 - Construção, Ampliação de Infraestrutura Predial; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - e Fonte de Recurso 100

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Carlos Andre M de Oliveira, pela Construtora Maciel com. E Rep. Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
SEI: 4016.012234.00071/2021-71

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável em equipamentos reprográficos, impressão, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, rolos de ploter A0 e A1), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA/AC.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2022 a 08/11/2023, em conformidade com a Justificativa 26 (5178646), Parecer Jurídico 358/2022/SEINFRA/ASJUR

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com reflexo financeiro de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), em conformidade Justificativa 26 (5178646) e Mapa de Preços SEINFRA - DIVAA (5178639).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de execução do presente Termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária. Código órgão/ Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 15.1222277.4253.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.000, Fonte de Recurso: 100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de novembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Diego Dantas Cestaro, pela Empresa – Amazonas Copiadora LTDA (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
SEI: 4016.011936.00155/2022-99

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 03/10/2022 à 03/12/2022, em conformidade com a Justificativa 5ª Aditivo de Prazo, Parecer Jurídico nº 355/2022/ASSJUR/SEINFRA.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Gabriele Bezerra Viana, pela Marie Construções Ltda (Contratada)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021
SEI: 0019.015124.00095/2022-11

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Ampliação da unidade Mista de Saúde – SESACRE, no município de Acrelândia-Ac.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 26/08/2022 a 26/12/2022,

em conformidade com a Justificativa, 6ª Solicitação de Prazo e Parecer Jurídico Nº 296-A/2022/SEINFRA/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Soares do Nascimento, pela LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 154/2022, Processo SEI nº 0819.012797.00032/2022-92, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo “Split” de 12.000, 18.000 e 30.000 btus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I - Gestor: Jocileide Bessa da Silva - matrícula: 9157966-8

II- Fiscal Titular: Waleria Cristina Lopes Lima - matrícula: 9432337-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
Ata de Registro de Preços nº 001/2022-FEM.

Pregão Eletrônico SRP nº 404/2021 - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Processo nº 0050.003761.00172/2021-34.

OBJETO: Aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo "Split" de 60.000 btus, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor total do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: 17/10/2022 à 31/12/2022.

Programa de Trabalho: 71637706122142142850000, Natureza da Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 700.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr^a. Thaís de Castro Pacheco, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 208, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Cláudio Roberto da Silva Cavalcante, matrícula 92339035, para responder cumulativamente como Coordenador da Unidade Central de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto - UCEGEO, no período de 27/09/2022 à 16/10/2022 e 17/10/2022 à 15/11/2022 em substituição ao titular do cargo em virtude do gozo de férias, sem ônus adicional aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 1.016-P/2022

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 5205613/2022/SEMAPI

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de bem móvel do patrimônio da Administração Pública do Governo do Estado do Acre, constituído de 01 (uma) Caminhonete tipo L200 Triton, capacidade de 1080kg, 05 portas, U.F. de emplacamento: AC, combustível: diesel, nº do motor: 4n15bab0155, série: mmc l200 triton spt gl, potência: 190 cv, chassi: 93xljkl1tkcj09935, cor: branca, marca: Mitsubishi, Placa: QLV0573, ano modelo: 2019, modelo: l-200 triton gl, potencia.: 190, ano de fabricação: 2018, destinação: carga, motorização: 3.0 - d, Renavam: 01152027333, U.F. placa: AC, capacidade do tanque: 70, lugares: 5, Patrimônio nº 619696, pertencente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI ora CEDENTE, em favor do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, para dar apoio às atividades desenvolvidas em Termo de Cooperação celebrado entre as entidades.

SUBCLAUSULA ÚNICA - DAS ESPECIFICAÇÕES

A CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO
01	VEICULO AUTOMOTIVO . - CAPACIDADE: 1080KG - PORTAS: 05 - U.F. de Emplacamento: AC - COMBUSTIVEL: DIESEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CAMINHONETE - Nº DO MOTOR: 4N15BAB0155 - SERIE: MMC L200 TRITON SPT GL - POTENCIA: 190 CV - CHASSI: 93XLJKL1TKCJ09935 - COR: BRANCA - MARCA: MITSUBISHI - PLACA: QLV0573 - ANO MODELO: 2019 - MODELO: L-200 TRITON GL - POTENCIA.: 190 - ANO FABRICACAO: 2018 - DESTINAÇÃO: CARGA - MOTORIZACAO: 3.0 - D - RENAVAM: 01152027333 - UF PLACA: AC - CAPACIDADE DO TANQUE: 70 - LUGARES: 5. Valor de aquisição: R\$ 126.000,00. Valor líquido: R\$ 93.870,00.	QLV-0573	93XLJKL1TKCJ09935	619696

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Constituem Obrigações da CEDENTE:

Vistoriar o bem no início e no término da vigência da cessão;

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Entregar o bem em perfeito estado de utilização apenas após a publicação de extrato do contrato no DOE e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada;

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

Responsabilizar-se pelos danos que eventualmente possam ser causados, como por exemplo roubo, etc., e pelo mau uso do bem durante o período de cessão;

Não transferir ou subceder o bem objeto deste termo a terceiros;

Não dar aos mobiliários cedidos destinação diversa do estabelecido no presente instrumento;

Zelar pela integridade dos mobiliários, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação;

Manter o bem, no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

Efetuar manutenção e reparos, sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o CEDENTE; e

Devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, nesta Secretaria de Estado, ora CEDENTE.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A infringência de qualquer dos itens desta Cláusula acarretará na rescisão deste Termo com a consequente devolução dos mobiliários à SEMAPI, e multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá sua vigência até 14 (quatorze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), data do encerramento da vigência do ACT nº 09/2022, entrando em vigor a partir da data de assinatura.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse, mediante comunicação prévia, no mínimo 15 dias antes do término da vigência deste instrumento, respectivamente, aceita pela CEDENTE.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem cedido deverá

ser devolvido, imediatamente, pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Qualquer infração às disposições e obrigações previstas nas cláusulas aqui estabelecidas, implicará na revogação imediata da Cessão de Uso, independente de notificação e a consequente devolução em mesmo estado, quantidade e qualidade, como também em ocorrência de registro de destruição por imperícia, imprudência, negligência, mau uso ou roubo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CEDENTE publicar o presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL – Secretária da SEMAPI e GLAUBER FEITOZA MAIA – Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO-SEPA

PORTARIA SEPA Nº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

Considerando a LEI N. 1.465, DE 4 DE JULHO DE 2002 art. 11 da Lei 1.465/02 é a mesma gratificação prevista no inciso IV do art. 22 da Lei 3.922/22.

Considerando que o Servidor desenvolve suas atividades de campo, como agente emissor de DAP e em levantamentos de produção e diagnósticos; Considerando que o Servidor foi nomeado Coordenador do Programa de Subvenção a Aquisição de Alimentos, com doação simultânea como Alternativa a Minimização dos Impactos da Covid-19 - Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre (PDSA) Fase II; Considerando que o Servidor é nomeado Coordenador do Programa de Compras Institucionais;

Considerando que o Servidor é membro da Comissão das Chamadas Públicas do PNAE;

Considerando que o Servidor está cadastrado na plataforma do MAPA como Responsável Técnico pela SEPA no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Igor Honorato Leduino da Silva, Especialista Executivo - Administrador, lotado na Divisão de Fomento - DIF - SEPA, matrícula funcional: 9348476-1, gratificação denominada Gratificação de Atividade de Agricultura e Pecuária - GAAP, pelo desenvolvimento de atividades de campo no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), de acordo com a complexidade de suas atribuições, segundo definição em resolução interna, a contar com efeitos financeiros de 08 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 258/2022 – SEPA

Processo nº 0853.013719.00011/2022-91

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 258/2022 - SEPA, cujo o objeto da licitação é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para aquisição de veículos utilitários (tipo caminhonete), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, em favor da empresa: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item único com o valor total de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais). Rio Branco - AC, 18 de outubro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022 – SEPA

Processo nº 0853.013719.00058/2022-55

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 326/2022 - SEPA, cujo o objeto da licitação é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para aquisição de mudas café conilon (cofeia canephora) e insumos agrícolas, visando o fortalecimento da cadeia da cafeicultura no município de Cruzeiro do Sul - AC – SEPA/AC, em favor das empresas: RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada no certame para o item 01 com o valor global de R\$ 90.657,60 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA classificada no certame para os itens 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de R\$ 95.209,60 (noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Rio Branco - AC, 17 de outubro de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1297, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o processo SEI Nº.4010.012349.00076/2022-84, Despacho nº 10613/2022/SEPLAG - DIRGEP, de 17 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Rosa Maria de Melo Maia, Matrícula 212156-1, para assumir o Departamento de Folha de Pagamento, no período de 20/10/2022 à 31/10/2022, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o processo SEI Nº.4010.012305.00205/2022-78, de 18 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Cristiane Santos Vezu, matrícula nº 9219137-2, para assumir o Departamento Administrativo, desta Secretaria, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

EDITAL Nº 016/SEPLAG/SEE/EJA, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00234/2022-32, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária por análise de títulos para atender à Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1. DA CONVOCÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota:

CIÊNCIAS HUMANAS

RODRIGUES ALVES - RURAL

11º; ANA PAULA FURTADO BRAZ; 30.

MULTIDISCIPLINAS

RODRIGUES ALVES - RURAL

23º; ANGELA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA; 27,5 / 24º; MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA; 22,5 / 25º; MARIA DE FÁTIMA DE JESUS FARIAS MUNIZ; 20.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 31 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro, Rodrigues Alves.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.

EDITAL Nº 021/SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00234/2022-32, tornam públicas a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor nível 2, 25 horas por análise de títulos para atender ao Ensino Regular.

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota:

EDUCAÇÃO FÍSICA

SANTA ROSA DO PURUS – URBANA

2º; MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS; 20.

FÍSICA

BUJARI – URBANA

5º; REBISON DE CASTRO DA COSTA; 7,5.

MATEMÁTICA

CRUZEIRO DO SUL – RURAL

14º; FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA; 0 / 15º; FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS; 0 / 16º; JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA; 0.

TARAUACÁ – URBANA

10º; FRANCISCA DELSUITA CAVALCANTE DA SILVA; 5.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 31 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	Núcleo de Educação
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira s/nº, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 026 SEPLAG/SEE/EJA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00234/2022-32, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA INGLESA

EJA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA

1º; 750.863-8; MARIA ALICE ALVES DA SILVA; 84,00.

PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

EJA SOCIOEDUCATIVO - RIO BRANCO - URBANA

4º; 750.865-4; MANOEL DE LIMA E LIMA; 56,00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 31 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Gestão de Pessoas de Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho	Núcleo de Educação

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);

- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO REGULAR, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 033 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00234/2022-32, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para o Ensino Regular, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PARA A ZONA URBANA E RURAL

BUJARI - ZONA RURAL

11º; 951.436-8; ADRIANA DA SILVA BORGHI DE FRANÇA; 50,00.

SENADOR GUIOMARD - ZONA RURAL

15º; 950.556-3; HELENA CRISTINA RIBEIRO PRESTES; 50,00.

PROFESSOR PNS-P2 – ARTE

RIO BRANCO - ZONA URBANA

4º; 900.307-0; GLEYDSON CUNEGUNDES CRUZ; 62,00.

PROFESSOR PNS-P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS

RIO BRANCO - ZONA RURAL

7º; 900.126-3; ANTONIO ALAN ALVES DA COSTA; 64,00 / 8º; 950.892-9; TEREZA FERNANDES NUNES; 62,00.

PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA

RIO BRANCO - ZONA RURAL

6º; 951.302-7; IRIS DA SILVA MUNIZ; 68,00 / 7º; 952.422-3; DANIEL PIMENTEL ASSUNÇÃO; 66,00.

RODRIGUES ALVES - ZONA RURAL

4º; 950.690-0; UESLEI COSTA MAIA; 60,00.

PROFESSOR PNS-P2 - FILOSOFIA

PORTO ACRE - ZONA RURAL

1º; 950.832-5; EFRAIM BRAGA DOS SANTOS; 66,00.

PROFESSOR PNS-P2 – GEOGRAFIA

PORTO ACRE - ZONA RURAL

3º; 950.191-6; MARGARIDA DE CARVALHO SILVA; 58,00.

RIO BRANCO - ZONA RURAL

14º; 951.338-8; LUCIENA LUNA BARBOSA; 66,00

SENADOR GUIOMARD - ZONA RURAL

1º; 951.427-9; GERCINÉIA ALVES DA SILVA; 58,00 (RECLASSIFICADA)

PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA ESPANHOLA

RIO BRANCO - ZONA RURAL

6º; 951.899-1; PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA; 72,00.

PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA INGLESA

RIO BRANCO - ZONA URBANA

28º; 951.702-2; EDILSON SILVA SANTANA (PCD); 50,00.

PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA

TARAUACA - ZONA URBANA

17º; 952.275-1; FELIZANGELA MARIA MENEZES AGUIAR; 52,00.

PROFESSOR PNS-P2 - MATEMÁTICA

RIO BRANCO - ZONA URBANA

52º; 951.335-3; CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA; 52,00 / 53º; 950.778-7; JUSELY SOUZA DA SILVA; 52,00.

PROFESSOR PNS-P2 - QUÍMICA

RIO BRANCO - ZONA RURAL

3º; 951.869-0; GASPAS MASCARENHAS NETO; 62,00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 31 de outubro de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Gestão de Pessoas de Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	Núcleo de Educação
Porto Acre	Rodovia Ac 10 Km 29	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação dos valores estabelecidos no Contrato nº 60/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de Vigilância Patrimonial Armada para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.

DOS VALORES REPACTUADOS

Os valores dos Postos de Vigilância Armada passam a vigorar da seguinte forma:

LOCAL	OBJETO	VIGILANTES POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR VIGILANTE	VALOR POR POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RIO BRANCO/AC	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS segunda-feira à domingo.	2	1	R\$ 5.396,07	R\$ 10.792,14	R\$ 10.792,14	R\$ 129.505,68
	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS segunda-feira à domingo.	2	1	R\$ 6.214,97	R\$ 12.429,94	R\$ 12.429,94	R\$ 149.159,28
VALOR TOTAL							R\$ 278.664,96

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo possui como fundamento: art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; PARECER Nº 250/2022/SEPLAG - DIJUA; Interesse da Contratante e da Contratada; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência e autorização superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 100. Rio Branco, 11 de outubro de 2022.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
Representante Legal
Vigiacre-Vigilância Patrimonial LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE**EXTRATO do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 5207603/2022/SEPLAG**

PROCESSO Nº 4010.012254.00221/2022-31

do OBJETO: O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (NOTEBOOK), de forma gratuita, pertencente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, ora CEDENTE, em favor da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA, ora CESSIONÁRIA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Bem	Quant.	Patrimônio	Valor de Aquisição
1	NOTEBOOK Computador Portátil. Descrição complementar: VOSTRO3400 CORE 15. HD SSD 256 – Sistema Operacional Windows 10 Profissional. Marca DELL. Acessório: Fonte de Energia (Cabo).	01	693488	R\$ 4.888,00

da fonte de recursos: O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

da vigência: A vigência do presente Termo terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2023, considerando a vigência do Programa REM Acre Fase II, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e por interesse das partes.

local e data: Rio Branco/AC, 14 de outubro de 2022.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, pela Cedente, e Maria Jocicleide Lima de Aguiar, Coordenadora da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA, pela Cessionária.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 364/2022, que tem como objeto a aquisição de material de decoração para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e suas unidades, adjudicada em favor das empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MOLDURAS PEREIRA LTDA	17.989.977/0001-86	7	R\$ 16.440,00
LUCAS LIZIERO DE OLIVEIRA	33.092.682/0001-69	9 e 22	R\$ 5.262,50
VALOR TOTAL			R\$ 21.702,50

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 11/10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de decoração para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e suas Unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ITENS REGISTRADOS

MOLDURAS PEREIRA LTDA - CNPJ: 17.989.977/0001-86 - ENDEREÇO: AV OUVIDIO DE ABREU nº 71 BAIRRO: VILA ROMUALDO PEREIRA DA SILVA CIDADE: PARÁ DE MINAS CEP: 35.660-970 TELEFONE: (37)3231-5674 / E-mail: licitacao@molduraspereira.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	MÉTRICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Espelho para Parede / Dimensões: Espessura: 3 mm Largura: 60 cm Altura: 80 cm / Cor: prata padrão / Formato: retangular / Com 4 (quatro) Botão Francês, acompanhado das devidas buchas e parafusos	60	UND	R\$ 274,00	R\$ 16.440,00

LUCAS LIZIERO DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.092.682/0001-69, RUA JAÇANÃ, 591, ADALBERTO SENA, TELEFONE: 99962-0172, TELEFONE: 33092.682/0001-69, EMAIL: kamila.ac17@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	MÉTRICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Garrafa Térmica para Café / Aço Inox / Mínimo 1L	20	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
22	Jogo de Xícaras / Porcelana / 6 peças / 100 ml	30	UND	R\$ 88,75	R\$ 2.662,50

DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, já incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Rio Branco – AC, 11 de outubro de 2022

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Representante Legal
MOLDURAS PEREIRA LTDA
Representante Legal
LUCAS LIZIERO DE OLIVEIRA

SESACRE

PORTARIA Nº 963 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 717/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto contempla Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053
b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz - Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 972 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 706/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2022 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNICA OCIDENTAL INAO LTDA, cujo objeto contempla Contratação de empresa para prestação de assistência complementar à saúde na área diagnóstica para execução do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Aurea Celeste Teixeira de Freitas - Matrícula/CPF: 9317635-3
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luzialeila Clementino do Nascimento - Matrícula/CPF: 9199489

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 973 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 719/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 360/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO-ME, cujo objeto Aquisição de Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 107631
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: (es)
Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075 (SASMC)
Jean Carlos Araújo Soares - Matrícula/CPF: 2756154-1 (HUERB)
Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020 (HEMOACRE)
Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF: 21140003 (ALMOXARIFADO)
Jeamysn Alves de Amorm - Matrícula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)
Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula/CPF: 9102590 (UPA DA SOBRAL)
Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CID. DO POVO)
Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA 2º DISTRITO)
Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 955842-2 (CAPS AD III)
Mônica Valéria Nascimento de Lima - Matrícula/CPF: 27583155-1 (SAMU)
Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 952296-4 (UNACON)

- b) Substituto: (s)
Artur Felipe Queiroz Assis - Matrícula/CPF: (HUERB)
Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)
Caroline Perpetuo Forniga Pires - Matrícula/CPF: 94060771 (HOSMAC)
Antônio Carlos Roque - Matrícula/CPF: 326780-1 (UPA DA SOBRAL)
Danyelle Silva de Araújo - Matrícula/CPF: 9601120-1 (UPA 2º DISTRITO)
Valciélia Ferreira Perreira - Matrícula/CPF: 9099123 (CAPS/ADIII)
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambo - Matrícula/CPF: 9389130-3 (SAMU)
Janete Tainã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 921445-03 (LACEM)
Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, FABIANA DA SILVA VIGA, matrícula nº 9274120-2 para responder pelo Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no período de 18/10/2022 a 22/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 463 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ADELIA SUZANA COSTA LEBRE, matrícula nº 9589384-1, para exercer a função de Coordenadora Estadual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde - SESACRE

PORTARIA Nº 464 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MATEUS HENRIQUE COSTA ROCHA, matrícula nº 9588124-1, para responder pelo Núcleo da Pessoa com Deficiência/DAPS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde - SESACRE

PORTARIA Nº 465 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.084, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 427 de 08 de setembro de 2022, publica-

da no Diário Oficial do Estado "On Line" de 14 de setembro de 2022 para fins de apuração de possível abandono de cargo público c/c inassiduidade habitual referente aos fatos narrados no Processo SEI nº 0019.014725.00165/2021-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde - SESACRE

PORTARIA Nº 462 DE 17 OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto n.º 9.486, de 13 de julho de 2021. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.084, de 14 de julho de 2021, CONSIDERANDO o que prevê o art. 199 e § único do Art. 194 da LC nº. 39/1993, a sindicância é um meio de investigação sumária destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições e sempre antecede a instalação do PAD, quando não houver indícios sobre a existência da materialidade e autoria; CONSIDERANDO que o art. 204 da LC nº. 39/193, o processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório e da ampla defesa com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2022/PAD01/CPT/COPAS/SESACRE da Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que solicita a complementação do Relatório da Sindicância, em virtude da ausência dos requisitos indispensáveis para a continuidade da instrução do PAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Reinstalar a Comissão de Sindicância Investigativa Temporária nomeada através da Portaria nº 256 de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.309 de 21 de junho de 2022, designar as servidoras Caroline Perpetuo Formiga Pires Carvalho, matrícula 9406077-1, cargo de Médica, Edineia Santos de Almeida, matrícula 3252338-4, cargo de Enfermeira, sob a Presidência da primeira para no prazo de 30 (trinta) dias proceder com a complementação do respectivo Relatório Final a fim de subsidiar a instrução processual do PAD.

Art. 2º – Fica suspenso os prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 433 de 13 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 13.370 de 15 de setembro de 2022 até a conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 345 DE 13 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE, com Sede na Rua Marechal Deodoro nº 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco – Ac, neste ato representado pelo Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde Portaria nº 155, de 01 (um) de julho de 2021 e pela Secretária de Estado de Saúde Decreto nº 9.486, de 13 (treze) de julho de 2021 promover a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face das entidades:

- Associação Riobranquense de Deficientes Físicos - ARDEF - Subvenção Social nº 11/2014;
- Associação Riobranquense de Deficientes Físicos - ARDEF - Convênio nº 009/2017;

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Consta falta de prestação de contas prevista no Art. 49, do Decreto nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, transcrito abaixo:

Art. 49. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida neste Decreto estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SIGECON por omissão do dever de prestar contas e determinará a instauração de tomada de contas especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a situação das entidades seja regularizada o mais rápido

possível junto à Secretaria de Estado da Saúde dentro de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de abertura de Instauração de Processo de Tomada de Contas Especial.

Sérgio Vasconcelos Bezerra
Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde
Portaria nº 155, de 01/07/2021
Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº. 9.486, de 13/07/2021

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Instrução Normativa SGA/SEPLAN/PGE/CGE Nº 002, de 27 de novembro de 2014.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento e definir os documentos a ser juntados e enviados a Divisão de Contabilidade e Finanças para tender à prestação de contas mensal, conforme estabelecido no item Prestação de Contas da referida Instrução de Serviço.

Considerando a ferramenta tecnológica de Gestão de Recursos Públicos – GRP, utilizado na movimentação dos materiais, Módulo Almoxarifado e Patrimônio, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta SGA/SECT/SEFAZ nº 01 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de ajustes e correções nas contas de almoxarifados dos sistemas GRP e Safira.

RESOLVE:

DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS DE ALMOXARIFADO NOS SISTEMAS GRP E SAFIRA

1. Os Almoxarifados Centrais da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE serão responsáveis pelos lançamentos, concomitantes, das notas fiscais de compras no Sistema Gestão de Recursos Públicos-GRP e liquidação no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA.

2. Os Almoxarifados Centrais prestarão contas mensalmente ao Departamento de Administração, referente à movimentação de material no Módulo Almoxarifado por meio da emissão, conferência e envio de relatório constante no GRP em conjunto com o relatório de liquidação emitido pelo sistema Safira.

3. Os relatórios a serem enviados pelos responsáveis ao chefe do Almoxarifado serão:

- 3.1 AX0130 – Estoque Retroativo Sintético – Agrupado por Conta;
- 3.2 AX0086 – Movimentação Resumida – Saída por Conta;
- 3.3 AX0024 – Entrada de Material Analítico – Por Entrada (Nota Fiscal).
- 3.4 Relatório de Detalhamento de Liquidação por despesa– Sistema Safira

4. Anexo aos relatórios solicitados deverá ser encaminhado Notas Explicativas referentes aos ajustes realizados no mês corrente.

5. Os relatórios descritos no item 3 e 4 deverão ser encaminhados em formato impresso devidamente assinado pelo responsável do almoxarifado, quando os relatórios ultrapassarem um número de 5(cinco) páginas, enviar a primeira e última página, exceto as justificativas.

6. Os relatórios especificados no item 3 e 4 deverão ser enviados ao Chefe do Departamento de Administração até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do fechamento da movimentação do almoxarifado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Os relatórios a serem enviados pelo Chefe do Departamento de Administração serão:

- 1.1 AX0174 – Resumo de Movimentação Mensal de Almoxarifado - RMMA;
 - 1.2 Relatório de Detalhamento de Liquidação por despesa– Sistema Safira;
2. Anexo aos relatórios solicitados deverá ser encaminhado Notas Explicativas referentes aos ajustes realizados no mês corrente.
3. Os relatórios descritos no item 1 e 2 deverão ser encaminhados em formato impresso devidamente assinado pelo Chefe do Departamento de Administração e Chefes dos Almoxarifados.
4. Os relatórios especificados no item 1 e 2 deverão ser enviados a Divisão de Contabilidade e Finanças até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do fechamento da movimentação do almoxarifado.

DO TREINAMENTO

1. O Responsável de cada almoxarifado deverá enviar a Diretora Administrativa da Sesacre, relação dos servidores que serão responsáveis pelos lançamentos das notas fiscais nos sistemas.
2. O Setor de Liquidação da Sesacre irá realizar treinamentos aos servidores responsáveis pelos lançamentos das notas fiscais nos sistemas, conforme cronograma emitido pelo setor.
3. Para cumprimento do teor desta Instrução de Serviço, os responsáveis pelos almoxarifados poderão solicitar apoio técnico e administrativo aos responsáveis do Setor de Liquidação da Sesacre, objetivando fiel cumprimento dos procedimentos normatizados.
4. Caberá aos servidores designados o fiel cumprimento dos procedi-

mentos e prazos acima referenciados, sendo o não cumprimento do disposto, ato contrário e passível de abertura de procedimento administrativo nos termos da Lei Complementar Estadual nº 39/1993.

5. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

Processo nº 0019.014998.00010/2022-16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 269/2022, Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades da UNIDADE DE FEIJÓ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL), UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO, HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER, UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES, UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO, HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS, HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO E HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

1) BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, referente ao LOTE I: com o valor total de R\$ 1.263.445,50 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Valor Total Licitado R\$ 1.263.445,50 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 585/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5175260), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

DANIEL BRAGA DAROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.
PORTARIA nº 151/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00417/2022-57
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2020 - CPL 01
Ordem de Entrega 35062/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/002077
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matricula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 44 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML; 45 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. Constante da Ordem de Entrega nº 35062/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 091/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 17 de outubro de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00415/2022-68
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 - CPL 01

Ordem de Entrega 35075/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.
CNPJ: 08.676.370/0001-55

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 18- BUIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML; SEM VASOCONSTRITOR; SOLUCAO INJETAVEL 20ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 35075/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 487/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 17 de outubro de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 706/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022

SEI Nº 0019.012679.00001/2022-58

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNICA OCIDENTAL INAO

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de assistência complementar à saúde na área diagnóstica para execução do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNICA OCIDENTAL INAO S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.557/0001-05, estabelecida na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 1663, Nossa senhora das Graças, CEP: 76.804-140, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3229-8077/99913-3504/99972-3789, E-mail: inao@inao.pvh.br, institutoinao@inao.pvh.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300004166- SERVIÇO TERCEIRIZADO CONTRATUALIZACAO DE SERVIÇO AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE - EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (POR MEMBRO) COM IMPRESSÃO DE RESULTADO E LAUDO MÉDICO.	UN	840	R\$ 400,00	R\$ 336.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 336.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 10 de Outubro de 2022.

ASSINAM: ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELA CONTRATANTE E BRUNO CARMELLO ROCHA LOBO, ADALBERTO ROCHA LOBO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 719/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 360/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022

SEI Nº 0019.004679.00068/2022-73

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO-ME

DO OBJETO Aquisição de Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 142.911,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e onze reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.702.431/0001-11, com sede na AV. Ceara, 3201 – Altos Sala 03, CEP.69918-084, na cidade de Rio Branco/Acre, e-mail: raimundoneves12345@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME.	UND	MONTE MARIO	42.660	R\$ 3,35	R\$ 142.911,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.911,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de Outubro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.014770.00002/2021-44

SEI Nº 0019.014795.00327/2022-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.

DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor contratual em 10,124800% referente ao INPC, o qual passa a perfazer o valor de R\$ 23.057.490,12 (vinte e três milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos), conforme planilha a seguir:

CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.325.100/0001-30, estabelecida à Rua Valério Magalhães, nº 63, Bairro: Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: cedimpacre@hotmail.com, cedimp_auxadm@outlook.com

LOTE ÚNICO – SERVIÇO EM RADIOLOGIA E IMAGEM						
GRUPO I – TOMOGRAFIA (UNIDADE AVANÇADA INTO/HCAMP/HGCRB – RIO BRANCO - AC)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	300001578 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM E SEM CONTRASTE.	UN	61.370	R\$ 180,00	R\$ 198,22	R\$ 12.165.046,16
GRUPO II – RAIOS-X (UNIDADE AVANÇADA INTO/HCAMP – RIO BRANCO - AC)						
02	300003336 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. SERVIÇO DE RADIOLOGIA - RAIOS X. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. RAIOS X REGULAR, EM SALA PRÓPRIA OU À BEIRA-LEITO.	UN	84000	R\$ 30,00	R\$ 33,04	R\$ 2.775.144,96
03	300003336 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. SERVIÇO DE RADIOLOGIA - RAIOS X. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. RAIOS X COM PROCEDIMENTO ESPECIAL, EM SALA PRÓPRIA OU À BEIRA-LEITO.	UN	1200	R\$ 190,00	R\$ 209,24	R\$ 251.084,54
GRUPO III – ULTRASSONOGRAFIA (UNIDADE AVANÇADA INTO/HCAMP – RIO BRANCO - AC)						
04	300001577 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM. SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. ULTRASSONOGRAFIA REGULAR.	UN	15000	R\$ 85,00	R\$ 93,61	R\$ 1.404.091,20
05	300001577 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM. SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. ULTRASSONOGRAFIA COM PROCEDIMENTO ESPECIAL.	UN	1200	R\$ 90,00	R\$ 99,11	R\$ 118.934,78
GRUPO IV – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (UNIDADE AVANÇADA INTO/HCAMP – RIO BRANCO - AC)						
06	300001579 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. SERVIÇO DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM E SEM CONTRASTE.	UN	18000	R\$ 320,00	R\$ 352,40	R\$ 6.343.188,48
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO SOMA DOS GRUPOS (I + II + III + IV) APÓS O REAJUSTE						R\$ 23.057.490,12

O reajuste contratual será com efeitos financeiros a contar de 04 de agosto de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Contratada; PARECER 11/2022/SESACRE-DEPRCA/SESACRE-DR/SESACRE-SAASS do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Mapa Comparativo de Preços; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 475/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU; PARECER Nº 20/2022/SESACRE-DEC/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM.

O disposto é firmado com base no e no art. 37, XXI da Constituição Federal, na Lei 10.192/200 e no art. 65, inc. II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O valor do contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 23.057.490,12 (vinte e três milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA, MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 717/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 268/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 347/2022

SEI Nº 0019.014994.00021/2021-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	200040022 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLÁSTICO; COM EDTAK2; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. (MATERIAL: PLÁSTICO OU VIDRO).	UND	BD	200.000	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de Outubro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.005695.00045/2021-33

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vasculuar, para atender as demandas do Hospital de urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, programa de trabalho: 10.302.1424.43020000; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – fonte de recursos: 100 (recursos próprios) e 400 (transferências de recursos do sistema único de saúde – sus de origem da união).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 10 de Outubro de 2022

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LUIS CÉSAR SILVA PEREIRA, DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA, ANDRÉ VALE DOS REIS REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022.

FORNECEDOR: BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.668.300/0001-79, estabelecida na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 429, CEP 66.050-110, na cidade de Umarizal Belém/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022						
FORNECEDOR: BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200026979 – PROTESE EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 6X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	GETINGE	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
06	200026980 - PROTESE; ARTERIAL; EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 7X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
07	200026983 - PROTESE; ARTERIAL; EM ENXERTO TUBULAR INORGANICO COM COLAGENO, PROTESE TUBULAR EM DACRON; TAMANHO DE 10 MM. POR 8X60 MM; TIPO RETA; PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA;	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
09	200036898 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 16MM X 8 MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
10	200036899 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 19MM X 9 2MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
11	2200036900 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40CM; CALIBRE 20MM X 10 MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
12	200036904 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40 CM; CALIBRE 26 MM X 30 MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00

13	200036902 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40 CM; CALIBRE 22MM X 11 MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
14	200036891 - PROTESE; ENXERTO VASCULAR TUBULAR TIPO DRACON (OU SIMILAR); BIFURCADO; FLEXIVEL; COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA; BAIXA POROSIDADE; TECIDO DE POLIESTER EM MALHA DE DUPLO VELUDO; COMP. 40 CM; CALIBRE 12MM X 6 MM.	UN	GETINGE	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
50	200037727 - CATETER; DILATADOR PARA BALAO; COM DIAMETRO DE 14MM A 18MM; COMPRIMENTO DE 2,0CM A 6CM; SISTEMAS DE ENTREGAS DE 75CM A 120CM; COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.035; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	UN	BOSTON	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
59	200039183 - FILTRO; DE PROTECAO CEREBRAL; DE 3,5MM A 5,5MM, 3,2 FR; SISTEMAS DE ENTREGAS DE 190 CM E 300 CM; PARA PASSAGEM EM FIO GUIA 0,0014; MONO-RAIL (TROCA RAPIDA); CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS. E ATENDER NORMAS VIGENTES AO PRODUTO.	UN	BOSTON	50	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00
69	200077021 - CATETER; TIPO LAÇO; KIT COMPOSTO POR UMA BAINHA; UM TORQUE E UM CONECTOR EM Y; 6FR 25MM/120CM; DESENHADO PARA RETIRADA E MANIPULACAO DE OBJETOS LOCALIZADOS NOS SISTEMAS CARDIOVASCULAR E EXTRA CARDIACO; CORPO UNICO COM PONTA ATRAUMATICA; GARANTINDO TORQUE 1:1; E ALTA FLEXIBILIDADE MESMO EM ANATOMIAS TORTUOSAS.	UN	SCITECH	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
70	200077022 - CATETER; TIPO LACO; KIT COMPOSTO POR UMA BAINHA; UM TORQUE E UM CONECTOR EM Y; 6FR 30MM/120CM; DESENHADO PARA RETIRADA E MANIPULACAO DE OBJETOS LOCALIZADOS NOS SISTEMAS CARDIOVASCULAR E EXTRA CARDIACO; CORPO UNICO COM PONTA ATRAUMATICA; GARANTINDO TORQUE 1:1; E ALTA FLEXIBILIDADE MESMO EM ANATOMIAS TORTUOSAS.	UN	SCITECH	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.102.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 366/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.005695.00045/2021-33

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, programa de trabalho: 10.302.1424.43020000; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – fonte de recursos: 100 (recursos próprios) e 400 (transferências de recursos do sistema único de saúde – sus de origem da união).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 10 de Outubro de 2022

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FERNANDA NOGUEIRA MESSER, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022.

FORNECEDOR: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.477.127/0001-00, estabelecida na Rua: Oswaldo Cochrane, nº 71 sala 41, CEP 11040-111, na cidade de Embaré, Santos /SP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022						
FORNECEDOR: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	200039252 - CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (C 1); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BIOTEQ	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
44	200039253 - CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (C 2); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BIOTEQ	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
45	200039255 - CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (H 1); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BIOTEQ	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
46	200039254 - CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (PIG-TAIL); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	PENDRACARE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00

47	200039250 - CATETER; DIAGNOSTICO PARA ANGIOPLASTIAS TIPO (SIM I); DIVERSAS CURVAS 5F; PARA FIO GUIA 0,035; COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 65 A 100CM; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS. ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BIOTEQ	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
65	200039215 - INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 5 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BEIJING	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
66	200039216 - INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 6 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BEIJING	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
67	200039219 - INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 8 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BEIJING	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
68	200039220 - INTRODUTOR PERCUTANEO; DE 9 FR X 11CM; COM AGULHA DE PUNCAO; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA; IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	BEIJING	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 368/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.005695.00045/2021-33

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, programa de trabalho: 10.302.1424.43020000; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – fonte de recursos: 100 (recursos próprios) e 400 (transferências de recursos do sistema único de saúde – sus de origem da união).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 10 de Outubro de 2022

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DANILO GOMES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022.

FORNECEDOR: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.585.158.0002-80, estabelecida na Rua: Rua Osasco, 949, CEP 07.753-040, na cidade de Cajamar/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022						
FORNECEDOR: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200039185 - FILTRO; DE VEIA CAVA FEMORAL OU JUGULAR 12 FR; PARA FIO GUIA 0,035; CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS; ATENDER DE MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	CORDIS	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 300.000,00

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 11/2021

PROCESSO Nº: 0609.000046.00269/2020-81

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO VALOR ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 11/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PERTENCENTE AO ACREPREVIDÊNCIA NA AVENIDA CEARÁ (ANTIGO ANEXO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA), A FIM DE RECUPERAR O MESMO PARA O USO DO PODER PÚBLICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 0609.000046.00269/2020-81.

DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E O CONSÓRCIO E. M. COSTA COMPOSTO PELAS EMPRESAS (E. M. COSTA ENGENHARIA EIRELI E G. T. EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.623.073/0001-05.

DO VALOR: O VALOR A SER ADITADO É R\$ 973.698,38 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 48,28% DO VALOR ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE TERMO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00; FONTE DE RECURSO: 801.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA B DA LEI Nº 8.666/93, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DEFINIDOS NO ART. 65, § 1º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. EUDES MOREIRA DA COSTA PELO CONTRATADO.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

PORTARIA Nº. 064/2022/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2022.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Máxima Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Francisco Calixto da Rocha, matrícula: 938936-9 e Carlos Augusto Braz da Silvas, matrícula: 61581 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 014/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90.

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo passeio sedan sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades técnicas e administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Do Valor: O valor global anual do presente Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 17512141132990000 - 26782140833010000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios Indiretas).

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluía qualquer outro.

Rio Branco / AC, 20 de setembro de 2022.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. Sidnei Reche Galdeano Filho pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022/DEAF/AGEAC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 145/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE/SESACRE.

PARTE: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo passeio sedan sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades técnicas e administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 17512141132990000 - 26782140833010000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recursos: 700 (Recursos Próprios Indiretas).

DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio Branco / Acre, 20 de setembro de 2022.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Presidente da AGEAC

Contratante

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO

RECHE GALDEANO & CIA LTDA

Contratada

DERACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 37/2022/DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2022 - SANEACRE

VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 083/2021, autorizado pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, por meio do aceite OFÍCIO Nº 2178/2022/SANEACRE, datado em 10 de outubro de 2022, e aceite pelas Empresas: G.R. ROSA, (CNPJ/MF nº 09.179.593/0001-70), através do Documento S/N, para os itens: 1, 2, 4, 7, 9, 14, 21, 23, 32, 34, 42, 43, 44, 45, 59, 60, 63, 65, 71, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 111, 114, 116, 122, 123 e 124, no valor total de R\$ 97.859,00 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e J.M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ/MF nº 28.436.059/0001-46), através do Documento S/N, para os itens: 5, 10, 13, 15, 18, 28, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 84 e 86, no valor de R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), com valor total dos itens de R\$ 377.209,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e nove reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de materiais para as instalações elétricas", para que possamos garantir a manutenção das atividades administrativas e operacionais deste departamento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo,

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 100 – RP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 646/2019/PRES/DETRAN/AC, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta sobre o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, que dispõe sobre medidas necessárias para regulamentar, atualizar e integrar o uso das Placas de Identificação Veicular no Padrão da Resolução CONTRAN nº 780/2022; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento SEI n.º 0068.001042.00460/2022-71, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 77/2022 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 12/2022/DETRAN - CEP, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar, por 05 (cinco) anos, a empresa PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.730.153/0001-04, localizada na Rua Tarauacá, nº 170, Bairro AABB, município de Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular- EPIV, de acordo com Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022,

desenvolvendo suas respectivas atividades no município de Cruzeiro/AC.
Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 10 de outubro de 2022.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 14 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 915, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, Requerimento de Exoneração (5209386);
RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, Ismael Davi Freitas Maia da Silveira do cargo de Técnico Administrativo - Vistoriador do Quadro Simplificado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO o IN SEPLAG Nº 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece os prazos para continuidade dos relatórios de bens móveis, a serem produzidos pelas comissões setoriais de inventário. Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.006437.00106/2022-44,
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Inventariante Anual, composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo, comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Unidade Gestora UG: 68, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e das Circunscrições Regional de Trânsito – CIRETRAN's, exercício 2022, comparando as informações disponíveis no módulo de Bens Móveis do Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, e dos Bens móveis no físico.
I - LUCIANO DA COSTA MONTEIRO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 9312692
II - GETÚLIO MESQUITA DE MAGALHÃES NETO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA: 9312749
III - LAURA JESSICA DE ALBUQUERQUE CUNHA - CARGO EM COMISSÃO - MATRÍCULA: 9509356
IV - ELIVELTON NOBREGA DE OLIVEIRA - CARGO EM COMISSÃO - MATRÍCULA: 9603832
Art. 2º Fica revogada a PORTARIA DETRAN Nº 378, DE 12 DE MAIO DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº nº 13.286, de 17 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de

Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 258/2022/SE-PLAG (5050021) que orienta a respeito da necessidade de instituir uma Comissão de Avaliação de Bens Móveis.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.006437.00106/2022-44,
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo, com a finalidade de definir o objeto a ser alienado de forma precisa, suficiente e clara, estando refletido no termo de referência, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição; avaliar previamente o bem; emitir o laudo de avaliação atestando a inservibilidade dos bens a serem leiloados, justificando a alienação; providenciar fotos suficientes de cada bem a ser leiloado; organizar os bens a serem leiloados em grupos de até quatrocentos itens de mesma natureza; determinar o valor do lance inicial do bem a ser leiloado, que será submetido a validação; realizar os atos necessários para a destinação dos bens de acordo com instruções normativas e orientações do órgão gestor e promotor.

I - LUCIANO DA COSTA MONTEIRO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 9312692
II - GETÚLIO MESQUITA DE MAGALHÃES NETO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA: 9312749
III - LAURA JESSICA DE ALBUQUERQUE CUNHA - CARGO EM COMISSÃO - MATRÍCULA: 9509356
IV - ELIVELTON NOBREGA DE OLIVEIRA - CARGO EM COMISSÃO - MATRÍCULA: 9603832

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 918, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – PAULO CRISOGONO C. DE VELLOSO V. – CRM 050/AC;
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;
III - ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA – CRP 07802/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 20/10/2022 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de outubro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 918, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

D.A.M representado por Andreza Araújo do Nascimento Melo
L.N.V representado por Charles Silva Vasconcelos
Yago de Araújo Cardoso

PORTARIA DETRAN Nº 923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário

rio Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC;

II - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA LANDAZURI com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 19/10/2022 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO NONATO DA SILVA SANTOS

PORTARIA DETRAN Nº 920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a solicitação através do MEMORANDO Nº 913/2022/DETRAN - CPSPAD (5196146), CONSIDERANDO ainda, o MEMORANDO Nº 924/2022/DETRAN - AS-SEJU (5222722).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 438/2021, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.293, de 26 de maio de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001043.00212/2021-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a solicitação através do MEMORANDO Nº 912/2022/DETRAN - CPSPAD (5195627), CONSIDERANDO ainda, o MEMORANDO Nº 925/2022/DETRAN - AS-SEJU (5223400).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 160/2022, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.243, de 15 de

março de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001042.00309/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa

PORTARIA DETRAN Nº 922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 849/2022/DETRAN - DADM (5210111),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 078/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA-ME. O presente contrato foi assinado na data de 14/10/2022 e tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e equipamentos para a produção de conteúdo audiovisual, destinados a atender as demandas da Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

I Gestor Titular: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo - Matrícula: 9188983-03;

II Gestor Suplente: Eduardo Gomes Feitosa – Matrícula: 9303022;

III Fiscal Titular: Renato Pinheiro Beiruth – Matrícula: 9300031;

IV Fiscal Suplente: Daigleíne Maciel Cavalcante - Matrícula: 9301313.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022/DETRAN

CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO SEI Nº 0068.001059.00967/2022-18 deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC no qual solicita emissão de parecer jurídico sobre Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 1225/2022/DETRAN - CHR, Despacho nº 4339/2022/DETRAN - DIROP, Despacho nº 9022/2022/DE-

TRAN - PRES e Despacho nº 6104/2022/DETRAN - DIRAF, solicitando a contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de documento de habilitação, que corresponde a Permissão para Dirigir- PPD, a Carteira Nacional de Habilitação- CNH e a Permissão Internacional para Dirigir -PID, abrangendo: o serviço de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução nº 886 de 13 de dezembro de 2021 do CONTRAN, bem como a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria 15, de 02/03/2006 do DENATRAN, Portaria 1515/2018 do DENATRAN, Portaria 176 de 09/08/2017 do DENATRAN e, automação dos exames teóricos, através de equipamentos de validação de biometria fixos, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviços de Captura ao vivo, produção e emissão de PPD, CNH e PID.
2	Serviço de Aplicação de Exames Teóricos.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 423/2022/DETRAN opinando pelo cabimento da Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o Interesse Público, em nosso Estado, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR DE FORMA EMERGENCIAL a licitação para a contratação sem a utilização de instrumento licitatório com fulcro no artigo 24, IV, Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas, autorizando a contratação da empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$ 1.787.610,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

As despesas estimadas para a prestação dos serviços correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e; Fonte de Recursos: 700.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Detran/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Abner Miranda Vasquez Torres, matrícula 9549340, para assumir interinamente o cargo de Chefe dos Departamentos de Planejamento e Gestão e Departamento de Convênios, Programas e Projetos deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Abner Miranda Vasquez Torres, matrícula 9549340, para assumir interinamente o cargo de Chefe dos Departamentos de Planejamento e Gestão e Departamento de Convênios, Programas e Projetos deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 008/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS
INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS DO CURSO FIC DE BALCONISTA DE FARMÁCIA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a Abertura de Processo Seletivo para ingresso do Curso FIC de Balconista de Farmácia, no dia 19 de outubro de 2022.

A oferta do curso dar-se-á a partir do dia 24 de outubro de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/DOM MOACYR junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos. Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A escolaridade exigida que encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (antigo centro cultural), situado na rua Geralda Marciel, Bujari - AC, no horário de 09:00 às 15:00 no dia 19 de outubro de 2022.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;
Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).
Comprovante de escolaridade nível fundamental;

Informar telefone para contato;

Informar e-mail ativo;

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 24 de outubro de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

A Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso ao qual está inscrito/concorrendo.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação da Escola de Saúde, responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas .

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como o curso FIC de Balconista de Farmácia do IEPTEC/DOM MOACYR são públicos e gratuitos. O curso será

ofertado de forma presencial. Para receber o certificado, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sístec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 3 a 4 meses, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Guia de Cursos FIC, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/ DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, e, se necessário, encaminhados à Presidência.

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSO E VAGAS

Unidade de Ensino	Cursos	Vagas	Escolaridade
Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha	Balconista de Farmácia	20	Ensino Fundamental II (Completo)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR

ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CURSO: BALCONISTA DE FARMÁCIA	
LOCAL:	
DADOS GERAIS	
NOME:	
FILIAÇÃO	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DOCUMENTOS	
RG:	C.P.F.:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	DATA DE NASC.:
ENDEREÇO	
RUA:	Nº:
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:	C.E.P.:
CONTATOS	
CELULAR:	
EMAIL:	
CASO DE EMERGENCIA LIGA PARA	
DADOS IMPORTANTES	
ALERGIA ALGUM REMEDIO? () SIM () NÃO	QUAL?
TEM ALGUMA DOENÇA GRAVE? () SIM () NÃO	QUAL?
TRABALHA: () SIM () NÃO	LOCAL:
CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA: () SIM () NÃO	
POSSUI CAD UNICO: () SIM () NÃO	

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES EN QUANTO EDUCANDO, FAREI JUSTIFICATIVA JUNTO A SECRETARIA DA ESCOLA DE SAÚDE.

ASS. DO EDUCANDO(A)

ASS. DO RESP. PELA MATRICULA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 007/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS DO CURSO FIC DE BALCONISTA DE FARMÁCIA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a Abertura de Processo Seletivo para ingresso do Curso FIC de Balconista de Farmácia, no dia 19 de outubro de 2022.

A oferta do curso dar-se-á a partir do dia 24 de outubro de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/ DOM MOACYR junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A escolaridade exigida que encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Escola Felon Manoel, situado na rua Cleto Reinaldo Ramos, Senador Guiomard - AC, no horário de 08:30 às 14:00 no dia 19 de outubro de 2022.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Comprovante de escolaridade nível fundamental;

Informar telefone para contato;

Informar e-mail ativo;

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 24 de outubro de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

A Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha providenciará a matrícula e confirmação dos contemplados nos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso ao qual está inscrito/concorrendo.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação da Escola de Saúde, responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas .

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como o curso FIC de Balconista de Farmácia do IEPTEC/DOM MOACYR são públicos e gratuitos. O curso será ofertado de forma presencial. Para receber o certificado, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 3 a 4 meses, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Guia de Cursos FIC, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/ DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, e, se necessário, encaminhados à Presidência.

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSO E VAGAS

Unidade de Ensino	Cursos	Vagas	Escolaridade
Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha	Balconista de Farmácia	20	Ensino Fundamental II (Completo)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR

ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CURSO: BALCONISTA DE FARMÁCIA	
LOCAL:	
DADOS GERAIS	
NOME:	
FILIAÇÃO	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DOCUMENTOS	
RG:	C.P.F.:
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	DATA DE NASC.:
ENDEREÇO	
RUA:	Nº:
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO:	C.E.P.:
CONTATOS	
CELULAR:	
EMAIL:	
CASO DE EMERGENCIA LIGA PARA	
DADOS IMPORTANTES	
ALERGIA ALGUM REMEDIO? () SIM () NÃO	QUAL?
TEM ALGUMA DOENÇA GRAVE? () SIM () NÃO	QUAL?
TRABALHA: () SIM () NÃO	LOCAL:
CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA: () SIM () NÃO	
POSSUI CAD UNICO: () SIM () NÃO	

NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ENQUANTO EDUCANDO, FAREI JUSTIFICATIVA JUNTO A SECRETARIA DA ESCOLA DE SAÚDE.

ASS. DO EDUCANDO(A)

ASS. DO RESP. PELA MATRICULA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 315/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material didático (audiovisual) para atender as demandas do setor de Educação à Distância (EAD), de cursos a serem ministrados nesta modalidade por este Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/DOM MOACYR, em favor da empresa, HR SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA, para os itens 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 678.652,00 (seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 36.02/2022.

RIO BRANCO		
RBR-FOT – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
ANNA DEYSE RIBEIRO DA CRUZ NORONHA	73,0	1º
RIO BRANCO		
RBR-EDV – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO MORAES FRAGOSO	59,0	1º

Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 36.02/2022 – ITINERÁRIO FORMATIVO V
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 36.02/2022.

RIO BRANCO		
RBR-FOT – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
ANNA DEYSE RIBEIRO DA CRUZ NORONHA	73,0	1º
RIO BRANCO		
RBR-EDV – PROFESSOR TUTOR MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO MORAES FRAGOSO	59,0	1º

1 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO/AC	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

DATA: 20, 21 e 24 de outubro de 2022 das 08:00 às 12:00.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal): Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
- Rio Branco, 18 de outubro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEP-TEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

IMC

PORTARIA IMC Nº 70, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no exercício regular de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, através do Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA - Matrícula n.º 213390-1, para exercer sua função na Assessoria Estratégica da Presidência no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Designar a Servidora CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA - Matrícula n.º 213390-1, para responder, cumulativamente, pela Coordenação Técnica do Programa REM Acre Fase II, no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 3º Revogar a Portaria IMC n.º 11, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DOE n.º 13.235, de 03 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Decreto n.º 185-P/2022

ISE

PORTARIA ISE Nº 49, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 237 de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 023/2021 celebrado entre o Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa R. A. DE SOUZA EIRELI - ME, e respectivos processos SEI

nº 4025.013666.00002/2021-22 e nº 4025.013666.00064/2022-15, com vigência a contar de 30 de setembro de 2022 até 29 de setembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com o fornecimento ininterruptos de alimentação pronta, abrangendo café da manhã, almoço, jantar, ceia e alimentação complementar para gestantes, composto de pratos variados diariamente com base no cardápio apresentado pelo Instituto, acondicionado em embalagem térmica individual ou em bandejas a serem servidas nos Centros Socioeducativos de Rio Branco/AC.

Gestor Titular: Marcio Cristiano Maciel - matrícula nº 9235396-6;

Gestor Substituto: Roneuda Moraes Frota - matrícula nº 9372083-2;

Fiscal titular: Keulen Batista da Silva - matrícula nº 9263276-2;

Fiscal Substituto: Leonardo de Almeida Gomes - matrícula nº 9462473-1;

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 023/2021 e Processos nº 4025.013666.00002/2021-22 e 4025.013666.00064/2022-15.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

Decreto nº 7.093/2020

PORTARIA Nº 204 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Daiane Carolina Dias de S. Ferreira, para função de Assessora Jurídica do Instituto Socioeducativo Acre. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2022/ISE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

PROCESSO ADM/ISE Nº 028/2022

PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00056/2022-70

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC e a empresa: DREAM LTDA - ME.

DO OBJETO

Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente, sob demanda, visando atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Acre - ISE/AC.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações – Pregão.

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor.

Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010 – Pregão Presencial

Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei nº Complementar nº 147/2014).

Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, (alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014) – Sistema de Registro de Preço/SRP.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 008/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022:

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS, FRIO – BRANCO. Condicionador de ar, capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel 2010, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtroanti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.250,00
LOTE II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO EM AÇO 2 PTS 4 (Quatro) Prateleiras 1 fixa e 3 regulável, DIM A1980mmxL900mmP400mm..	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
05	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA Cadeira Ergonômica Para Escritório Modelo Profissional Em Estofado Com Rodízios Espuma Injetada Revestida Em Tecido Super Resistente assento e encosto anatômicos. Com medidas do assento: 41 cm, de Largura X 38 cm de Profundidade medidas do encosto: 37 cm de Largura X 29 cm de Altura	03	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
10	CADEIRA ISO EMPILHAVEL FIXA Estrutura em aço carbono tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210º c. Ponteira De Polipropileno Peso suportado: 90 kg informações técnicas: Peso: 4,40 Kg Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Altura do assento ao chão: 46 cm Acompanha Kit Ferragens e Esquema de Montagem (Montagem não inclusa).	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
14	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L Cor: Rústico/Preto Peso do produto: 60 kg Altura da Mesa: 74 cm Altura do Balcão: 70 cm Largura do Tampo da Mesa: 150 cm Largura do Balcão :137 cm Largura Total: 175 cm Profundidade Mesa: 70 cm Profundidade Balcão: 45 cm Material do tampo: MDP 40mm Material da estrutura: MDP Acabamento: BP Número de Gavetas: 4.	01	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
15	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES Especificações: Altura:75cmLargura:120cmProfundidade:60cm Pés: Metalon 50x30Tampo:MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	03	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.670,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (I e II)				R\$ 10.920,00

DO VALOR

O valor total deste Termo é de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente deste Termo correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme a seguinte especificação:

- Programa de Trabalho: 06.244.1426.3441.5510 - Emenda nº 02/2022 - Apoio no Custeio e Investimento do ISE (Cruzeiro do Sul);

- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente;

- Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA

Rio Branco/AC, 14 de outubro de 2022.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza De Freitas, Presidente Do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

ITERACRE**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ITERACRE/MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - RETIFICADO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E O MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA ESTABELECEndo PARCERIA, VISANDO PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA.

Do objeto – O presente TERMO tem por objeto promover em conjunto com o Município de Sena Madureira as ações voltadas à Regularização Fundiária em todo perímetro Urbano das áreas de domínio do Executivo Estadual.

Do prazo de Vigência – O presente TERMO terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

Assinam – ALIRIO WANDERLEY NETO Presidente do ITERACRE e OSMAR SERAFIM DE ANDRADE Prefeito do Município de Sena Madureira.

PROCON/AC**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

PROCESSO SEI Nº: 0216.013113.00001/2022-90

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A K.K.D BATISTA LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS. EMPRESA VENCEDORA DO ITEM: 23, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR: R\$ 372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286,
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 100.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CELEBRADO NOS TERMOS
 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DOS SUPRAMENCIONADOS DIPLOMAS LEGAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
 PROCESSO SEI Nº: 0216.013113.00001/2022-90
 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, DENOMINADA CONTRATADA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS. EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,06,07,08,09,10,11,12,14,15,22,24,25,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,48,49,50,51,52,53,54,55,56,58,59, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº246/2022.
 DA VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR: R\$ 6.708,12 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 100.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DOS SUPRAMENCIONADOS DIPLOMAS LEGAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E URSUS LUJAN FERNANDEZ PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
 PROCESSO SEI Nº: 0216.013113.00001/2022-90
 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA RICHARD S MIRANDA, DENOMINADA CONTRATADA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS. EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS: 27 E 57, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº246/2022.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022.
 DO VALOR: R\$ 1.184,96 (MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 100.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DOS SUPRAMENCIONADOS DIPLOMAS LEGAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E RICHARD SOUZA MIRANDA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
 PROCESSO SEI Nº: 0216.013113.00001/2022-90
 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E A E C O MOURA-ME, DENOMINADA CONTRATADA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS. EMPRESA VENCEDORA DO ITEM: 31, CONFORME O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº246/2022.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR: R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 100.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DOS SUPRAMENCIONADOS DIPLOMAS LEGAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022
 PROCESSO SEI Nº: 0216.013117.00006/2022-19
 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, DENOMINADO CONTRATANTE, E AS EMPRESAS MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA E SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, DENOMINADAS CONTRATADAS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AC, CUJAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR FORAM AS EMPRESAS: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA O ITEM 01 E 03; E A EMPRESA SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA O ITEM 02.
 DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.697,99 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3408.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00, FONTE DE RECURSO: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE ATA ESTÁ AMPARADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA, DECRETOS FEDERAIS N. 10.024/2019, 7.892/2013, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DOS SUPRAMENCIONADOS DIPLOMAS LEGAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA DE ALBUQUERQUE PELO CONTRATANTE E PELA CONTRATADA SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA E MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES.

Empresa: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.278.483/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 3031 Loteamento São José, Rio Branco - AC 69918-578, neste ato representada pelo Senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0255782SSP/AC e do CPF nº 512.084.402-25

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Qtde. p/ consumo	Qtde. p/ registro	Val. unitário estimado	Valor total
01	Cadeira Reunião - Revestimento em couro sintético, base cromada, braço fixo cromado, mecanismo relax com trava.	Unidade	Blume	12	12	R\$ 889,00	R\$ 10.668,00
03	Armário gaveteiro - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com 03 (três) gavetas. Sistema de fechadura de miolo, com chaves. Sistema de deslizamento das gavetas por patins de nylon. Dimensões Altura: 0,47m Largura: 0,46m Profundidade: 0,45m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 5 kg Capacidade de carga total: 15kg. Cor cinza.	Unidade	Pandin	01	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Total:							R\$ 11.218,00

Empresa: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.049.630/0001-37, estabelecida à Av Contorno nº 1403 quadra 561 - LT 10, SET São Jose, GO 74440-060, neste ato representada pela Senhora MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 2102306 SSP/GO e do CPF nº 795.361.071-04.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Qtde. p/ consumo	Qtde. p/ registro	Val. unitário estimado	Valor total
02	Mesa em L com gaveteiro em MDF- Tampo em MDP 40 mm engrossurado com borda de 1 mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 40 mm engrossurado e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15 mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20 kg. Gaveteiro 02 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 40 mm engrossurado, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15 mm; gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica; puxador do tipo "pega lateral" (EASY OPEN SYSTEM); possuem travamento simultâneo. Medidas: 1.600 x 1.800 x 745.	Unidade	Maranello	03	03	R\$ 1.493,33	R\$ 4.479,99
Total:							R\$ 4.479,99

SANEACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO SEI nº. 0040.003223.00026/2022-88.

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a empresa S.L. DE CASTRO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 24.997,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 17.512.2277.4267.0000 (Manutenção das atividades administrativas e operacionais do SANEACRE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros-Pessoas Jurídica) e 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

REPRESENTANTES: ÍTALO ALMEIDA LOPES pelo CONTRATANTE e a Sra. SAMARA LIMA DE CASTRO pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022/SANEACRE

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, nomeado pelo Decreto nº 1.423-P de 27/05/2022, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI0040.003250.00015/2022-71, subsidiado pelo PARECER Nº 206/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 5216859), que visa à contratação da empresa M R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.912.588/0001-48, cujo objeto é a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água de 12 (doze) Estações de Tratamento de Água – ETAs, de municípios do interior do estado do Acre, no valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco - Acre, 18 de outubro de 2022.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.423-P de 27/05/2022

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL FUNCULTURA 02/2022

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista dos projetos habilitados após a análise da documentação exigida no Edital 02/2022 Funcultura, a saber:

INTERIOR PESSOA JURIDICA					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
Centro Educativo Adilis Nogueira Maciel	Imersão Musical No Ceanom	Cruzeiro do Sul	100,00	46.000,00	INABILITADO item 9.2-k
Ponto de Cultura Articulação Juruense de Mulheres	Cultura na Comunidade: Resgatando Saberes, Histórias e Lendas do povo Acreano.	Cruzeiro do Sul	100,00	50.000,00	HABILITADO
Coletivo Cultural Banda Swing da Mata	Coletivo Cultural Banda Swing da Mata: 20 anos resgatando e fortalecendo a cultura regional	Cruzeiro do Sul	99,90	41.620,00	HABILITADO
Associação dos Produtores Huni Kui da aldeia São Francisco - ASPHASF	Mistérios do Nixpae	Feijó	96,00	50.000,00	HABILITADO
CAPITAL PESSOA JURIDICA					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
Federação de Teatro do Acre	FETAC em Cena 2023 – Festival Acreano de Teatro – Mostra Alto Acre	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Centro Espirita Daniel Pereira de Matos	77 anos da Barquinha – Uma História de Fé e Cultura do Povo Acreano	Rio Branco	100,00	33.000,00	HABILITADO
Associação Acreana de Cinema - Asacine	III FestCine Mulher	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Grupo Do Palhaço Tenorino - GPT	Mediação Cultural	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Associação de Dança do Estado do Acre	VI FÓRUM DE DANÇA DO ACRE E V Ato Mostra De Dança	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Federação Acreana de Capoeira - FAC	VII Festival Estadual de Ladainhas “Cantos Das Senzalas”	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Centro Espirita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Jardim Real	Em busca do tesouro	Rio Branco	100,00	50.000,00	HABILITADO
Associação De Músicos E Produtores Culturais Independentes Do Acre - Amupac	Tributo Ao Rock – Acre/Brasil – Expressões Musicais Da Gara-gem Aos Festivais De Rock N Roll	Rio Branco	99,5	50.000,00	HABILITADO
Associação De Moradores Do Conjunto Esperança 1 E 2 - Amce	Carnaval Esperança Folia – 2023	Rio Branco	99,00	32.700,00	HABILITADO
Associação Candeias de Capoeira do Acre – ACCA	Cultura Afro Capoeira na Periferia	Rio Branco	99,00	20.150,00	CLASSIFICADO
Companhia Visse e Versa de Ação Cênica	Circuito Teatral Carcinoma no Juruá	Rio Branco	98,5	50.000,00	CLASSIFICADO
Cia. Garatuja de Artes Cênicas	Circulação Identidade Amazônida	Rio Branco	98,00	50.000,00	CLASSIFICADO
Centro Cultural Recreativo e Esportivo Senzala	Projeto vem cantar mais eu, mano meu!	Rio Branco	98,00	49.956,00	CLASSIFICADO
Grupo Experimental de Artes Vivartes	Caravana Vivarteira de rua e Floresta	Rio Branco	98,00	50.000,00	CLASSIFICADO
Associação Espaço Cultural	Musicando a Vida	Rio Branco	98,00	50.000,00	CLASSIFICADO
Associação dos Músicos do Acre	Música nas Escolas	Rio Branco	97,00	50.000,00	CLASSIFICADO
Associação Desportiva e Cultural Educar	V Encontro dos Camaradas	Rio Branco	97,00	50.000,00	CLASSIFICADO
Cordero E Batista - Atividades De Producao Cinematografica Ltda	Resistencil Festival de Arte Pública e Mostra de Cinema	Rio Branco	97,00	49.999,00	CLASSIFICADO
Alamoju Centro De Cultura E Pesquisa	Meu novembro é negro	Rio Branco	96,00	32.300,00	CLASSIFICADO
Associação de Mulheres do Acre Revolucionaria – AMAR	Margem JAZZ Festival – Segunda edição	Rio Branco	88,00	50.000,00	CLASSIFICADO
INTERIOR PESSOA FISICA					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
Sebastião Cardoso de Souza	Reisado do Boi Carion	Mâncio Lima	100,00	20.000,00	INABILITADO item 9.3-c
Flávia Barboza D'avila	Poesias na escola: entre versos e expressões	Cruzeiro do Sul	100,00	8.348,00	INABILITADO item 9.3
Otacílio de Farias Almeida	Produção da Quadrilha Junina Manguaça de Sena Madureira	Sena Madureira	100,00	20.000,00	HABILITADO
Artur Gomes De Oliveira	Tigres Negros – Uma Banda Que Não Pode Parar!	Cruzeiro do Sul	100,00	17.392,00	HABILITADO
Marcio Roberto da Fonseca	17o FESTIVAL DE DANÇA DO JURUÁ	Cruzeiro do Sul	100,00	19.120,00	HABILITADO
Ricardo Mendonça de Oliveira	Conexão De Rap “Batalha Do Quinari-Bdq”	Senador Guimard	100,00	20.000,00	HABILITADO
Manoel Ramos de Jesus	Construindo um Registro Artístico-Cultural: Gravação de um Single	Cruzeiro do Sul	99,00	20.000,00	INABILITADO item 9.3-f

Ingredy Cruz da Sila	Alavantur	Plácido de castro	99,00	18.500,00	HABILITADO
Karen Loiane Silva de Souza	Publicação do livro "Alma Solta"	Cruzeiro do Sul	99,00	20.000,00	INABILITADO item 9.3-e
Nizomar Régio Leão Filho	Cultural na Comunidade	Epitaciolândia	99,00	14.000,00	HABILITADO
Geovani da Silva Oliveira	Banda Musical Bancoqui	Senador Guimard	98,50	20.000,00	HABILITADO
Jully Joyce Specht Leal Prado Bayma	Isso é tão CZS	Cruzeiro do Sul	98,50	19.600,00	HABILITADO
Uine Queile Freitas da Silva	Espectáculo de Dança Retalhos da Vida	Cruzeiro do Sul	98,00	20.000,00	HABILITADO
Antônio Lima Araújo	Toinho do acordeom e Banda "Forró pé de serra regional"	Cruzeiro do Sul	98,00	20.000,00	HABILITADO
Maria José Freitas da Silva	I Mostra de Dança JuruáNáuas	Cruzeiro do Sul	98,00	20.000,00	HABILITADO
Hildismara Oliveira da Silva	Capoeira para todos	Feijó	98,00	17.690,00	HABILITADO
Raimundo Eric de Oliveira Albuquerque	Festa Tribo Cultural	Feijó	98,00	19.955,00	HABILITADO
Felipe do Nascimento Costa	Cantata De Natal: Natal De Luz	Porto Acre	98,00	20.000,00	HABILITADO
Loanna Gomes De Medeiros	Centro de Estudos da Tradição dos Indígenas Shanenawa	Feijó	97,80	20.000,00	CONVOCADO A ENCAMI-NHAR DOCUMENTAÇÃO
Edimar Almeida de Azevedo	Cores do Purus	Sena Madureira	97,50	20.000,00	CONVOCADO A ENCAMI-NHAR DOCUMENTAÇÃO
Jonatas Cabral dos Santos	"Vivenciando o corpo e a mente através dos sons e movimentos da Capoeira"	Cruzeiro do Sul	97,00	19.993,30	CONVOCADO A ENCAMI-NHAR DOCUMENTAÇÃO
Francisco Benedito Ferreira da Silva	Festival Estadual da Semana da Consciência Negra no Juruá.	Cruzeiro do Sul	97,00	19.840,00	CONVOCADO A ENCAMI-NHAR DOCUMENTAÇÃO
Keylaine da Silva Lima	Talento Jovem	Sena Madureira	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Tacysson Lima de Souza	2º Batizado do Grupo Axé Capoeira no Alto Acre	Epitaciolândia	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Oséias Silva Barreto Ponce	Produção E Lançamento Do Ep Musical - "Mais Poesia".	Senador Guimard	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria Yasmin Carrilho da Silva	1º Curso Pedagógico de Capoeira	Epitaciolândia	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Wendel Pedro da Silva	3º Workshop Brincando e Aprendendo com a Capoeira	Epitaciolândia	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Daniel de Souza Pinheiro	Amigos da Cultura	Feijó	95,00	19.845,00	CLASSIFICADO
Antônio Carlos da Silva Costa	Nossa Praça é Show !!	Senador Guimard	94,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Philipe Bruno Ferreira da Silva	EncadernAção: partilhando saberes e colhendo aprendizagens	Cruzeiro do Sul	94,00	15.814,89	CLASSIFICADO
Ivanilson Sousa da Silva	Livro de Poesias Contos e Causos Deus tem a Pele Negra	Senador Guimard	93,00	10.000,00	CLASSIFICADO
Filipe Ribeiro Mendes	O Arraial da Diversidade: Com as cores e os amores da roça	Cruzeiro do Sul	93,00	19.909,99	CLASSIFICADO
Natany Vitoria Alves Silva	Contos do Reconto	Xapuri	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Clenes Alves da Silva	Quintais Literários	Xapuri	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Cauã Menezes dos Reis	Produção Da Animação Das Obras – Irmãos Em Cores E Guarda Chalubiana	Brasileia	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Cassio Souza dos Santos	Terras de Encantos	Sena Madureira	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson Sampaio Pedroza	Música de Ponta a Ponta	Cruzeiro do Sul	92,00	19.982,67	CLASSIFICADO
Francirlando da Silva Matos Kaxinawa	Cultura Viva – Comidas culinária tradicional Huni Kui da aldeia Novo Natal	Feijó	91,00	10.535,00	CLASSIFICADO
John Luan Honório De Lima	Produção E Lançamento Do Álbum Musical -Talentos Do Acre.	Senador Guimard	91,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria José da Silva Morais Costa	1º Congresso Leitura, Privação de Liberdade e Ressocialização	Cruzeiro do Sul	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Gilberto Paes Pereira	Grupo Baile No Seringal Para A Terceira Idade	Plácido de castro	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Marciana Bezerra da Silva	Mulheres que Brilham	Cruzeiro do Sul	90,00	19.934,60	CLASSIFICADO
Renaxon Silva de Oliveira	I Mostra De Literatura Infantil No Caquetá	Porto Acre	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Emerson Gaspar da Rosa	Laboratórios De Criações Artísticas: Do Rap Ao Rock, Do Grafitti Ao Impressionismo E Da Esquete Ao Teatro. IFAC Talentos Para O Mundo.	Cruzeiro do Sul	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Roberto Souza de Melo	Show: Resgate Ao Pop/Rock Nacional	Senador Guimard	88,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria das Vitorias Gabriel Maciel	Exposição Cultural Memórias e Identidades do Alto Juruá: Vivências Populares	Cruzeiro do Sul	88,00	16.886,00	CLASSIFICADO
Francisco Da Chagas Araújo De Souza	Seresta Brega Do Jhon Rebes E Amigos	Senador Guimard	88,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Rodrigo do Nascimento Garcia	Griot Nawas	Plácido de castro	88,00	16.500,00	CLASSIFICADO
Vangleide da Silva Matos Kaxinawa	Festival de Medicina Tradicional	Feijó	86,00	16.450,00	CLASSIFICADO
Claudio Domingos Kaxinawa	A vida ancestral de uma anciã Huni Kuin: Bimi e a cura do planeta terra	Feijó	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
José Ivanildo da Silva Fernandes	Fortalecendo uma cultura viva Música Tradicional	Feijó	85,00	19.900,00	CLASSIFICADO
Maria da Conceição da E. Silva	I Sarau da Agrovila Caquetá	Porto Acre	85	20.000,00	CLASSIFICADO
Cleucivan da Silva Matos Kaxinawa	Jogos e Dinâmicas Tradicional	Feijó	85,00	13.260,00	CLASSIFICADO
Ana Bruna Silva de Oliveira	Luau Com Trio Classe A - E Amigos	Senador Guimard	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Wellyson Gabriel Brandao da Costa	I Show De Talentos Da Comunidade	Senador Guimard	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO

Silvania Santos de Oliveira	Encontro - Mulheres Do Sertanejo (Show Musical)	Senador Guiomard	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Adas Gomes de Deus	Musicalizando a Escola JGR	Feijó	85,00	19.200,00	CLASSIFICADO
Oscar Xavier de Oliveira	Curso de Produção de Filmes e Documentários	Bujari	84,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Josimar da Silva Oliveira	Capoeira na Comunidade do Quinari	Senador Guiomard	84,00	10.500,00	CLASSIFICADO
Francisco Dierison do Nascimento Brandão Shanenawá	Encontro de Pajés e aprendizes: fortalecimento do cuidado tradicional Shanenawa	Feijó	84,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lucas Albuquerque do Nascimento	Show Com Lucas Albuquerque	Senador Guiomard	84,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Síria Priscila Soares da Silva	Canta E Encanta Com Priscila Flor – II Edição	Senador Guiomard	83,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Mateus Silva do Nascimento	I Encontro De Dj's Da Terra Do Amendoim	Senador Guiomard	82,00	20.000,00	CLASSIFICADO
João Vitor De Sousa Rocha	Show Gospel Com João Rocha	Senador Guiomard	82,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Amauri Martins da Silva	II Noite Sertaneja com Mani e Banda e Convidados	Senador Guiomard	81,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Hebert Ramon da Silva Matos	Show De Ramon Matos E Banda	Senador Guiomard	81,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Charles André Rosas Cavalcante	Festival da Canção do Vale do Juruá	Tarauacá	80	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco Cunha de Souza	II Festival de Música Autoral do Quinari - FESTQUINA	Senador Guiomard	80,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Aarão Prado Bayma	Amor para esses dias	Cruzeiro do Sul	80,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jose França Da Silva Junior	Festival Da Canção Talentos Do Júrua	Rodrigues Alvez	78,00	7.000,00	CLASSIFICADO
Claudeir Cavaco da Silva	Festival Da Música Gospel (João Verissimo)	Rodrigues Alvez	78,00	7.000,00	CLASSIFICADO
Rodrigo Sousa de Almeida	Série: Sangue sobre Terra	Senador Guiomard	76,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Wemerson Felipe da Silva Nascimento	3º Encontro Regional de Capoeira	Epitaciolândia	72,75	20.000,00	CLASSIFICADO
Aidan Gonzaga de Souza	I Batida Eletrônica do Quinari	Senador Guiomard	70,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria Irene Teixeira Passos	Centro de Memória dos Povos Hunikuim	Bujari	65,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Luís Felipe Da Silva Souza	Festival de Bandas	Porto Acre	65,00	19.950,00	CLASSIFICADO

CAPITAL PESSOA FISICA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICIPIO DE ORIGEM	NOTA FINAL	VALOR	SITUAÇÃO
Daisy Mary Padula de Castro	Despertar da Imaginação	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Cláudia Moreira de Souza	CORTEJO DE YEMONJÁ do Ilê Asé Yemonjá Sobá – ano 2023	Rio Branco	100,00	19.560,00	INABILITADO item 9.3-f
Ricardo Rodrigues da Silva	Capoeira na Amazônia: Encontro e Batizado Grupo Cordão de Ouro	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Jaycelene Maria da Silva Brasil	Ciclo de Vivências da Marujada Brig Esperança	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Germano Marino	Reino de Oxum, 30 anos de Fé, cultura e Tradição no Acre	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
José Alberto da Silva Costa Junior	ACRE GRAFFITI – 2023 – Encontro Internacional de Graffiti	Rio Branco	100,00	20.000,00	INABILITADO item 9.3-c
João Ricardo Oliveira da Costa	XIX Feliz Metal – Atitude e Solidariedade	Rio Branco	100,00	20.000,00	CONTEMPLADO
Isabelle Amsterdam Maia de Sandres	Elas IN Cenas - Mostra de Mulheres do Audiovisual da Região Norte	Rio Branco	100,00	20.000,00	INABILITADO item 9.3-c, f
Diogo da Silva Soares	Música autoral nas escolas	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Frank José Florêncio da Costa	Afro 6	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
José Carlos Souza Do Nascimento	ESPETÁCULO AMAZONIAR – Do Alto Acre ao Juruá	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Valdemar Alves Pantoja	A Escola, a comunidade, a música e o empreendedorismo	Rio Branco	100,00	19.478,00	HABILITADO
Neiva Nara Brana Lins	No Limiar	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Lívia Souza Silva	Colorido vegetal: produzindo e compartilhando conhecimentos sobre tintas naturais	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Daniel Da Silva Soares	Savnes: Gravação Do Primeiro Ep Solo	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Cleyber Roberto Do Nascimento E Silva	1º Simpósio Municipal do Movimento Junino	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Thiago Melo de Lima	Gravação do CD "Visceral" de Thiago Melo (Música Popular Autoral)	Rio Branco	100,00	15.000,00	HABILITADO
Edenilson De Souza Bezerra	9º Arrocha Malucos Por Quadrilha	Rio Branco	100,00	20.000,00	HABILITADO
Sacha Cordeiro de Alencar	Encantorias - O Mistério Dos Pássaros	Rio Branco	100,00	20.000,00	CONVOCADO A ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO
Pedro Lucas Lima Araújo	Show de Lançamento e Distribuição do Disco "Por um fio"	Rio Branco	100,00	20.000,00	CONVOCADO A ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO
Roberta Marisa de Araújo Matos	No caminho das cores Galeria à céu aberto	Rio Branco	99,90	20.000,00	CONVOCADO A ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO
Pedro Silva Cruz	A Rabeca Do Acre Pelo Arco De Pedro Cruz	Rio Branco	99,90	19.800,00	CLASSIFICADO
João Gabriel Lopes Brito	Oficinas Culturais – Patrimônio e Música	Rio Branco	99,90	20.000,00	CLASSIFICADO
Francis Mary Alves de Lima	Flor do Astral – Recital de poesia nas escolas	Rio Branco	99,90	20.000,00	CLASSIFICADO
Astério de Paula Moreira Filho	Uma Janela para um tempo perdido – Histórias e estórias amazônicas	Rio Branco	99,90	18.400,00	CLASSIFICADO
Jéssica Souza do Carmo	Batizado de Capoeira do Núcleo Lydia Hammes	Rio Branco	99,90	20.000,00	CLASSIFICADO
Abimael Rufino da Silva	"Carnaval Recordar É Viver"	Rio Branco	99,80	18.600,00	CLASSIFICADO

Alex Costa Cruz	Festival Amazônia Motorcycles	Rio Branco	99,80	20.000,00	CLASSIFICADO
Patrícia Helena Costa Silva	Oficinas de arte viva Casinha, sete anos de ocupação cultural	Rio Branco	99,70	20.000,00	CLASSIFICADO
Gigliane Oliveira Lima	Vale tudo: Tim Maia por Gigliane Oliveira	Rio Branco	99,60	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco de Moura Cândido	Produção, publicação e lançamento da biografia de Katãury em formato de livro	Rio Branco	99,50	20.000,00	CLASSIFICADO
Rogério Barcellos Ferraz Júnior	Circo na escola	Rio Branco	99,50	20.000,00	CLASSIFICADO
Carolina di Deus	Um Samba pra falar de Amor	Rio Branco	99,50	20.000,00	CLASSIFICADO
José Everaldo da Silva	Quinteto de Clarinetes e Yvanna Pacífico, em concerto!	Rio Branco	99,20	20.000,00	CLASSIFICADO
Marina Paulino Bylaardt	Arte vestida de chão	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco Rafael Da Silva nascimento	Bateria do Chicó	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Júlia Alves Arantes	Mostra de Dança do Ventre Flores do Nilo	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jonsos Nunes Júnior	Arte Pandêmica: aquarelas, mandalas e poesias	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Alex Barbary Rosas	“Alex Barbary – Feito No Acre”	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria Lizanete de França Bezerra	Oficina de Trança Nagô	Rio Branco	99,00	13.400,00	CLASSIFICADO
Jardel Costa da Silva	I Curso de Luthieria JDL	Rio Branco	99,00	19.950,00	CLASSIFICADO
Jakeline Bezerra Pinheiro	I Seminário De Dança De Salão Do Acre – Do Salão Para Os Palcos	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jimmy da Silva Lima	Viva São João	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jesaias Teixeira de Oliveira	Exposição “Formas, Signos e Sentimentos Acreano Sobre as Texturas do Café”	Rio Branco	99,00	19.090,00	CLASSIFICADO
Ícaro Antônio Oliveira De Souza	“Aldeia Do Som Volume 2”	Rio Branco	99,00	18.700,00	CLASSIFICADO
Thiago Ramos Belmiro	Projeto “Acre No Som”	Rio Branco	99,00	18.700,00	CLASSIFICADO
John Berg Bezerra da Silva	Festival Acreano De Rap – Pdc Records	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Kirlen Lima De Souza	Junina Explode Coração	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Rayssa Silveira da Silva	Maracatu no Alto Acre	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Ana Karolinne dos Santos Albuquerque	Workshop para as Rainhas Juninas do Acre	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Kétilla Araújo da Silva	Remontagem do espetáculo de contação de histórias “Tempo de Teatro Conta: Histórias de Orixás”	Rio Branco	99,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Bismarck Da Costa Moura	“Circulação Do Casal Caiçara Junino (Lgbtqia+)”	Rio Branco	98,50	20.000,00	CLASSIFICADO
Israel Jessé do Nascimento Souza	Festival musical poético MTA-Movimento Trap Acreano	Rio Branco	98,50	20.000,00	CLASSIFICADO
Leia do Nascimento Pereira	Festcult	Rio Branco	98,50	20.000,00	CLASSIFICADO
Érica da Costa Carvalho	Iê Camaradilha – Brasil e suas Cores	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Antônio Carlos do Nascimento	Chorinho No Cinema (Som Da Madeira 21 Anos)	Rio Branco	98,00	19.900,00	CLASSIFICADO
Roberto Padula Ribeiro de Castro	Mulheres do Rock	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson Cassidy de Viveiros Alves Montenegro	Papai Noel Gay	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Wellington Gomes Fraga	Bloco Carnavalesco Unidos Do Fuxico/ Minha Cor, Minha Raça.	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Marcone Ricardo da Silva	Frevo em Poesia	Rio Branco	98,00	19.750,00	CLASSIFICADO
Lucas Souza de Macedo	“Variantes Da Bossa”	Rio Branco	98,00	18.650,00	CLASSIFICADO
Raimundo Ferreira dos Santos	Afroacre	Rio Branco	98,00	19.350,00	CLASSIFICADO
Frank Wenderson da Silva Brito	Evento musical “7º METAL NA TORA”	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Chayane Barros Carioca	Linda Floresta – Oficina de resgate de embandeiramento tradicional da Doutrina do Daime.	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Paloma de Oliveira Ramos	Escola Mestre Raimundo Irineu Serra: a memória como construção do hoje	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco Nogueira de Queiroz	Oficina de berimbau senzala acre	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Irenilza Gomes Cavalcante	O Doce da Flauta Barroca	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Geraldo Roberto De Aquino	A Bossa De Geraldinho	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Luis Felipe Rodrigues de Souza	Encontro Nacional de Capoeira no Acre e Batizado.	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Quilrío Farias de Araújo	Fiandeiro De Tempos	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Alesandro Gondim Da Frota	Meu Anel De Tucum	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Narjara Saab Martins da Silva	Minha vida nas Canções de Chico	Rio Branco	98,00	17.850,00	CLASSIFICADO
Luciana Araújo dos Santos	Festa Da Saudade (Pesquisa E Exposição)	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson Da Silva Melo	Caravana Junina + Que Quadrilha	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
José Alberan Moraes De Brito	Meus Contos Dos Cantos Da Amazônia: Vale Do Juruá.	Rio Branco	98,00	19.990,00	CLASSIFICADO
Fabiano Guimarães de Carvalho	Reabertura Do Memorial Alto Santo	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Mariana De Paiva Braga	Alto Santo: 40 anos de registro da Doutrina do Mestre Irineu	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Raimundo Nonato Maia dos Santos	Daqui dá pra ver o Brasil.	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO

David de Lima Damasceno	Madrinha Chica - 66 anos de Dedicação, Doação e Caridade	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Diego Arantes Souza Torres De Mello	Gravação, mixagem, masterização, gravação de clipe e lançamento on-line do EP AUTORAL "TURVO".	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Paulo Felipe Barbosa da Silva	Pé rachado na dança: propostas de aprendizagem e criação	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Diego Castro da Silva	Quintal Cultural DOWLOAD	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Victor Vinnycius Carrilho de Melo	Skate Park Arte	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lonara da Silva Teixeira	Afluentes Acreanas circula o Estado do Acre	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Larissa Daiane Marinho Da Silva	Senhora: vida e morte.	Rio Branco	98,00	7.400,00	CLASSIFICADO
Maria Jaqueline Nascimento das Chagas	Temporada do Musical "Liberdade, Liberdade" de Millôr Fernandes e Flávio Rangel	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Gustavo Rodrigo Da Frota Lima	Remontagem Do Espetáculo "Não Cantaremos O Amor"	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Matheus Mandes Amorim	1º Batizado de Capoeira da Escola João Paulo II	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson Galvão da Silva	2º Batizado de Capoeira do Cabreúva	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco Cesar da Silva Junior	Dona Helena – A Peça	Rio Branco	98,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Afonso Eder Portela de Messias	Elas Cantam Amazônia	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
André Ricardo de Alencar Dantas	"Tango Época de Ouro"	Rio Branco	97,00	19.000,00	CLASSIFICADO
João Carlos Carneiro Magalhães	A Voz do Acre	Rio Branco	97,00	19.700,00	CLASSIFICADO
Giane Mary Araújo de Oliveira	A arte que transforma a vida – 2a edição	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Ariady Andrade da Silva	Abayomis: história e tradição cultural	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson de Lima Oliveira	1ª capacitação para regentes e coreógrafos de bandas marciais	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Railton do Nascimento Soares	Projeto audiovisual de videoclipe "A saudade que ficou".	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Adriano Luz do Nascimento	O Corpo Negro em Movimento	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Anderson Ribeiro da Silva	I Festival Meu Berimbau	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Andressa Barbosa Costa	"Encontro com um estranho" (Date with a stranger) - Cherie Vogestein	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Mayara Dos Santos Dourado	Festival Teatro Candeeiro	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Sebastião Pinheiro Domingo kaxinawá	Festival musical Txana Jiboia encantada	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Cristina Raquel Nascimento da Silva	Dançando como antigamente - 2º Edição	Rio Branco	97,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria de Fátima Mendes Cordeiro	Vou Te Contar	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Paulo Reginaldo Firmino Nobre	"Instrumental Nata da Mata".	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Alexandre Fabricio Rocha de Oliveira	"Forrozin Di Seringal"	Rio Branco	96,00	16.750,00	CLASSIFICADO
Jackline Maria da Silva	Salão em Movimento – Acesso às Danças de Salão no interior do Acre	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Ana Kassia Dantas Buriti	Oficina de terrários – Casa Rosa Mulher	Rio Branco	96,00	15.000,00	CLASSIFICADO
Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	Sala de Roteiro: "Para RB"	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lorran Nery Leal	Oficina de Ilustração com ênfase no Regionalismo.	Rio Branco	96,00	15.284,17	CLASSIFICADO
Silvia Nascimento Da Costa	Bem Dita Idade	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jacqueline Mello de Souza Pinheiro	Workshop de Gestão e Produção Cultural	Rio Branco	96,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Kellen Marinho Teixeira	3º Festival Estadual das Artes Negras ZUMCHICO de Capoeira	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Antônio Ferreira Pereira	Sergio Souto – Patrimônio Imaterial Acreano	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Valdeci Ricardo Duarte	Jordão – Autor e Obra na Escola	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Isaias Wendel Santos de Oliveira	K-pop Mission: uma imersão na cultura pop Sul Coreana	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria Zenaide De Souza Carvalho	ALEGRIA E SORRISO! – Show de músicas regionais com a energia da floresta e de nossas raízes	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Carlos Eduardo Oliveira Da Cruz	Brasil (Anos 80): Baladas e MPB	Rio Branco	95,00	19.900,00	CLASSIFICADO
Edemilson Ferreira	No Acre tem viola	rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Livia Maria Anjo Teodoro	Oficina de Dança Clássica e Jazz nos municípios de Rio Branco, Brasileia e Plácido de Castro	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Alonso Pafyeze Nascimento Camargos	BUQUÊ	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Naiara Silva Pinheiro	Era Uma Vez, Cantando, Brincando E Contando Histórias	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lira Lima Montes	Oficina de Bordado Inspirado em Fotografia – Retrato de Meada	Rio Branco	95,00	17.281,52	CLASSIFICADO
Vandimlyen Neves de Abreu	Cores Da Expressão – Arte De Rua Para Todes	Rio Branco	95,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jeferson Xavier Gomes	Polos Agroflorestais, do plantio ao prato	Rio Branco	95,00	19.850,00	CLASSIFICADO
Marcelo Emilio Cordero Quiroga	O Prazer da Mirada (Primeiro Site Acreano de Crítica de Cinema)	Rio Branco	94,00	16.450,00	CLASSIFICADO
Gabriel Siqueira Poveda	Reggae a Cidade	Rio Branco	94,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Signey Lins de Oliveira	Cultura na Moda Sustentável	Rio Branco	94,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Juliano Costa Gondim	Descomplicando A Gravação Musical	Rio Branco	94,00	19.500,00	CLASSIFICADO

Antônia Maria Feitosa Barroso	Oficina da Deusa: acessórios de moda e decoração	Rio Branco	94,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Alice da Silva Leão	Maniva: o trajeto da base alimentar do ribeirinho no vale do juruá.	Rio Branco	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jocilene de Oliveira Barroso	Oficina de iniciação ao teatro.	Rio Branco	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
João Paulo de Souza Araújo	Usina Jazz – Segunda Edição	Rio Branco	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Reginaldo Sérgio Silva De Souza	Samba É Uma Cultura Popular – Primeira Edição	Rio Branco	93,00	19.935,00	CLASSIFICADO
Gerson José Marques de Souza	Arte Metamorfose	Rio Branco	93,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Dyehgo Henrique de Lima	Batizado De Capoeira Vem Jogar Mais Eu	Rio Branco	92,00	19.688,00	CLASSIFICADO
Anderson Ribeiro da Silva	Meu Berimbau	Rio Branco	91,00	12.420,00	CLASSIFICADO
Marcos Thadeu Soares de Melo	Dulcistas nas Escolas	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Thales Vasconcelos e Silva	2º circuito de apresentações da Folia Caminho de Reis	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Leonel Martins Carneiro	Oficina de teatro para professores	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
João Gomes De Vasconcelos Neto	Fire Angel – 22 Anos (Sementes Da Música)	Rio Branco	90,00	19.110,00	CLASSIFICADO
Alessandro Borges de Moura	Um Poeta Surdo Entre Nós	Rio Branco	90,00	12.000,00	CLASSIFICADO
Paulo Sérgio Félix Lopes	Oficina de Gravura (Estamparia em tecido)	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisca do Nascimento Pereira Filha	Rodas De Literatura Infantil Nos Finais De Semana Da Estação	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Maria Railene Araújo Santiago	Leitura No Mutum E Arredores	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Juliana Freitas Oliveira	I Festival De Música Beira Do Rio	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Eduardo Pessoa Martins Neto	Curso de Educadores Populares em Capoeira	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Denise Arruda Da Silva	Mostra Cultural: Quinari é Eco	Rio Branco	90,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lázaro Denilson Silva Cosme	A capoeira e a musicalidade dos instrumentos	Rio Branco	89,00	13.910,00	CLASSIFICADO
Geovanne Souza de Lima	Maestro Geovanne Souza e Amigos. De Tom Jobim a João Donato in concert.	Rio Branco	89,00	20.000,00	CLASSIFICADO
José Íthalo Magalhães Pereira	Produção Do Videoclipe Do Álbum Musical "Vestígios" De Íthalo Magalhães	Rio Branco	89,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Glaucia Maria Negreiros Sampaio	Festival Som Estudantil	Rio Branco	88,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lucas de Souza Negreiros	Concurso de Guitarplay	Rio Branco	88,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jacó Oliveira Santos	Viola na Escola	Rio Branco	86,00	15.010,00	CLASSIFICADO
Jessé Luiz Feitosa Nascimento	Graffiti na Escola – Oficina de Stencil	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jonisley Ferreira da Rocha	Culinária Acreana	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Igor Padula Nascimento Ribeiro de Castro	Imagens do Som	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Marcio Ricardo Araújo Cunha	Ricardo Moral do Clássico ao Sertão 30 anos	Rio Branco	85,00	19.800,00	CLASSIFICADO
Lílian Evenlin Silva da Rocha	Como as curvas do Juruá	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Antônia Helena da Silva Duarte	A Camponesa Vencedora	Rio Branco	85,00	15.800,00	CLASSIFICADO
Douglas Cristophe Azevedo e Azevedo	Oficina de videoclipe com baixo orçamento	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Adalberto Queiroz de Melo	Produção Da Mostra Adalberto Queiroz	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Tiago Melo de Macedo	Criação Audiovisual: da ideia ao Roteiro do Roteiro a filmagem (Módulo Avançado)	Rio Branco	85,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Janildo Nonato Monteiro	Sertanejo pra ser feliz	Rio Branco	83,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jorgines Costa Gondim	Musical Soul Jazz Music	Rio Branco	83,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Renan da Silva Lima	I Amostra Da Pluralidade Musical Do Acre	Rio Branco	81,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisco De Assis Pinheiro Domingo Kaxinawá	Videoclipe "TXANA INU - Bari sintá, canto huni kuin no memorial casa dos povos indígenas"	Rio Branco	80,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Rogério Coelho da Silva	Videoclipe da música Xequê Mate	Rio Branco	78,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Jhonatan Gomes Gadelha	Sobre Outras Janelas e Portas	Rio Branco	76,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Estanislau Paulo Klein	Cultura Popular com Plantas Medicinais na Saúde	Rio Branco	75,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Caroline Ramalho Rolim Martins	Acreanes - contra a binariedade do gênero.	Rio Branco	75,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Francisca Souza Do Nascimento Queiroz	Parto Normal No Seringal	Rio Branco	75,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Celso Freitas Oliveira	Show de Stand Up Comedy: Eu, PULIÇA!	Rio Branco	70,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Assuslena Souza Dos Santos	Tardes Literárias Nos Condomínios	Rio Branco	65,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Lydia Gyrgliane de Lima Souza	História de Patrimônio e suas Religiosidades	Rio Branco	60,00	20.000,00	CLASSIFICADO
Keyse Kerolayne Levy	Além das Seringueiras	Rio Branco	60,00	20.000,00	CLASSIFICADO

Art. 2º Os proponentes inabilitados estão desclassificados do certame, não cabendo recurso nesta fase.

Art. 3º Os proponentes que constam na lista como CONVOCADO A ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO, deverão encaminhar a documentação de habilitação constante no edital no prazo máximo de 2 dias uteis para serem contemplados no presente certame, o email para envio da documentação é o fem.habilitacao@gmail.com.

Rio Branco, 19 de outubro 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática a escolha da proposta mais vantajosa para administração por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 184/2021 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE, proposta da CONTRATADA. VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.999,97 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 10.302.1424.43010000, 721.302.0027.0000, 721.302.4327.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Assinam: A Presidente em exercício a Senhora Duciana Araújo Pinto, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, o Senhor Robinson Rocha Couto, pela CONTRATADA.

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Onde lê-se:

Contrato Nº031/2021

Leia-se:

Contrato Nº032/2021

João Paulo Silva e Silva

Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Presidente

FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022/FUNTAC

A Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00028/2022-47, PARECER Nº 127/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 14 de outubro de 2022, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “a contratação de pessoa jurídica para a manutenção preventiva/corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado”, para atender as demandas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no valor de R\$ 17.6000 (dezesete mil e seiscentos reais), visando a contratação da empresa:

JOHN CHRISTIAN SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.758.417/0001-28, estabelecida na Avenida Sabiá, nº 1330, Conjunto Universitário CEP 69917-770 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. John Christian Santos Ferreira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1145886-0 SSP/AC e do CPF nº 087.588.972-75, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.301.32970000 - Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte de recurso: 100 – RP. Publique-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 801-P/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022/FUNTAC

A Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00028/2022-47, PARECER Nº 127/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 14 de outubro de 2022, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “a contratação de pessoa jurídica para a manutenção preventiva/corretiva e carga de gás em aparelhos de ar condicionado”, para atender as demandas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no valor de R\$ 17.6000 (dezesete mil e seiscentos reais), visando a contratação da empresa:

JOHN CHRISTIAN SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.758.417/0001-28, estabelecida na Avenida Sabiá, nº 1330, Conjunto Universitário CEP 69917-770 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. John Christian Santos Ferreira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1145886-0 SSP/AC e do CPF nº 087.588.972-75, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.301.32970000 - Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte de recurso: 100 – RP. Publique-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2022.

MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto nº 801-P/2022

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC**

ESTADO DO ACRE
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S/A – ANAC

Extrato do Contrato nº 16/2022
Processo nº 16/2022
Parecer nº: 16/2022
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de barbearia para 40 (quarenta) alunos com carga horária de 20 horas/aulas, destinados a atender a Escola de Negócios do Acre – ENAC, conforme informações contidas no Processo nº 16/2022.
Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Programa de trabalho: 714.2021.714.001.32900000
Fonte de Recurso: 100

ESTADO DO ACRE
AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S/A – ANAC

Extrato do Contrato nº 20/2022
Processo nº 20/2022
Parecer nº: 21/2022
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de máquinas de costura tipo Singer, para o curso de corte e costura atendendo as demandas da Escola de Negócios do Acre – ENAC, conforme informações contidas no Processo nº 020/2022.
Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Programa de trabalho: 714.2021.714.001.32900000
Fonte de Recurso: 100

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 49/2022
Súmula: institui os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.
O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislatura vigente.
R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015, combinado com as alíneas A, B e C do Inciso I do Art. 19 do Regimento Interno, Art. 24, da Lei Orgânica Municipal, § 1º do Art. 37 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, instituir os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Câmara Municipal de Acrelândia.
Parágrafo único – De acordo com estabelecido no art. 1º do presente normativo, os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, terá a seguinte composição:
I – Paulo Freitas da Silva (Presidente);
II – Renã Mendonça Galvão (Secretário);
III – Manoel Felipe da Silva (Membro).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 18 de outubro 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 50/2022
Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.
O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislatura vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015 e § 1º do Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis pela operacionalidade dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia.

Parágrafo único – De acordo com o estabelecido no art. 1º do presente normativo, fica nomeado Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, os servidores elencados abaixo:

I – Pregoeiro:
Paulo Freitas da Silva
II – Equipe de Apoio:
Renã Mendonça Galvão e
Manoel Felipe da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 18 de outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº83/2022
“Dispõe sobre a nomeação de, ROSIMEIRE SALES DO NASCIMENTO deste Poder Legislativo.”
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, representada pelo seu Presidente, vereador FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Bujari e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

R E S O L V E:
Art. 1º - nomeia a Senhora, ROSIMEIRE SALES DO NASCIMENTO, CPF:013.239.212-73, para exercer o cargo em comissão CC1 desta Câmara Municipal de Bujari
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/10/2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Bujari - Acre. Em 01 de Outubro de 2022.

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ
Presidente

ACRELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/SEME – PMA/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DO ACRELÂNDIA pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.278.483/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL, 01.054.015/001-84, com sede na Avenida Getúlio Vargas 3031, Lot. São José, Rio Branco- Acre, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, destinados à Prefeitura de Acrelândia, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 013/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, em atendimento ao Termo de Convênio/SEE/Nº 21/2020, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência.
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.719,42 (Nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:
RECURSOS DESTINADOS: Ensino Fundamental Apoio FUNDEB (30%)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CÓD. RED. 108
FONTE: 005 RECURSO VAAT
A vigência 31/12/2022, data da assinatura 14/10/2022.
CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Será de responsabilidade do Servidor Sr. Marcelo da Costa Breguedo nomeado

através da Portaria nº 100/2022, que consistem na verificação da conformidade do bem objeto dessa licitação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Acrelândia/AC, 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ nº 84.306.737/0001-27
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
CONTRANTE
MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ Nº 28.278.483/0001-00
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/SEME – PMA/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DO ACRELÂNDIA pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.278.483/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL, 01.054.015/001-84, com sede na Avenida Getúlio Vargas 3031, Lot. São José, Rio Branco- Acre, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, destinados à Prefeitura de Acrelândia, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 013/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, em atendimento ao Termo de Convênio/SEE/Nº 21/2020, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 63.176,23 (Sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:
RECURSOS DESTINADOS: Ensino Fundamental Apoio FUNDEB (30%)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.007
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CÓD. RED. 108
FONTE: 005

A vigência 31/12/2022, data da assinatura 14/10/2022
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Será de responsabilidade do Servidor Sr. Marcelo da Costa Breguedo nomeado através da Portaria nº 100/2022, consistem na verificação da conformidade do bem objeto dessa licitação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ nº 84.306.737/0001-27
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
CONTRATANTE
MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ Nº 28.278.483/0001-00
CONTRATADA

CONTRATO Nº 304/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI - sob o CNPJ - 01.279.761/0001-97 I.E.: 01.003.477/001-91, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 458 – Don Giocondo - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor José Roberto Inácio Morais, com CPF nº 573.483.242-15 e o RG nº 0263309/SSP-AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98,

pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.
3.1O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 17.400,55 (Dezessete mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos);
43.2 A vigência 31/12/2022, data da assinatura 17/10/2022.
Programa de Trabalho: 2.007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Cód. Red: 104
Fonte:005
13.2A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Sr. Marcelo da Costa Breguedo, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI
CNPJ - 01.279.761/0001-97
CONTRATADA

CONTRATO Nº 306/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.
3.1 O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 23.117,35 (Vinte e três mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos);
3.2 A vigência 31/12/2022, data da assinatura 17/10/2022.
Programa de Trabalho: 2.007– Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Cód. Redu: 104
Fonte:104
13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Sr. Marcelo da Costa Breguedo, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas Acrelândia-AC, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME
CNPJ - 05.146.814/0001-52
CONTRATADA

CONTRATO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezen-

de, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa. J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sob o CNPJ - 27.896.988/0001-75 - IE: 01.052.614001-90, com endereço na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-693. Na pessoa de seu representante o senhor Vítor Pessoa Nogueira, com CPF nº 687.289.212-9, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3.10 valor anual estimado deste contrato é de R\$ 48.858,50 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

3.2 A vigência 31/12/2022, data da assinatura 17/10/2022.

Programa de Trabalho: 2.007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Cód. Red: 104

Fonte: 005

13.2A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Sr. Marcelo da Costa Breguedo, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 074/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 tendo como atribuições mínimas pressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Acrelândia-AC, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ - 27.896.988/0001-75

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0067/2022 – SEMOTUR/PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 030/2022, do Processo Administrativo nº 0067/2022, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Estado nº.13.390 do dia em 14/10/2022, RESOLVE registrar os preços para eventual e futuras aquisições, conforme anexo I do Edital (Termo de Referência), pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s);

CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97, inscrição estadual nº 01.065.680/001-91 e inscrição municipal nº 1386832, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, 568, Bairro Vila Custodio Freire, Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo Sr. Felipe Ferreira de Andrade, Portador do RG nº 1117833-7SSP/AC e C.P.F. nº 038.617.842-97, residente domiciliado na estrada das placas, nº 62, Bairro São Francisco.

ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 e Inscrição Estadual nº 01.054.560/001-16, estabelecida na Av. Amazonas nº 500 Bairro Liberdade, Epitaciolândia Acre CEP. 69.934-000, neste ato representado pelo Sr. Manoel Elias França de Souza, portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63, para eventual e futuras aquisições, conforme anexo I do Edital (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

DO OBJETO 1.1 Registro de preço para aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos, materiais hidráulicos, carpintaria e pintura, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas secretarias do município e qualquer outra atividade que a Prefeitura Municipal de Acrelândia tenha a necessidade de fazer uso desses materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Edital e seus anexos, e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s), descritas no Encarte I e II desta Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, vedada a prorrogação;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado os acréscimos e supressões na Ata de Registro de Preços;

Quanto da formalização do contrato, as quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração/Órgão Gerenciador, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras/detentoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, ainda mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

Gerenciador

CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97
 DETENTOR DA ATA
 Fornecedor
 ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87
 DETENTOR DA ATA
 Fornecedor

ANEXO I

CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97, inscrição estadual nº 01.065.680/001-91 e inscrição municipal nº 1386832, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, 568, Bairro Vila Custodio Freire, Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo Sr. Felipe Ferreira de Andrade, Portador do RG nº 1117833-7SSP/AC e C.P.F. nº 038.617.842-97, residente domiciliado na estrada das placas, nº 62, São Francisco, email: crisfel.ac@gmail.com fone: (68) 9 99926178

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Arame Liso 2,70x2,20mm	UND	5	Avant	130,00	13.000,00
3	Refletor de LED 200 Wats	UND	100	Avant	290,00	29.000,00
10	Corrente para motosserra 22 dentes ms 170 semelhante (stih, Husqvarna	UND	25	Oregon	82,00	2.050,00
11	Disco de makita madeira	UND	55	Kala	18,50	1.017,50
12	Disco de serra para cerâmica	UND	15	Worker	23,50	352,50
13	Disco de serra para madeira	UND	15	Kala	18,50	277,50
15	Porca para parafuso de rosca simples	UND	830	Ciser	0,64	531,20
16	Prato Giratório Roçadeira Stihl Fs160 Nylon Furo 16mm	UND	207	Crisfel	29,00	6.003,00
17	Remendo Para Pneu Refil Macarrão 60 Unidades 100x6mm, utilizado no reparo de furos de pneus sem câmara de ar carros e motos, sem que haja a necessidade de desmontar o pneu, pois é aplicado de fora para dentro.	UND	10	Bremen	72,00	720,00
19	Vulcanizador com braço articulado, para consertos em câmaras e válvulas de automóveis e caminhões, facilita e agiliza a colocação/retirada do material a ser consertado. Características: Lâmpada piloto, Controle automático de temperatura, Guias de bico removíveis. Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Material da base: Aço.	UND	1	Vilux	1.950,00	1.950,00

VALOR TOTAL R\$ 54.901,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
 Olavo Francelino de Rezende
 CONTRATANTE
 Gerenciador
 CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97
 DETENTOR DA ATA
 Fornecedor

ANEXO II

ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 e Inscrição Estadual nº 01.054.560/001-16, estabelecida na Av. Amazonas nº 500 Bairro Liberdade, Epitaciolândia Acre CEP. 69.934-000, neste ato representado pelo Sr. Manoel Elias França de Souza, portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63, email: atacadoviaverde@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Arame Liso 2,70x2,20mm	UND	5	GERDAU	978,75	4.893,75
4	Cabo de aço 1/2	MT	20	SILVA	31,50	630,00
5	Cabo de aço 3/4	MT	20	SILVA	41,00	820,00
6	Cabo de aço 3/8	MT	20	SILVA	22,00	440,00
7	Cabo de aço 5/8	MT	20	SILVA	50,00	1.000,00
8	Cabo de aço 7/8	MT	20	SILVA	83,00	1.660,00
9	Caixa de descarga plástica completa	UND	126	ASTRA	56,25	7.087,50
14	Luva PVC 40mm	UND	100	KRONA	4,95	495,00
18	Vergalhão construção 5/8 16 mm	UND	2000	GERDAU	269,00	538.000,00

VALOR TOTAL R\$ 555.026,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
 Olavo Francelino de Rezende
 CONTRATANTE
 Gerenciador
 ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87
 DETENTOR DA ATA
 Fornecedor

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 143/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 143/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA R J ANDRADE TRANSP. E TERRAPLANAGEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R J ANDRADE TRANSP. E TERRAPLANAGEM, com sede na Rua das Palmeiras nº 14, Vila do Ingra – Porto Acre AC, CEP 68 e inscrita no CNPJ sob nº. 22.901.124/0001-80, representado pelo Srª Márcia Rita da Cruz Pereira, inscrita no CPF 797.346.932-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2022, tipo “Menor Preço Por Item” e se regerá pelas Leis nº 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários,

com operador destinadas a Recuperação de Estradas Vicinais pontes e bueiras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (CAÇAMBA), com motorista, equipado com carroceria basculante, potência mínima de 185 hp, capacidade mínima para 10,00 m³, capacidade mínima de carga para 15,00 toneladas, cinco meses cada	Mês	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (CAÇAMBA), com motorista equipado com carroceria basculante, potência mínima de 185 hp, capacidade mínima para 10,00 m³, capacidade mínima de carga para 15,00 toneladas, cinco meses cada	Mês	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

O valor do contrato, antes do acréscimo de 20% (Vinte por cento) do Primeiro Termo aditivo, era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e o valor global do contrato após ao acréscimo de 20% (Vinte Por cento) do Primeiro Termo aditivo passa à ser de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 17 de outubro de 2022.

Olavo Francelino de Resende

Prefeitura Municipal de Acrelândia

CONTRATANTE

R J ANDRADE TRANSP. E TERRAPLANAGEM

CNPJ sob n.º. 22.901.124/0001-80

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 217/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor MARISSANDRO NASCIMENTO RODRIGUES MORENO, do cargo comissionado “CC2” de Diretor Municipal de Esporte da Prefeitura de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 218/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANTONIA DHIOANNY SOUZA DA SILVA, do cargo comissionado “CC4” de Coordenadora de Doenças da Secretaria de Municipal Saúde.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 219/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ROBSON ALCANTARA DA SILVA, do cargo comissionado “CC3” de Gerente de Manutenção Predial e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 220/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ANTÔNIO DA SILVA FREITAS, do cargo comissionado "CC4" de Coordenador de Manutenção de Ramais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 221/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora NEIANY BATISTA GADELHA, do cargo em comissão "CC3" de Gerente Administrativa de Feiras, Mercados e Comercialização da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 223/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO do cargo "sem ônus" de Gerente de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 226/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADVAN PRADO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado "CC2" de Diretor Municipal de Esporte da Prefeitura de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 227/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora NEIANY BATISTA GADELHA, para exercer o cargo em comissão "CC2" de Diretora de Finanças e Administração da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 231/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidora Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor de Cooperação Técnica nº39/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, visando à conjunção de esforços para celeridade dos serviços na Comarca de Assis Brasil, no sentido de fortalecer o quadro de pessoal desta Comarca, para fins de uma resposta mais rápida por parte da justiça;

CONSIDERANDO que o instrumento inicial de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, períodos compreendidos entre 08 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2020, agora regido pelo Termo de Cooperação Técnica nº39/2022, que compreende o período de 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre/ Comarca de Assis Brasil – AC, a servidora municipal Antônia Lopes da Silva, matrícula funcional 47, Quadro Permanente do Município de Assis Brasil, Portadora do CPF 611.549.202-59 e RG 0308059 SSP/AC, sem ônus para a Prefeitura de Assis Brasil e com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado Acre – Comarca de Assis Brasil.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

Edital de convocação da Assembleia Ordinária de Eleição e posse da nova diretoria 06/10/2022.

O Sindicato dos Toyoteiros e Freteiros de Assis Brasil-STFAB, representado pelo seu presidente Joao Barreto Correia, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF: 692.415.032-20 e RG: 02687140 SSP/AC, nascido em 08/03/1974, residente e domiciliado na rua Francisco das chagas n 261- Bairro Cascata-CPF: 69.935.000, Município de Assis Brasil -Acre. CONVOCA todos os membros socio do sindicato para participar da a Assembleia geral de eleição e posse da nova diretoria do sindicato, que será realizada no 06/11/2022, no sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais/STTR, sito a Rua Francisco das chagas n 713-Bairro Cascata, CPF: 69.935-000, Município de Assis Brasil-Acre, com início: as 09:00 horas em 1ª convocação, e/ou as dez horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação sobre a eleição e posse da nova diretoria.

Eleição e posse da Diretora;

Presidente: João Barreto Correia, CPF: 692.415.032-20.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 212/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 30 de maio de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Claudineia Freitas de Jesus, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 213/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 30 de maio de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Edineusa de Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 214/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 30 de maio de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Fabiana Santos de Souza, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 215/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 30 de maio de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Fabrícia Soares de Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 216/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 30 de maio de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Felícia Domingues do Amaral, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Plano de Ação Cofinanciamento Estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta de Benefícios Eventuais de acordo com a legislação do município no valor total de R\$ 95.790,90 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Benefícios Eventuais, R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais) Fortalecimento da Proteção Social Básica e R\$ 20.000,00 (vinte mil) Fortalecimento da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre, 11 de outubro de 2021.

Nanny Caroline Santana G. Moreira
Presidente do CMAS-Brasileia/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

A Prefeitura de Brasileira, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender todas as secretarias municipais e sede da prefeitura, unidades de saúde, escolas e demais setores públicos municipais através da Prefeitura Municipal de Brasileira - Acre, que ocorrerá na data de 20 de outubro de 2022, às 8h30min, em virtude de impugnações ao edital.

Brasileia/AC, 18 de outubro de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022

ADESÃO Nº. 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA – ACRE, torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 006/2022, realizado pela Diretora da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, cedido pelo email 27410063 na data de 22/08/2022, e aceite pela Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10 por meio da reposta através do Ofício nº 01/2022/XCMG, para Aquisição de retroescavadeira para atender as demandas da Prefeitura de Brasiléia através do Convênio nº 897741/2020/DPCN no valor total de R\$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Publique-se

Brasileia – AC, 19 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Presencial 017/2022, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Tubo de Concreto e provenientes para atender as necessidades da Prefeitura de Bujari/AC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Abertura será dia 04 de outubro de 2022 às 08:30 (horário local).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 20/10/2022 ao 03/10/2022, através do endereço eletrônico prefeitura-bujari.cpl@gmail.com ou na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8h as 13h.

Bujari-AC, 18 de outubro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação em Estradas Vicinais no município do Bujari – AC, Convênio SICONV 907700/2020/MDR/CAIXA Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.909.332/0001-03, com o valor de R\$ 443.039,44 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Bujari – Acre, 17 de outubro de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011, 13 OUTUBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº396 de 18 de julho de 2007, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional

Básica do Sistema Unico de Assistência Social — NOB/SUAS;
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual no valor de quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 46.589,50), para fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bujari-acre, 13 de outubro de 2022.

Angelina Firmino Abreu Batalha
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012, 13 OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº396 de 18 de julho de 2007, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social — NOB/SUAS;”
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual no valor de quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 46.589,50), para fortalecimento dos serviços: aplicado na Proteção Social Básica no valor de trinta mil reais (R\$ 30.000,00) para a compra de material permanente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari-acre, 13 de outubro de 2022.

Angelina Firmino Abreu Batalha
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013, 13 OUTUBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº396 de 18 de julho de 2007, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social — NOB/SUAS;
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual no valor de quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 46.589,50), para fortalecimento dos serviços: Aplicado em Benefícios Eventuais no valor de dez mil reais (R\$ 10.000,00) aquisição de bens de consumo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari-acre, 13 de outubro de 2022.

Angelina Firmino Abreu Batalha
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014, 13 OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2022, no uso

das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 396 de 18 de julho de 2007, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social — NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual no valor de quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 46.589,50), para fortalecimento dos serviços: Aplicado na Proteção Social Especial no valor de seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos (R\$ 6.589,50).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bujari-acre, 13 de outubro de 2022.

Angelina Firmino Abreu Batalha
Presidente do CMAS

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS CAFÉ CONILON (COFFEA CANE-PHORA) E ADUBOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA CADEIA DA CAFEICULTURA NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - AC.

Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10:00min (horário de Brasília) do dia 04/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Capixaba – AC, 18 de outubro de 2022.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº022/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2021.

RESOLVE:

Art.1º – Designar competência ao servidor ANTONIO RONALDO PINHO DOS SANTOS, CPF:654.225.892-20, nomeado no Decreto Nº 307/2021 para responder pelo setor de Engenharia de tráfego e sinalização desta Secretaria de Transporte e Trânsito, em tudo observadas as formalidades legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se.
Publique-se.

Francisco Fábio Correia Filho
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 013/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº023/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe

confere o Decreto nº 013/2021.

RESOLVE:

Art.1º – Designar competência a servidora SAMMYLA DA CUNHA MAIA, CPF:856.915.772-04, nomeada no Decreto Nº 313/2021 para responder pelo setor de Fiscalização desta Secretaria de Transporte e Trânsito, em tudo observadas as formalidades legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se.
Publique-se.

Francisco Fábio Correia Filho
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 013/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº024/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2021.

RESOLVE:

Art.1º – Designar competência a servidora MARIA AUCILANDIA LIMA SOUZA, CPF:688.811.852-53, nomeada no Decreto Nº 315/2021 para responder pelo setor de Gerente de permissionários desta Secretaria de Transporte e Trânsito, em tudo observadas as formalidades legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se.
Publique-se.

Francisco Fábio Correia Filho
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 013/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 030/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 01/11/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Construção e Veículo de Carga. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 19 de outubro de 2022.

Quelvi Leandro Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa J. B. CORRÊA & CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.786.148/0001-54.

OBJETO: Fornecimento de Material de Construção (tijolos, concretos e poste e concreto armado).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Funcional: 04.122.0003.2.069 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Funcional: 04.127.0003.2.070 – Gestão fundiária urbana

Funcional: 15.451.0003.2.071 – Manutenção de calçadas e meios-fios

Funcional: 15.451.0003.2.074 – Manutenção e recuperação de ruas
 Funcional: 15.452.0003.2.072 – Manutenção do terminal urbano
 Funcional: 20.605.0010.1.041 – Adequação e pavimentação das estradas vicinais
 Funcional: 20.605.0010.1.049 – Recuperação e pavimentação de ramais
 Funcional: 25.452.0003.2.073 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
 Funcional: 26.451.0003.1.025 – Requalificação e pavimentação de vias públicas
 Funcional: 26.451.0003.1.030 – Construção de acesso a rodoviária
 DO VALOR: O Contrato detém o valor global de R\$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais).
 DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - CONTRATANTE e JAIRO BANDEIRA CORRÊA, pela empresa, J. B. CORRÊA & CIA LTDA, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 883/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2021, celebrado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J A DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Nº 18.219.041/0001-39
 OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Hospedagem.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 18.344,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
 Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Representante legal pela CONTRATANTE e JOSE ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, pela empresa J A DA SILVA OLIVEIRA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 897/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 17 – Secretária Municipal de Saúde
 Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde – APS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 925/2022, ADESÃO Nº 004/2022, referente ao Pregão Presencial 05/2022, Processo administrativo nº 1.416/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa FARHAT & FARHAT LTDA, CNPJ sob o nº 06.057.934/0001-46

OBJETO: Fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), para veículos automotivos, em posto de abastecimento próprio, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 16.101,066 (dezesesseis mil cento e um reais e sessenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001.
 VIGENCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, pela empresa FARHAT & FARHAT LTDA – CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSE L. G. COSTA.
 DO OBJETO O presente termo aditivo ao contrato nº 689/2022, tem por objeto é Fornecimento de MATERIAL DE PERMANENTE DE INFORMATICA, consoante específica o Edital do Pregão Presencial nº 063/2021.
 DO ACRÉSCIMO:
 O presente instrumento tem por objetivo a o acréscimo de 25% sobre os itens 02,04 e 05 do contrato nº 689/2022. O presente acréscimo perfaz o valor total de R\$ 71.240,00 (setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).
 Dotação orçamentária:
 Projeto Atividade – 1.007
 Projeto Atividade – 1.008
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52
 Fonte de Recurso: 0005
 DO FUNDAMENTO LEGAL:
 O presente termo encontra amparo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.
 Cruzeiro do Sul – AC, 23 de setembro de 2022.

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação - Representante legal pela CONTRATANTE E O SR. JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA - JOSE L. G. COSTA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 799/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA IVANILDE FREIRES DA SILVA, CPF: 682.529.002-91
 OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
 FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
 DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 26.875,61 (vinte seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
 08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
 08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
 Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
 08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e a MARIA IVANILDE FREIRE DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 8002022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ADÃO RUFINO DA COSTA, CPF: 008.621.402-00

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 3.413,76 (Três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e ADÃO RUFINO DA COSTA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 802/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCO FREIRES DA SILVA, CPF: 340.108.742-87

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 13.805,36 (Treze mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e FRANCISCO FREIRES DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 803/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 435.447.032-20

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 8.155,42 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 804/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GILDENISON FELICIANA DE JESUS, CPF: 448.266.055-87

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 33.634,46 (Trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e GILDENISON FELICIANA DE JESUS – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 806/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANDREZ ASSEN RAMOS, CPF: 941.819.692-15,

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 13.042,27 (Treze mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial
08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental
08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/
3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil
08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e ANDREZ ASSEN RAMOS – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 807/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA NOVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUA - COOPERFARINHA, CNPJ: 07.643.660/001-30,

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fun-

damento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 502.095,00 (Quinhentos e dois mil e noventa e cinco reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial

08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/

3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final

do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e SEBASTIÃO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 808/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSÉ ELSON DE NEGREIROS DA SILVA, CPF: 707.575.852-72

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 14.415,00 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais),

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial

08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/

3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final

do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e JOSÉ ELSON DE NEGREIROS DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 809/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA VANDA DEODATO DA SILVA, CPF: 461.737.142-72

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 37.509,34 (Trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial

08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/

3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final

do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e MARIA VANDA DEODATO DA SILVA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 810/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, CPF: 484.035.122-87

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 11.772,68 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial

08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/

3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final

do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e ANTÔNIO VIEIRA DE MELO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 811/2022, Chamada Pública nº. 003/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ISAMILDE DE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO, CPF: 435.318.732-53

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 32.919,95 (Trinta e dois mil, novecentos e dezanove reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Especial

08.01.12.306.0006.2.020/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Fundamental

08.01.12.306.0006.2.021/ 3.3.50.41.00.00.00.00.0001/

3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Educação Alimentar e Nutricional aos Alunos do Ensino Infantil

08.01.12.306.0006.2.022/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Instrumento vigorará até o final

do exercício financeiro, dia 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e MARIA ISAMILDE DE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 880/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2022.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 07.112.520/0001-35.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA (MARMITEX), destinado a atender A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

VALOR: Contrato é de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012.

Cruzeiro do Sul/Ac, 14 de setembro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - Representante legal pela CONTRATANTE E LENO WARLEN DE OLIVEIRA DEOCLECIANO, AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2022.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA (MARMITEX), destinado a atender A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano. VALOR: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012.

Cruzeiro do Sul/Ac, 14 de setembro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - Representante legal pela CONTRATANTE E ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 882/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ nº 05.128.302/0001-63.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA (MARMITEX), destinado a atender A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano. VALOR: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0012.

Cruzeiro do Sul/Ac, 14 de setembro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - Representante legal pela CONTRATANTE E RALEIGUE CORREIA DA SILVA, R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME - Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 894/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA (MARMITEX), destinado a atender A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano. VALOR: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.100 – Ações estratégicas de atenção Primária à Saúde – ASPS

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Cruzeiro do Sul/Ac, 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal pela CONTRATANTE E ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 896/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2022.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ nº 05.128.302/0001-63.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA (MARMITEX), destinado a atender A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

VALOR: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.100 – Ações estratégicas de atenção Primária à Saúde – ASPS

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cruzeiro do Sul/Ac, 19 de setembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal pela CONTRATANTE E RALEIGUE CORREIA DA SILVA, R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME - Representante legal pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.081.381/0001-67, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de malharia em geral, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 082/2021, autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e anuência da Empresa: R. P. CRUZ – ME, inscrito no CNPJ nº 14.325.029/0001-58, para todos os itens da referida ATA, perfazendo o valor total de R\$ 167.196,20 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos). Esta Adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Cruzeiro do Sul – AC, 10 de outubro de 2022

Amarísio Saraiva de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 006/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 010 / 2022 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 31/05/2021, constante na respectiva Ata nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Plano de Ação do Programa Criança Feliz 2022, que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças, por meio de incentivos e orientações, através de visitas técnicas periódicas onde se leva até a família as informações fundamentais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 17 de Outubro de 2022.

Marcos Levi de Lima Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 47/2022

Considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial – 047/2022, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de locação de barcos “Tipo Canoa”, com motorista e auxiliar de motorista, para o transporte (travessia) de estudantes e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se com fundamento legal na Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio o resultado do Pregão Presencial – 047/2022, em favor das empresas:

MARCELO CORREIA DA COSTA, inscrita no CNPJ 30.349.291/0001-99, vencedora do Item 01, (estabelecimento de ensino, escola nossa senhora do perpétuo socorro), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); HALEN ALMEIDA DO COUTO, inscrita no CNPJ 46.063.725/0001-20, vencedora do Item 01, (estabelecimento de ensino, escola José do patrocínio), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); FRANCISCO ASSIS DE LIMA, inscrita no CNPJ 43.697.369/0001-08, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Alfredo Said), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); JOSÉ ELSON DE NEGREIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.333.845/0001-60, vencedora do Item 02, (estabelecimento de escola Alfredo Said), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); CLEOMAR SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF n.º 46.758.994/0001-00, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Luiz ferreira), com valor mensal R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); JOSÉ MARIA MIRANDA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ Nº 30.337.343/0001-07, vencedora do Item 02, (estabelecimento de escola Luiz Ferreira), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 47.437.482/0001-05, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Santa Luzia), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); CARLEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, CNPJ Nº 30.399.975/0001-03, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Francisca Maria de Souza), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.324.716/0001-05, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola marechal Hermes da Fonseca), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); FRANCISCO JONAS DE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 30.323.871/0001-07, vencedora do Item 02, (estabelecimento de escola José de Anchieta), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); MOACIR LEANDRO BARROSO, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.560.053/0001-70, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Veríssimo de Paula), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); JORGE ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.063.936/0001-25, vencedora do Item 02, (estabelecimento de Escola Veríssimo de Paula), com valor mensal de R\$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais); AURICÉLIO ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.358.184/0001-27, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Teodorico melo), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); JORGE ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.063.936/0001-25, vencedora do Item 02, (estabelecimento de escola Teodorico melo), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); ELIZEU MENEZES DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF n.º 46.784.634/0001-83, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola situada no estirão do são Luiz – rio Juruá), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 43.508.459/0001-03, vencedora do Item 01, (estabelecimento de ensino escola situada na comunidade lago do “tapiri” – rio Juruá), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); MARIA JOSE SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 47.336.517/0001-10, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Orton melo), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 47.480.012/0001-24, vencedora do Item 02, (estabelecimento de escola Orton Melo), com valor mensal R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); JAMILA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.438.127/0001-50, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Maria da Conceição), com valor mensal de R\$ 3000,00 (três mil reais); FRANCISCO JAMES SILVA DE ABREU, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.323.277/0001-16, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola Joaquim de Paula), com valor mensal de R\$ 3000,00 (três mil reais) e CLEISSON LIMA SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 47.501.492/0001-62, vencedora do Item 01, (estabelecimento de escola 21 abril), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Cruzeiro do Sul/Ac, 08 de setembro de 2022.

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portadora da Cédula de Identidade nº 0283888 e CPF nº 584.717.742-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022, processo administrativo nº 1.346/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender de forma centralizada as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
Cruzeiro do Sul/Ac, 30 de setembro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal pela CONTRATANTE E MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, MARCOS A. S. CORDEIRO - Representante legal pela CONTRATADA.

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ: 10.562.906/0001-53 I.E.: 01.021.599/001-00 ENDEREÇO: Estrada da Variante, Km 01, nº 1.631 - Mirital E-MAIL:postonovacina@gruposanmarino.com.br TELEFONE: (68) 99982-1203 REPRESENTANTE: Marcos Aparecido da Silva Cordeiro

GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	GASOLINA COMUM	LTS	193.245	ATEM	0,75%	R\$ 6,81	R\$ 1.306.336,20
5	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	54.990	ATEM	0,75%	R\$ 8,75	R\$ 447.313,20
6	ÓLEIO DIESEL S10	LTS	198.480	ATEM	0,75%	R\$ 8,78	R\$ 1.728.760,80
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO							R\$ 3.512.410,20

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 924/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, Processo administrativo nº 1.346/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.760.021/0001-85.
OBJETO: Fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), para veículos automotivos, em posto de abastecimento próprio, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 712.459,80 (setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2041/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	2040/2051/2052/2053/2054/2057//2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2099/2100/2104/2108//2113/2114	3.3.90.30.00.00.00.00

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, pela empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 925/2022, ADESÃO Nº 004/2022, referente ao Pregão Presencial 05/2022, Processo administrativo nº 161/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa FARHAT & FARHAT LTDA, CNPJ sob o nº 06.057.934/0001-46
OBJETO: Fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), para veículos automotivos, em posto de abastecimento próprio, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 16.101,066 (dezesseis mil cento e um reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00001.
VIGENCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, pela empresa FARHAT & FARHAT LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 988 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora EUNICE MAIA GONDIM, secretaria de educação, portador do RGº 126972 SSP/Ac, e do CPF nº 197184032-72, FINALIDADE: Viagem a Rio Branco para participar do seminário 17º OLIMPIEDA brasileira de matemática das escolas publicadas dia 03 de outubro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de setembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1038 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao senhor Raimundo Rodrigues da Silva, motorista, portador do RG nº 0302666 SSP/Ac, e do CPF nº 725.759.992-00, FINALIDADE: conduzir veículo caminhão HYUNDA HD80, placa QWQ 0D62, para realizar revisão periódica na cidade de Porto Velho, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1049 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo ao senhor WENDESON PHELIPE SANTOS DE SOUZA, Secretário de obras, portador do RG nº 302634 SSP/Ac, e do CPF nº 513.474.312-68, FINALIDADE: O mesmo estava a serviços de fiscalização no bairro Jose Hassem, e fiscalizando limpeza e abertura do Ramal do Silva nos dias 01 e 08 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1050 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor DELIS LUIZ PAIXÃO DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 10802304 SSP/Ac, e do CPF nº 001.008.942-08, FINALIDADE: Trabalhou na retirada de entulhos no bairro Jose Hassem, no dia 08 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1051 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, Motorista, portador do RG nº 822333 SSP/Ac, e do CPF nº 941.008.492-20, FINALIDADE: O mesmo fez o transporte de pacientes para exames no Hospital do amor, em Porto Velho, nos dias 10 e 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1052 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora NAIR ANDRADE DOS SANTOS BARBOSA, enfermeira, portador do RG nº 347966 SSP/Ac, e do CPF nº 737.688.712-15, FINALIDADE: Pois a mesma viajou para Rio Branco para participar da Oficina de Implementação da Rami, no dia 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Apoio, portador do RG nº 398125 SSP/Ac, e do CPF nº 837.095.172-49, FINALIDADE: O mesmo realizou atividades de montagem e desmontagem das tendas da saúde em diversas atividades no nosso município, no dia 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1054 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias de campo ao senhor HEMENSON KELVY ANDRADE DA SILVA, Apoio, portador do RG nº 11447680 SSP/Ac, e do CPF nº 015.023.672-70, FINALIDADE: O mesmo realizou atividades de montagem e desmontagem das tendas da saúde em diversas atividades no nosso município, nos dias 08,09 e 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo ao senhor GILSON SOARES DE ASEVEDO, chefe de seção de fiscalização, portador do RG nº 156522 SSP/Ac, e do CPF nº 340.237.472-20, FINALIDADE: Fiscalização na retirada de entulhos na Avenida Amazonas e no Bairro Jose Hassem nos dias 01 e 08 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor VALDENIR CASTELO BARROSO ,Motorista, portador do RG ° 346819 SSP/AC, e do CPF nº 683.152.872-49, FINALIDADE: O mesmo transportou imigrantes e família em situação de vulnerabilidade para a cidade de Rio branco no dia 24 de fevereiro e 09,21,23 e 31 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1057 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora LUZINETE LIMA DA SILVA ,presidente do CMEE, portador do RG ° 378297 SSP/AC, e do CPF nº 699.734.822-04, FINALIDADE: A mesma viajou para Rio branco para participação do VII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME-AC , no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1058 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora IEZA MENDES DE SOUZA ,Assessora técnica do CMEE , portador do RG ° 1305893 SSP/AC, e do CPF nº 044.152.962-38, FINALIDADE: A mesma viajou para Rio branco para participação do VII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME-AC , no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1059 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei

Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO ,vice presidente do CMEE , portador do RG ° 0266284 SSP/AC, e do CPF nº 412.621.402-00, FINALIDADE: O mesmo viajou para Rio branco para participação do VII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME-AC , no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1061 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias ao Senhor ANTONIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, MOTORISTA, portador do RG nº 0302620 SSP/AC, e do CPF nº 637890942-34, Finalidade: que no dia 24 de outubro fara o transporte de paciente para o Hospital do amor, em Porto Velho- RO, com retorno no dia 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1062 DE 14 OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 07 (Sete) diárias de campo a Senhora LAUCIRENE ALVES FERREIRA Chefe de seção de limpeza pública, portador do RG nº 269418 SSP/AC, e do CPF nº 478.355.402-15, Finalidade: a mesma estava na Coordenação dos Serviços de limpeza e roçagem da cidade nos dias 05, 07,10, 14, e 24 de setembro, 08 e 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1063 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES ,secretario de esporte, portador do RG nº 339887 SSP/AC, e do CPF nº 669.104.042-20, Finalidade: O mesmo trabalhou na organização da semi final do campeonato rural da comunidade Laranjeira , no dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1064 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA GONDIM, chefe de divisão de esporte, portador do RG nº 097977 SSP/AC, e do CPF nº 183.166.702-91, Finalidade: O mesmo trabalhou na equipe de apoio da semi final do campeonato rural da comunidade Laranjeira, no dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1065 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a senhora JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, chefe da seção de material, portador do RG nº 12561231 SSP/AC, e do CPF nº 034.591.492-99, FINALIDADE: A mesma trabalhou como mesária na semi final do campeonato rural da comunidade Laranjeira no dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de outubro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MÂNCIO LIMA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.

1. NÃO GOVERNAMENTAIS:

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

Titular: zairilane Costa Rodrigues, por Katia Niele Silva Souza

Suplente: Elizandra de Lima Ramos, por Josimeire Guimarães Reboças

Organização de Entidades: Pastoral da Criança, por Organização de Usuários

Representante da Secretaria de Assistência Social;

Suplente: Tamila Gadelha da Silva, por Marilene Pereira da Silva

Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Deijania Pedrosa Alves, por Tamila Gadelha da Silva

Suplente: Abrão do Amaral Pinheiro, por Deijania Pedrosa Alves

Marilene Pereira da Silva
Secretaria Executiva interina
Dos Conselhos
Portaria Nº03/2022

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 001/2022 AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2022

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Mâncio Lima,

Convém comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decido VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 09/2022, de 21 de março de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que "ASSEGURA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE TENHAM CUMPRIDO O TEMPO MÍNIMO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO PARA FINS DE APOSENTADORIA A OPÇÃO DE EXERCER ATIVIDADES FORA DA SALA DE AULA".

JUSTIFICATIVAS AO VETO

Decido pelo VETO INTEGRAL ao autógrafo supracitado, em razão de ilegalidade, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO

Em detida análise do Autógrafo de Lei, rapidamente se verifica a sua inconstitucionalidade, em virtude do vício formal de iniciativa. A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ou demais entes.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, não observando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício. Assim, se observa o vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a matéria que trata de servidor público, mais especificamente criando a possibilidade de retirá-los de sala de aula após determinado decurso de tempo, sendo inadequada, uma vez que versa sobre norma pertinente a servidores públicos municipais, matéria de competência privativa do prefeito.

Resta evidente o apontado vício, vez que a lei proposta pela Câmara de Vereadores invadiu a competência privativa do Executivo ao prever a possibilidade de saída de professor de sala de aula após certo lapso temporal, o que ocasionaria, ainda, aumento de despesas, vez que seria necessária a contratação de mais profissionais para suprir a necessidade daqueles que fossem contemplados com dita Lei.

No presente caso, não se olvida ser lícito ao Poder Legislativo, no exercício de sua função primordial, apresentar emendas aos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Executivo, desde que não acarretem aumento de despesas.

Mas, sendo o conteúdo normativo apresentado de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, não pode a Câmara de Vereadores passar a legislar, elaborando projetos que visem dispor sobre essa matéria, sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei do Executivo Municipal, sendo que o referido não deve ter seu prosseguimento.

Destacamos que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto o tornaria eficaz, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula n. 5/ STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). No mesmo sentido: ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (grifei).

Ademais, a referida iniciativa legislativa vulnera determinados princípios constitucionais especialmente o da supremacia e isonomia, bem como a separação dos poderes, dentro de suas esferas de atuação.

Dessa forma, o Autógrafo de Lei nº 09/2022 não pode ser sancionado, vez que, com o seu regular prosseguimento estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade. Assim, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, decido pelo veto total.

Mâncio Lima – AC, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 002/2022 AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2022

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Convém comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decido VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 34/2022, de 23 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que "ALTERA O ARTIGO 5º, §1º E INCLUI O INCISO I E II, DA LEI Nº 251, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. DENOMINADO TÁXI DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE". (sic)

JUSTIFICATIVAS AO VETO

Decido pelo VETO INTEGRAL ao autógrafo supracitado, em razão de ilegalidade, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO

Em detida análise do Autógrafo de Lei, rapidamente se verifica a sua inconstitucionalidade, em virtude do vício formal de iniciativa. A função legislativa da

Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ou demais entes.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, não observando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício. Assim, se observa o vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a matéria que trata de transporte de passageiros, que é de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposições constantes no artigo 16, XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Resta evidente o apontado vício, vez que a lei proposta pela Câmara de Vereadores invadiu a competência privativa do Executivo ao alterar leis municipais que tratam do transporte público de passageiros, do tipo “táxi”. No presente caso, não se olvida ser lícito ao Poder Legislativo, no exercício de sua função primordial, apresentar emendas aos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Executivo, desde que não interfira em competência de outra esfera.

Mas, sendo o conteúdo normativo apresentado de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, não pode a Câmara de Vereadores passar a legislar, elaborando projetos que visem dispor sobre essa matéria, sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei do Executivo Municipal, sendo que o referido não deve ter seu prosseguimento.

Destacamos que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto o tornaria eficaz, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula n. 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). No mesmo sentido: ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (grifei).

Ademais, a referida iniciativa legislativa vulnera determinados princípios constitucionais especialmente o da supremacia e isonomia, bem como a separação dos poderes, dentro de suas esferas de atuação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÕES

Verifica-se que a redação do Autógrafo de Lei discutido, em síntese, aspira a autorização legal para a continuidade da exploração de concessão de transporte de passageiros, após o falecimento do titular, por parte dos sucessores legais, ou por terceiros posteriormente “outorgados”.

Ocorre que, a exploração de serviços de táxi depende do prévio preenchimento dos requisitos constantes no artigo 5º, da Lei Municipal nº 251/2009. Todavia, o texto proposto prevê a transferência automática ao inventariante, ou a terceiro por ele autorizado, sem sequer fazer menção ao preenchimento dos requisitos exigidos, nem mesmo estabelece a necessária anuência do poder público municipal.

Inclusive, neste sentido, decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.337, em 01/03/2021, declarou inconstitucional os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a redação dada pela Lei nº 12.865/2013, que previam justamente a possibilidade elencada nesta norma municipal.

Sabe-se que, um dos maiores problemas enfrentados quanto às concessões do serviço de táxi, é que, por vezes, a livre alienabilidade das outorgas de serviço de táxi, gera aos seus detentores o interesse em auferir proveitos com a venda da outorga a terceiros, acabando por incentivar essa prática que não busca a prestação de um serviço de qualidade, mas sim apenas a vantagem econômica.

Neste sentido, mostra-se inconstitucional o projeto ora vetado, que permite a transferência por causa mortis da outorga do serviço de táxi, vez que não observa os necessários requisitos de proporcionalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

Ademais, a perpetuação da outorga para além daquele que a pleiteou, sem o respectivo preenchimento dos requisitos, prejudicaria a participação dos demais interessados na prática da atividade econômica em condições igualitárias.

Dessa forma, o Autógrafo de Lei n.º 34/2022 não pode ser sancionado, vez que, com o seu regular prosseguimento estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade. Assim, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, decido pelo veto total.

Mâncio Lima – AC, 10 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 003/2022 AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2022

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Convém comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decido VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 35/2022, de 23 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que “ALTERA O ARTIGO 4º, E INCLUI O INCISO I E II, DA LEI Nº 250, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS. MOTO TAXI DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE”. (sic)

JUSTIFICATIVAS AO VETO

Decido pelo VETO INTEGRAL ao autógrafo supracitado, em razão de ilegalidade, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO

Em detida análise do Autógrafo de Lei, rapidamente se verifica a sua inconstitucionalidade, em virtude do vício formal de iniciativa. A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ou demais entes.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, não observando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício. Assim, se observa o vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a matéria que trata de transporte de passageiros, que é de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposições constantes no artigo 16, XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Resta evidente o apontado vício, vez que a lei proposta pela Câmara de Vereadores invadiu a competência privativa do Executivo ao alterar leis municipais que tratam do transporte público de passageiros, do tipo “mototáxi”.

No presente caso, não se olvida ser lícito ao Poder Legislativo, no exercício de sua função primordial, apresentar emendas aos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Executivo, desde que não interfira em competência de outra esfera.

Mas, sendo o conteúdo normativo apresentado de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, não pode a Câmara de Vereadores passar a legislar, elaborando projetos que visem dispor sobre essa matéria, sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei do Executivo Municipal, sendo que o referido não deve ter seu prosseguimento.

Destacamos que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto o tornaria eficaz, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula n. 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). No mesmo sentido: ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (grifei).

Ademais, a referida iniciativa legislativa vulnera determinados princípios constitucionais especialmente o da supremacia e isonomia, bem como a separação dos poderes, dentro de suas esferas de atuação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÕES

Verifica-se que a redação do Autógrafo de Lei discutido, em síntese, aspira a autorização legal para a continuidade da exploração de concessão de transporte de passageiros, após o falecimento do titular, por parte dos sucessores legais, ou por terceiros posteriormente “outorgados”.

Ocorre que, a exploração de serviços de mototáxi depende do prévio preenchimento dos requisitos constantes no artigo 7º, da Lei Municipal nº 250/2009. Todavia, o texto proposto prevê a transferência automática ao inventariante, ou a terceiro por ele autorizado, sem sequer fazer menção ao preenchimento dos requisitos exigidos, nem mesmo estabelece a necessária anuência do poder público municipal.

Em que pese não haja previsão específica quanto a serviço de transporte na modalidade de mototáxi, é importante comparar com o que ocorreu na decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.337, em 01/03/2021, que declarou inconstitucional os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a redação dada pela Lei nº 12.865/2013.

Sabe-se que, um dos maiores problemas enfrentados quanto às con-

cessões do serviço de mototáxi, é que, por vezes, a livre alienabilidade das outorgas, gera aos seus detentores o interesse de auferir proveitos com a venda da outorga a terceiros, acabando por incentivar essa prática que não busca a prestação de um serviço de qualidade, mas sim apenas a vantagem econômica.

Além disso, a própria Lei 250/2009 prevê que a outorga é intransferível. Neste sentido, mostra-se inconstitucional o projeto ora vetado, que permite a transferência por causa mortis da autorização do serviço de mototáxi, vez que não observa os necessários requisitos de proporcionalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

Ademais, a perpetuação da outorga para além daquele que a pleiteou, sem o respectivo preenchimento dos requisitos, prejudicaria a participação dos demais interessados na prática da atividade econômica em condições igualitárias.

Dessa forma, o Autógrafo de Lei n.º 35/2022 não pode ser sancionado, vez que, com o seu regular prosseguimento estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade. Assim, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, decido pelo veto total.

Mâncio Lima – AC, 10 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº 004/2022 AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36/2022

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Convém comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decido VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 36/2022, de 23 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que “ALTERA O ARTIGO 5º, E INCLUI O INCISO I E II, DA LEI Nº 249, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE”. (sic)

JUSTIFICATIVAS AO VETO

Decido pelo VETO INTEGRAL ao autógrafo supracitado, em razão de ilegalidade, pelas razões a seguir expostas:

DO VÍCIO DE INICIATIVA, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, OFENSA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO

Em detida análise do Autógrafo de Lei, rapidamente se verifica a sua inconstitucionalidade, em virtude do vício formal de iniciativa. A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ou demais entes.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, não observando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício. Assim, se observa o vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a matéria que trata de transporte de passageiros, que é de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposições constantes no artigo 16, XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Resta evidente o apontado vício, vez que a lei proposta pela Câmara de Vereadores invadiu a competência privativa do Executivo ao alterar leis municipais que tratam do transporte público alternativo.

No presente caso, não se olvida ser lícito ao Poder Legislativo, no exercício de sua função primordial, apresentar emendas aos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Executivo, desde que não interfira em competência de outra esfera.

Mas, sendo o conteúdo normativo apresentado de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, não pode a Câmara de Vereadores passar a legislar, elaborando projetos que visem dispor sobre essa matéria, sob pena de, em caso de usurpação da iniciativa, eivar de inconstitucionalidade o texto legal daí decorrente.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei do Executivo Municipal, sendo que o referido não deve ter seu prosseguimento.

Destacamos que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto o tornaria eficaz, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula n. 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). No mesmo sentido: ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (grifei).

Ademais, a referida iniciativa legislativa vulnera determinados princípios constitucionais especialmente o da supremacia e isonomia, bem como a separação dos poderes, dentro de suas esferas de atuação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÕES

Verifica-se que a redação do Autógrafo de Lei discutido, em síntese, aspira a autorização legal para a continuidade da exploração de concessão de transporte de passageiros, após o falecimento do titular, por parte dos sucessores legais, ou por terceiros posteriormente “outorgados”.

Ocorre que, a exploração de serviços de transporte alternativo depende do prévio preenchimento dos requisitos constantes no artigo 7º, da Lei Municipal nº 249/2009. Todavia, o texto proposto prevê a transferência automática ao inventariante, ou a terceiro por ele autorizado, sem sequer fazer menção ao preenchimento dos requisitos exigidos, nem mesmo estabelece a necessária anuência do poder público municipal.

Em que pese não haja previsão específica quanto a serviço de transporte na modalidade “alternativo”, é importante comparar com o que ocorreu na decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.337, em 01/03/2021, que declarou inconstitucional os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 12-A da Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a redação dada pela Lei nº 12.865/2013.

Sabe-se que, um dos maiores problemas enfrentados quanto às concessões do serviço de transporte alternativo, é que, por vezes, a livre alienabilidade das outorgas, gera aos seus detentores o interesse de auferir proveitos com a venda da outorga a terceiros, acabando por incentivar essa prática que não busca a prestação de um serviço de qualidade, mas sim apenas a vantagem econômica.

Além disso, a própria Lei 249/2009 prevê que a outorga é intransferível. Neste sentido, mostra-se inconstitucional o projeto ora vetado, que permite a transferência por causa mortis da autorização do serviço de transporte alternativo, vez que não observa os necessários requisitos de proporcionalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

Ademais, a perpetuação da outorga para além daquele que a pleiteou, sem o respectivo preenchimento dos requisitos, prejudicaria a participação dos demais interessados na prática da atividade econômica em condições igualitárias.

Dessa forma, o Autógrafo de Lei n.º 36/2022 não pode ser sancionado, vez que, com o seu regular prosseguimento estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade. Assim, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade material e formal, decido pelo veto total.

Mâncio Lima – AC, 10 de outubro de 2022.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio” o(a) Servidor(a) Isaac da Silva Piyáko, Portador(a) do Cartão CPF de nº 434.812.212-15, Registro Geral de nº 0277173 S.JSP/AC, sob matrícula de nº 60, residente e domiciliado na Rua Jordão nº 115 – zona Urbana – CEP: 69.983-000, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professor - referente ao período aquisitivo do quinquênio de março de 2008 a março de 2013 - (ART. 132 a 137), com início em 03 de outubro de 2022 com retorno a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do dia 03 de outubro de 2022 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 017/2022

Considerando justificativa apresentada pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 017/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA RODOVIÁRIO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DR. NALDIR MARIANO, ROSENDO RODRIGUES, LUIZ FONTINELE, RAIMUNDO GOMES E MÓVEL, INFOMOR QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ DISPONIBILIZA DE VEICULO PRÓPRIO UM VW /GOL 1.0 PLACA QWM7860, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DOENTES DESTA MUNICIPALIDADE, e verificando que os demais atos da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

II – RATIFICO, os termos apresentados justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93. Marechal Thaumaturgo/AC, 30 de julho de 2022.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - SRP, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras D.B. DA SILVA – ME, CNPJ: 32.345.025/0001-13, vencedora dos itens: 01 – R\$22,00; 02 – R\$17,50; 21 – R\$9,00; 26 – R\$6,80; 34 – R\$13,50; 40 – R\$12,70; 41 – R\$10,30; 52 – R\$17,50; 55 – R\$4,70; 56 – R\$4,80; 74 – R\$11,00; 85 – R\$4,70; 87 – R\$4,40; 89 – R\$16,00; 91 – R\$12,50; 94 – R\$14,00; 125 – R\$ 15,20; 127 – R\$23,50; F. C.C. PEDROSA EIRELI CNPJ: 84.320.365/0005-17, vencedora dos itens: 09 – R\$9,00; 11 – R\$32,00; 13 – R\$13,00; 18 – R\$2,80; 31 – R\$6,40; 51 – R\$192,00; 71 – R\$5,90; 76 – R\$5,50; 77 – R\$8,00; 79 – R\$21,00; 81 – R\$13,00; 84 – R\$7,00; 86 – R\$4,50; 90 – R\$16,00; 92 – R\$11,50; 93 – R\$12,00; 96 – R\$12,00; 99 – R\$11,00; 100 – R\$11,00; 103 – R\$28,00; 113 – R\$6,90; 124 – R\$18,90; 130 – R\$0,73; M.A MARTINS DOS SANTOS – ME CNPJ: 08.599.845/0001-57, vencedora dos itens: 5; 12; 17; 30; 32; 35; 50; 62; 66; 68; 75; 109; 110; 112; 115; 119; 120; 128; 129; 129; LEIDSVANE SILVA DE LIMA CNPJ: 40.496.578/0001-03, vencedora dos itens: 04 – R\$10,00; 16 – R\$24,00; 19 – R\$4,80; 46 – R\$5,50; 57 – R\$17,00; 60 – R\$11,00; 61 – R\$4,80; 67 – R\$4,00; 80 – R\$27,00; 82 – R\$11,00; 97 – R\$11,00; 106 – R\$50,00; 108 – R\$7,00; 111 – R\$2,30; 118 – R\$9,00; 121 – R\$19,00; 122 – R\$20,00; 126 – R\$28,00; JRP DA SILVA LTDA CNPJ: 41.178.177/0001-60M, vencedora dos itens: 07 – R\$47,00; 08 – R\$34,30; 14 – R\$14,00; 15 – R\$3,50; 22 – R\$9,00; 23 – R\$7,00; 25 – R\$5,90; 28 – R\$6,00; 29 – R\$5,50; 37 – R\$28,00; 38 – R\$1,00; 39 – R\$1,00; 42 – R\$7,00; 53 – R\$7,00; 72 – R\$18,00; 78 – R\$2,90; 83 – R\$1,80; 114 – R\$6,40; 116 – R\$35,00; 117 – R\$4,00; D FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30; vencedora dos itens: 03 – R\$7,50; 06 – R\$5,00; 20 – R\$6,50; 24 – R\$5,90; 33 – R\$10,00; 36 – R\$2,70; 43 – R\$8,00; 44 – R\$14,00; 45 – R\$6,20; 48 – R\$6,00; 54 – R\$4,70; 69 – R\$18,00; 70 – R\$5,90; 73 – R\$19,00; 88 – R\$13,80; 95 – R\$11,00; 98 – R\$11,00; 101 – R\$11,00; 107 – R\$1,55; A O SANTOS – ME CNPJ: 15.735.524.0001-06; vencedora dos itens: 10 – R\$6,50; 27 – R\$5,70; 49 – R\$15,50; 58 – R\$5,00; 59 – R\$12,00; 63 – R\$4,00; 64 – R\$4,10; 104 – R\$60,00; 105 – R\$31,00; 123 – R\$57,50.

Marechal Thaumaturgo Acre, 13 de outubro de 2022.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022.

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa D.B. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço TRAVESSA JOSÉ ANANIAS, S/N, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 864.820,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qty	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agua mineral 2 l	fardo	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00

2	Água mineral 500 ml	fardo	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
21	Batata inglesa	Kg	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
26	Biscoito tipo amanteigado, em embalagem com 400g	Pct	10000	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
34	Nescafé embalagem vidro com 100g	Unid	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
40	Carne em cons. Bov. Desf lt com 320 gr	Lt	15000	R\$ 12,70	R\$ 190.500,00
41	Carne em cons. Bov de cortar lt com 320 gr	Lt	15000	R\$ 10,30	R\$ 154.500,00
47	Nutridiy embalagem com 230 gr	Und	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
52	Aveia lata com 400g	Cx	11000	R\$ 17,50	R\$ 192.500,00
55	Chá de hortelã cx c/10 unid.	Cx	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
56	Coco ralado, pacote com 50gr	Pacot	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
74	Maçã de primeira	Unid	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
85	Milho p/ mungunzá embal. plástica c/ 500gr	unidade	8000	R\$ 4,70	R\$ 37.600,00
87	Milho verde embal. com 200gr	Unid	1750	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
89	Nescafé embalagem vidro com 100g	Unid	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
91	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Lt	4000	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
94	Polpa de fruta sabor acerola	Kg	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
125	Frango congelado	Kg	5000	R\$ 15,20	R\$ 76.000,00
127	Peixe Regional	Kg	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL R\$ 864.820,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)					R\$ 864.820,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a

licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa M A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 08.599.845/0001-57 com endereço RUA JOSE ANANIAS, Nº 13, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qty	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Achocolatado instantâneo em pó, embal. 400g	Und	8000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
12	Colorau pacote com 1kg	Kg	1000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
17	Banana prata	Kg	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
30	Recheado, sabor chocolate. Pacote 165gr	Pct	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
32	Bolo de Trigo kg de primeira qualidade	Und	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
35	Adoçante 200ml	Unid	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
50	Mucilon de milho lata com 400g	Und	8000	R\$ 13,80	R\$ 110.400,00
62	Extrato de tomate 260gr	Unid	5000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
65	Farinha de trigo embalagem 1 kg.	Kg	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
66	Feijão cariquinho tipo 1, em embalagem plástica com 1 kg.	Kg	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
68	Goma molhada embal. 1kg	Kg	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
75	Macarrão comum em embalagem plástica com 500g.	Unid	7500	R\$ 3,90	R\$ 29.250,00
109	Refrigerantes embalagem com 2 litros pct pacote com 6 unidades.	pacot	4000	R\$ 39,00	R\$ 156.000,00
110	Repolho branco	Kg	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
112	Salsicha a granel mista, industrializado, em embalagem	Kg	4000	R\$ 11,00	R\$ 44.000,00
115	Seleta de Legumes em lata 200 gr	Unid	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
119	Vinagre tipo escuro garrafa c/ 750ml	Unid	450	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
120	Carne bovina de 1ª qualidade (s/ osso e s/ gordura) chã de fora/ lombo paulista	Kg	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
128	Xarope guaraná embalagem plastica 600ml	Und	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
129	Presunto	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)					R\$ 718.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante

à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Con-

trato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

M A MARTINS DOS SANTOS,

CNPJ: 08.599.845/0001-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

D.B. DA SILVA – ME

CNPJ: 32.345.025/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.250.650,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qty	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Sopão embalagem plástica 200 g	Und	7500	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
11	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	Pct	5000	R\$ 32,00	R\$ 160.000,00
13	Bombons de frutas	Kg	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
18	Banana Maçã	Kg	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
31	Biscoito tipo maisena, embal. 400gr	Und	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
51	Neston lata com 400g	Cx	2500	R\$ 192,00	R\$ 480.000,00
71	Leite de gado pasteurizado tipo "c" embalagem plástica com 1 litro	Litro	10000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
76	Macarrão tipo parafuso 500g	Unid	7000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
77	Maionese 500gr	Unid	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
79	Uva	Kg	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
81	Maracujá da região	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
84	Melão	Kg	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
86	Milho para pipoca pct 500 gr	unidade	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
90	Óleo de girassol frasco c/ 900ml	Lt	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
92	Ovo de granja comercial	duzia	2500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
93	Pimentão	Kg	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
96	Polpa de fruta sabor caju	Kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
99	Polpa de fruta sabor maracujá	Kg	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
100	Polpa de fruta sabor uvaia	Kg	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
103	Presunto de frango	Kg	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
113	Sardinha ao molho de óleo, em embalagem com 130g	Unid	20000	R\$ 6,90	R\$ 138.000,00
124	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Kg	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
130	Pão tipo francês 50gr	Unid	60.000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.250.650,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais)					R\$ 1.250.650,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais

fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA - EPP,

CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa A. O. SANTOS- ME, inscrita no CNPJ nº. 15.735.524/0001-06 sediada no endereço à AV. GETULIO VARGAS Nº 1187 – BAIRRO: ALUMINIO, CRUZEIRO DO SUL, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 769.550,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qty	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Arroz parbolizado tipo 1, embalagem plástica com 01 kg	Kg	14000	R\$ 6,50	R\$ 91.000,00

27	Biscoito tipo agua e sal peso liquido 400g	Pct	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
49	Farinha lacta, embalagem com 400gr	Und	10000	R\$ 15,50	R\$155.000,00
58	Creme de leite embalagem de 300gr	Unid	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
59	Marmelada 700gr embalagem em lata	Unid	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
63	Milharina, em embalagem com 500gr.	Unid	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
64	Farinha de Mandioca comum e peneirada de primeira	Unid	15000	R\$ 4,10	R\$ 61.500,00
104	Queijo mussarela fatiado	Kg	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
105	Refrigerantes em garrafa pet 350ml fardo c/12 unid.	fardo	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
123	Carne de charque industrializada empacotado a vácuo c/ 1kg	Kg	6000	R\$ 57,50	R\$345.000,00
VALOR TOTAL R\$ 769.550,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)					R\$769.550,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

A O SANTOS- ME

CNPJ nº. 15.735.524/0001-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço CORONEL MANCIO LIMA Nº 594– BAIRRO: CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 507.950,00 (quinhentos e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qtd	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Abóbora	Kg	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
6	Açúcar cristalizado pct de 1kg	Kg	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
20	Batata doce	Kg	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
24	Biscoito embalagem com 400g. tipo maria	Pct	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
33	Café em pó torrado, em embalagem plástica com 250g.	Unid	7500	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00
36	Canela em pó, embalagem c/ 30g.	Unid	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
43	Cebola de cabeça	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
44	Cenoura	Kg	1750	R\$ 14,00	R\$ 24.500,00
45	Cremogema, caixa com 50 und	Cx	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
48	Nutribom cx com 16 und	Und	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
54	Chá de erva-doce cx c/10 unid.	Cx	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
69	Leite em Pó desnatado 300g	Lt	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
70	Leite condensado em embal. 295gr	Pct	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
73	Leite em pó integral em embal. plástica com 400gr	Unid	10000	R\$ 19,00	R\$ 190.000,00
88	Mortadela de frango, em embalagem plástica.	Kg	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
95	Polpa de fruta sabor cajá	Kg	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
98	Polpa de fruta sabor manga	Kg	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
101	Polpa de Fruta sabor cupuaçu	Kg	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
107	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Unid	10000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
				VALOR TOTAL R\$ 507.9050,00 (quinhentos e sete mil novecentos e cinquenta reais)	R\$ 507.950,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante

à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este

tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

D FERREIRA FILHO EIRELI

CNPJ nº. 14.332.902/0001-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR A SENHORA RAIMUNDA DA LUZ MELO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Raimunda da Luz Melo da Rocha, portadora do cartão CPF 284.118.542-72, no cargo/função de CONTADORA em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque para a cidade de Brasília / DF para agenda com o ministério da educação – FNDE afim de reunir-se com técnicos com o objetivo de achar solução de crítica nas remessas do SIOPE que estão causando impedimento no envio do mesmo nos 1º, 2º3º e 4º bimestre de 2022 para esta municipalidade de acordo com o MEM/nº 001/2022 Contabilidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) a ser depositado na conta

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 048/2022, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve: I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: D.FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ/MF 14.332.902/0001-30, vencedora nos item: 1- R\$-55,00, 10- R\$-195,00, 17- R\$-39,90, 40- R\$-2.124,00; empresa vencedora; F. C. C. PEDROSA EIRELE, CNPJ 84.320.365/0005-17, vencedora nos item: 6- R\$-200,00, 7- R\$-200,00, 15- R\$-139,00, 33-R\$-990,00, 34- R\$-1.090,00, 35- R\$-149,50, 36- R\$-750,00, 39- R\$-2.050,00, 42- R\$-157,00; J.E.S DANTAS EIRELI- ME, CNPJ 04.261.853/0001-38, vencedora nos item: 1- R\$-153,00, 3- R\$-88,00, 16- R\$-70,00, 20- R\$-120,00, 30- R\$-1.730,00, 32- R\$-695,00, 38- R\$-119,00; empresa vencedora; M.A.MARTINS DOS SANTOS- ME CNPJ 08.599.845/0001-57, vencedora nos item: 5 R\$-108,00, 8- R\$-140,00, 11- R\$-45,00, 22- R\$-1.230,00, 29- R\$-3.300,00, 41- R\$-13,00; L.F. DA SILVA EIRELI, CNPJ 37.593.899/0001-03, vencedora nos item: 19- R\$-19,80, 21- R\$-1.490,00, 43- R\$-148,00; empresa vencedora; MARIA JANETE AZEVEDO SALES (LÉO ESPORTES) CNPJ 33.251.963/0001-17, vencedora nos item: 4- R\$-91,00, 9- R\$-139,00, 12- R\$-130,00, 13- R\$-139,00, 14- R\$-209,00, 23- R\$-144,00, 24- R\$-250,00, 25- R\$-350,00, 26- R\$-130,00, 27- R\$-398,00, 28- R\$-21,50, 31- R\$-735,00, 37- R\$-139,00, 44 R\$-180,00, 45- R\$-159,00.

Marechal Thaumaturgo- Acre, 18 de Outubro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa J R P DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ:41.178.177/0001-60, com endereço TRAVESSA JOSÉ ANANIAS, Nº 70, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 487.965,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qtd	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Pimenta do reino	Kg	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
8	Alho de primeira qualidade 1kg	Kg	1750	R\$ 34,30	R\$ 60.025,00
14	Pirulito 400g	Kg	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
15	Azeitona verde 100g	Und	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
22	Beterraba	Kg	1750	R\$ 9,00	R\$ 15.750,00
23	Abacaxi em calda lata com 400g	Lt	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
25	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
28	Biscoito tipo soda (zero de gordura trans) peso liquido 400g	Pct	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
29	Biscoito tipo mini cracker (zero de gordura trans) peso liquido 300g	Kg	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
37	Calabresa	Kg	2750	R\$ 28,00	R\$ 77.000,00
38	Caldo de galinha tabletes 21g	Unid	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
39	Caldo de Carne tabletes 21g	Unid	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
42	Catchup 400 gr	Unid	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
53	Mucilon de arroz lata com 400g	Pct	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
72	Leite em pó integral 400g	Pct	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
78	Mamão	Kg	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
83	Melancia cia de primeira	Kg	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
102	Polpa de Fruta Sabor Graviola	Kg	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
114	Sardinha ao molho de tomate, em embalagem com 130g	Unid	10000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
116	Salgadinhos Variados com 100 unid	centro	1750	R\$ 35,00	R\$ 61.250,00
117	Tempero completo pote 300 gr	Unid	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 487.965,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)					R\$ 487.965,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-fi-

nanceiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE

J R P DA SILVA LTDA,
CNPJ:41.178.177/0001-60

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF
2.^a _____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 046/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa LEDSVANESILVA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ: 40.496.578/0001-03, com endereço RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 551, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 598.600,00 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Qtd	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Nescau lata 400 g	Und	12000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
16	Azeite de oliva virgem 500ml	Und	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
19	Banana grande	Kg	2500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
46	Maisena, embal. c/ 200gr	Unid	7000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
57	Coração bovino congelado	Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
60	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	Pct	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
61	Ervilha embal. em lt c/ 200gr	Lt	1750	R\$ 4,80	R\$ 8.400,00
67	Fermento em pó 100gr	Unid	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
80	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	2500	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
82	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
97	Polpa de fruta sabor goiaba	Kg	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
106	Refrigerantes em lata 350ml cx c/ 12 unid.	Fardo	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
108	Suco em garrafa com embalagem de 500 ml	Unid	15000	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
111	Sal iodado, em embalagem plástica com 1kg	Kg	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
118	Tomate	Kg	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
121	Carne bovina de 2ª salgada c/ pouca gordura	Kg	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
122	Carne moída, 1ª qualidade	Kg	4000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
126	Peito de frango, congelado, industrializado embalagem plástica	Kg	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL R\$ 598.600,00 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos reais)					R\$ 598.600,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os

demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .046/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

LEDSVANESILVA DE LIMA,

CNPJ: 40.496.578/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022.

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa M A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 08.599.845/0001-57 com endereço RUA JOSE ANANIAS, Nº 13, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 119.200,0 (cento e dezenove mil duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Bola de Beach Soccer oficial confeccionada em PU. Circunferência: de 69-69 cm. Peso: de 421g - 450g; 8 gomos; câmara Butil.	UND	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00

8	Bola de Futebol de campo oficial; confeccionada em PU. Circunferência: de 68-70 cm. Peso: de 410g - 450g; 8 gomos; câmara airbility.	UND	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
11	Bola de Vôlei Oficial, confeccionada com microfibras, matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
22	Colete infantil para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), composição: 100% poliéster, tamanho aproximado 60 X 45 cm (Altura X largura). Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (35); Amarelo e azul (20).	UNID	50	R\$ 1.230,00	R\$ 61.500,00
29	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 42m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 420 m2.	UNID	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
41	Medalhas Confeccionadas Tamanhos Variados	UNID	550	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00
VALOR TOTAL R\$ 119.200,0 (cento e dezenove mil duzentos reais)					R\$ 119.200,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial

de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

M A MARTINS DOS SANTOS,

CNPJ: 08.599.845/0001-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 S.JSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 162.154,00 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Bola de Futebol de campo oficial nº 3 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airibility.	UND	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
7	Bola de Futebol de campo oficial nº 4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airibility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
15	Bolsa térmica 100% poliéster para acomodar gelo dimensões (L X A) 8 X 26 cm, para aplicação local em contusão.	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
18	Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
33	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UNID	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
34	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	UNID	30	R\$ 1.090,00	R\$ 32.700,00
35	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, duvidadas, impermeáveis, com 5cm de largura.	UNID	12	R\$ 149,50	R\$ 1.794,00
36	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	UNID	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
39	Uniforme completo de futebol, Confeccionado, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meãos; Tecido: Dry- fit; No tamanho P, M e G infantil.	UNID	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00
42	Kit com duas Bandeira arbitro	UNID	30	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
VALOR TOTAL R\$ 162.154,00 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais)					R\$ 162.154,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do

Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA - EPP,
CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço CORONEL MANCIO LIMA Nº 594- BAIRRO: CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 268.275,00 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Apito Arbitro Fifa Profissional Esporte (sem esfera e sem bolinha), confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	Bola de Praia Oficial, confeccionada com microfibras, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado Matrizada,	UND	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
17	Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
40	Uniforme completo de futebol, confeccionado, sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts e 22 meãos. Tecido: Dry- fit; No tamanho P, M e G - Adulto.	UNID	120	R\$ 2.124,00	R\$ 254.880,00
VALOR TOTAL R\$ 268.275,00 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)					R\$ 268.275,00

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
- 4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE

D FERREIRA FILHO EIRELI
CNPJ nº. 14.332.902/0001-30

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF
2.^a _____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa J E S DANTAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 04.261.853/0001-38 sediada no endereço RUA REGOS BARROS Nº 430 SALA 03, BAIRRO ESCOLA TECNICA, CRUZEIRO DO SUL, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 70.070,00 (setenta mil e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Antena para voleibol; par de antenas confeccionadas em aço, com 1,80m de altura nas cores vermelho e branco; peso 900g, de acordo com a Confederação de Voleibol - CBV.	UND	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
3	Kit apito padrão Fifa Profissional com cartão 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de jogadores e cronometro	KIT	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
16	Bolsa térmica com gel; com filme confeccionado em polietileno com camada de nylon laminado e gel confeccionado em polímero vinílico, TEA, conservante e pigmento orgânico; utilizado para quente (termoterapia) ou frio (crioterapia), flexível, não toxica, pode ser aquecida no microondas ou na agua quente e resfriado no freezer ou na geladeira; peso: 415g; medida 25 x 14 cm.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
20	Colchonete 180 cm X 60 cm X 5cm, tecido em corvin, cor preto.	UNID	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
30	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 22m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 220 m2.	UNID	5	R\$ 1.730,00	R\$ 8.650,00
32	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 22m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 110 m2.	UNID	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
38	Tatame em E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	UNID	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
VALOR TOTAL R\$ 70.070,00 (setenta mil e setenta reais)					R\$ 70.070,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Fe-

deral e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa; 8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, em caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE

J E S DANTAS EIRELI - ME
CNPJ nº. 04.261.853/0001-38

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF _____
2.^a _____
CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa L. F. A. DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 37.593.899/0001-03 sediada no endereço AV. SENA MADUREIRA Nº 258, RODRIGUES ALVES/ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001

e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 79.534,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o n° de gols e n° de jogadores.	KIT	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
21	Colete adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (20); Amarelo e vermelho (35)	UNID	50	R\$ 1.490,00	R\$ 74.500,00
43	Uniforme arbitro confeccionado	UNID	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL R\$ 79.534,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)					R\$ 79.534,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

L. F. A. DA SILVA EIRELI

CNPJ nº. 37.593.899/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 048/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa MARIA JANETE AZEVEDO SALES inscrita no CNPJ nº. 33.251.963/0001-17 sediada no endereço AV. SENA MADUREIRA Nº 258, RODRIGUES ALVES/ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Material, Esportivo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 106.830,00 (cento e seis mil oitocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bola de basquete oficial; Microfibra; circunferência de 75-78cm; pesando 600-650 gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
9	Bola de Futsal oficial, 12 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado.	UND	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
12	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 - 400 g, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
13	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00

14	Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	UND	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
23	Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	Metros	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
24	Fita de Marcação para Volei de Praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	UNID	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
25	Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
26	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7	UNID	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
27	Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	UNID	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
28	Meião, tamanho único, confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, cores variadas.	UNID	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
31	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 32m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 160 m2.	UNID	5	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
37	Saco em lona com rede; saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, Facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, Capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	UNID	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
44	Pares de chuteira para Arbitro, tamanhos variados	UNID	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
45	Pares de tênis para Arbitro, tamanhos variados	UNID	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL R\$ 106.830,00 (cento e seis mil oitocentos e trinta reais)					R\$ 106.830,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

- 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.
- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

MARIA JANETE AZEVEDO SALES

CNPJ nº. 33.251.963/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº009/2022

Declaro como deserta o processo licitatório Pregão Eletrônico: 009/2022 – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - ACRE, destinado a Contratação da Aquisição de Colheitadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

Plácido de Castro –AC, 18 de outubro de 2022.

Thiago Chavier do Vale
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Plácido de Castro, Camilo da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/21, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa D. L. RAMOS ME CNPJ: 05.146.814/0001-52, para a contratação empresa para fornecimento de balanças digitais, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento da prefeitura municipal de plácido de castro/ac, no valor total de R\$ 49.775,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 72 e 75, inc. II da Lei 14.133/21), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício	Funcional Programática	Cód. Red.	Cód. Elem. Despesa	Descrição	Descrição Recurso	Fonte Recurso
2022	10.301.0004.2.032	35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção das ações do serviço público de saúde - FUS	013

Plácido de Castro/AC, 14 de outubro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2022/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº022/2022
Processo Adm. nº075/2022

L. G. A. DE FRANÇA, Pessoa Jurídica com sede na Rua A Conjunto Antônio Ramiro, 081, Cageacre, inscrita sob o CNPJ nº 42.206.795/0001-39, inscrição Estadual nº 01.072.488/001-95 na pessoa de seu proprietário Sr Luiz Oliven Alves de França – CPF nº 774.041.142-68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Lavagem de veículo leve (veículo 04 portas)	Serv.	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
2	Lavagem de veículo médio (caminhonete)	Serv.	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00
3	Lavagem de veículo médio (Van Furgão)	Serv.	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	Lavagem de veículo caminhão (3/4 – coletor de lixo)	Serv.	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00

5	Lavagem de veículo caminhão (toco basculante)	Serv.	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
6	Lavagem de veículo caminhão (truck basculante)	Serv.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
7	Lavagem de veículo caminhão (toco carroceria aberta)	Serv.	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
8	Lavagem de motocicleta	Serv.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
9	Lavagem de veículo caminhão (3/4 – carroceria aberta)	Serv.	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
10	Lavagem de máquina pesada (motoniveladora)	Serv.	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
11	Lavagem de máquina pesada (escavadeira hidráulica)	Serv.	25	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
12	Lavagem de máquina pesada (pá carregadeira)	Serv.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
13	Lavagem de máquina pesada (retro-escavadeira)	Serv.	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
14	Lavagem de máquina pesada (Rolo compactador)	Serv.	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
15	Lavagem de máquina pesada (trator agrícola)	Serv.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
16	Lavagem de ônibus (11 metros)	Serv.	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
17	Lavagem de ônibus (07 metros)	Serv.	320	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
18	Serviço de borracharia (remendo de câmara de ar e montagem de pneu) em veículo tipo Pick-up	Serv.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
19	Serviço de borracharia (remendo de câmara de ar e montagem de pneu) em veículo tipo carro de passeio e utilitário	Serv.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
20	Serviço de borracharia (remendo de câmara de ar e montagem de pneu) em veículo tipo Ônibus/Caminhão	Serv.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
21	Serviço de borracharia (remendo de câmara de ar e montagem de pneu) em Máquinas Pesadas	Serv.	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
22	Serviço de borracharia (remendo de câmara de ar e montagem de pneus) em veículo tipo motocicleta	Serv.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 308.525,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

ASSINAM: Camilo da Silva pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e Luiz Olivan Alves de França pela empresa L. G. A. DE FRANÇA (Contratada).

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) Jorge Estephan de Amorim Barbary, CPF: 040.627.602-15, cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 17, 18 e 19 de Outubro de 2022. Para tratar de Assuntos junto ao INCRA, SENAR e EMBRAPA.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 18 do mês de Outubro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 036.230.432-73 no cargo/função de Coordenação do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2022. Para participar da I capacitação em vigilância.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 18 do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 18 e 19 de outubro de 2022. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 18 do mês de outubro de Dois Mil e Vinte e dois.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Espécie: Contrato nº 0402/2022.

Contratada: MARIA SIRLEI FERREIRA SILVA inscrito no CPF nº 557.811.602-72

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Porto Walter – Acre. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Administração com elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços pessoa física. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Maria Sirlei Ferreira Silva pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 02 de agosto de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.537 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - R. P.	420.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R. P.	69.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 - R. P.	653.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R. P.	105.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	101 - R. P.	28.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	637.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	637.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.536 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, no âmbito do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, a valorização social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação, o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, inciso IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37; 39, § 3º, e 170, caput, da Constituição Federal) como pilares fundamentais de toda construção social, incluindo a formação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever estatal de promover a proteção do meio ambiente do trabalho (artigo 200, VIII, da CF/88), o que compreende, dentre outros, a adoção de medidas para melhoria do ambiente organizacional, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas que integram as instituições públicas;

CONSIDERANDO que as práticas de assédio moral vêm se deslocando do campo intersubjetivo e cada vez mais se inserindo no ambiente organizacional, demandando dos gestores a instituição de políticas internas destinadas a garantir relações de trabalho nas quais predominem a dignidade, o respeito, a valorização das pessoas, e que prevejam mecanismos de incentivo e contribuição para a melhoria contínua das relações interpessoais e do bem-estar dos servidores e colaboradores que executam os serviços públicos disponibilizados à comunidade;

CONSIDERANDO que o assédio e a discriminação afetam direta e negativamente a vida de uma pessoa, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, constituindo risco psicossocial relevante na relação do trabalho;

CONSIDERANDO que o combate às práticas de assédio moral no âmbito dos poderes públicos, para além de constituir um dever legal, fomenta o desenvolvimento de uma cultura institucional fundada no respeito mútuo, contribuindo para a formação de uma gestão pública de excelência;

CONSIDERANDO que constituem deveres do servidor público municipal, dentre outros, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade (artigo 106, IX e XI da Lei Municipal n.º 1.794/2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.758/2009, a qual dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar mecanismos normativos que implementem as definições, as diretrizes, as ações, os fluxos e os procedimentos necessários para a prevenção, enfrentamento e combate efetivo ao assédio moral no meio ambiente de trabalho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Município de Rio Branco, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Para os fins deste regulamento, considera-se:

I - agente público: todo aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, no âmbito do Município de Rio Branco;

II - assédio moral: toda ação, gesto ou palavra, praticada no ambiente do trabalho de forma repetitiva por agente público que, excedendo os limites das suas funções, ou abusando da autoridade, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução da carreira ou a estabilidade funcional ou emocional de outro agente público ou de empregado de empresa prestadora de serviço, ocasionando danos objetivamente aferíveis à pessoa, ao serviço público ou ao ambiente de trabalho.

Art. 3º - São fundamentos que norteiam a Política ora instituída:

I – a dignidade da pessoa;

II – a proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;

III – a preservação dos direitos sociais do trabalho;

IV – a garantia de um ambiente de trabalho sadio;

V – a preservação do denunciante e das testemunhas;

Art. 4º - São diretrizes desta Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - promover ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem nenhuma forma de discriminação;

II - implementar cultura organizacional pautada por respeito mútuo, equidade de tratamento e garantia da dignidade;

III - conscientizar e fomentar campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral;

IV – capacitar periodicamente os servidores públicos municipais, incluindo os detentores de cargos comissionados e funções de confiança;

V - monitorar as atividades institucionais, de modo a prevenir a degradação do meio ambiente de trabalho;

VI - incentivar soluções pacificadoras para os problemas de relacionamentos ocorridos no ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento de situações de conflito;

Art. 5º - Para o alcance das finalidades deste Decreto, o Poder Executivo Municipal promoverá as seguintes ações:

I - Adoção de medidas preventivas de sensibilização dos servidores e gestores sobre relações saudáveis de trabalho;

II - Promoção de módulos específicos de capacitação sobre saúde ocupacional, assédio moral, gestão participativa humanizada e de prevenção de conflitos;

III - Realização de ciclos periódicos de palestras destinadas aos agentes públicos municipais com temas sobre assédio moral e liderança na gestão de pessoas, facultando também a participação para estagiários e terceirizados;

IV - Realização de capacitação específica para os servidores responsáveis pelas apurações e investigações de denúncias de assédio moral no

ambiente do trabalho;

V - Promoção de campanhas educativas com distribuição de material informativo sobre relações saudáveis de trabalho;

VI – Estabelecimento de procedimentos e fluxos específicos e efetivos para o recebimento e processamento de denúncias relativas a possíveis condutas de assédio moral, bem como de providências e encaminhamentos cabíveis para o adequado enfrentamento da situação;

Art. 6º - Para assegurar a efetividade da Política ora instituída, ficam estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – À Secretaria Municipal de Gestão Administrativa compete executar as ações preventivas, de enfrentamento e combate previstas no artigo 5º deste ato, em articulação com as demais secretarias municipais;

II – À Ouvidoria Municipal compete:

receber as denúncias, reclamações, requerimentos e as sugestões que envolvam a temática do assédio moral no âmbito do Poder Executivo Municipal; encaminhar a matéria para o órgão competente para apuração.

III – À CORREGEDORIA-GERAL compete:

receber e analisar informações provenientes da Ouvidoria ou de qualquer outro órgão da administração municipal;

apurar as denúncias, reclamações, requerimentos e as sugestões que envolvam a temática do assédio moral no âmbito do Poder Executivo Municipal, propondo a sua responsabilização, quando for o caso; estabelecer e regulamentar, de forma complementar, os procedimentos e fluxos estabelecidos neste Decreto para o recebimento e processamento interno das denúncias relativas ao assédio moral.

IV – À Secretaria Municipal da Casa Civil caberá monitorar as atividades institucionais de implementação desta Política e proceder à gestão de informações referentes aos casos de assédio moral detectados;

V – A todos os agentes públicos municipais compete conhecer e observar os termos desta Política, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável;

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Art. 7º - As denúncias relativas a atos, condutas e práticas que caracterizem assédio moral no âmbito da Administração Direta Municipal poderão ser formuladas e apresentadas por qualquer pessoa que se sinta alvo de hostilizações e perseguições que configurem assédio moral no seu ambiente de trabalho;

Art. 8º - As denúncias deverão ser apresentadas à Ouvidoria-Geral e/ou à Corregedoria-Geral do Município de Rio Branco e serão registradas e processadas por Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial (CAAP), que deverá ser integrada, dentre outros, por profissionais de psicologia e assistência social, observando-se a composição prevista no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º – As denúncias registradas serão direcionadas pelo Ouvidor-Geral e/ou pelo Corregedor-Geral à Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial, que fará a autuação da demanda, o levantamento de informações, as oitivas necessárias, bem como a análise do caso, formalizando o resultado em relatório preliminar que será devolvido ao Corregedor-Geral para exame final e encaminhamentos.

§ 2º O Corregedor-Geral avaliará o relatório preliminar e definirá o encaminhamento a ser adotado, que poderá abranger:

I - a escuta dos envolvidos diretamente ou de pessoas cuja oitiva seja relevante ao esclarecimento dos fatos;

II - a realização de mediação e tentativa de conciliação dos conflitos, com proposições de soluções consensuais que se fizerem necessárias;

III - a proposição de mudança de lotações;

IV - a avaliação de saúde, observado o protocolo específico dos profissionais de saúde para tratamento da questão, com vistas à assistência, orientação e acompanhamento dos envolvidos;

V - a elaboração de parecer com a finalidade ou de arquivar o procedimento ou de subsidiar a tomada de decisão superior quanto as providências cabíveis na forma da legislação em vigor, em especial das Leis Municipais nº 1.794/2009 e nº 1.758/2009.

§ 3º As denúncias que envolvam a temática do assédio moral no âmbito do Poder Executivo Municipal serão objeto de apuração, vinculando a sua posterior apreciação e/ou arquivamento conforme às descrições expressas no art. 135 e parágrafo único da lei municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 9º - A Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP será composta por 07 (sete) membros indicados, sendo estes servidores efetivos, 01 (um) pela Secretaria Municipal da Casa Civil, 01 (um) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e 03 (três) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e 02 (dois) pela Secretaria Municipal e Saúde.

§ 1º - Os membros da CAAP serão nomeados pelo Prefeito Municipal, cada um com o respectivo suplente, para mandato de 02 (dois) anos;

§ 2º - Dentre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverão constar obrigatoriamente pelo menos um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social, sendo que um deles deverá ser designado como Coordenador da CAAP.

§ 3º - A Comissão deliberará com quórum mínimo de 05 (cinco) membros presentes;

§ 4º - As regras de funcionamento da CAAP serão definidas em sua primeira reunião e deverão constar em ata;

§ 5º - O trabalho realizado pelos membros da CAAP será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado, e deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos seus integrantes.

§ 5º A Comissão criada por força deste Decreto não substitui as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10 – Ainda que o assédio moral denunciado não seja confirmado, não serão permitidas qualquer espécie de represálias contra o denunciante, devendo serem superadas pela CAAP medidas de especial atenção a serem adotadas a fim de evitar que situações concretas de assédio venham a ocorrer.

Art. 11 – Todas as informações relacionadas às denúncias de assédio moral terão caráter confidencial, devendo ser preservado o anonimato dos envolvidos, impondo-se o dever de sigilo a todos os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de recebimento, processamento e de desfecho das denúncias.

Art. 12 - Os procedimentos adotados pela Ouvidoria-geral, pela Corregedoria-Geral e pela Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial, no âmbito de suas competências, representam ações prévias ao processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal n.º 1.794/2009 e não prejudicam a adoção de outros encaminhamentos cabíveis na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Compete ao Gabinete do Prefeito através da Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos expedir normas complementares para execução do presente Decreto e solucionar os casos nele omissos, sem prejuízo das competências regulamentares específicas previstas neste ato.

Art. 14. Será dado amplo conhecimento desta Política aos agentes públicos que atuam na Administração Direta Municipal, bem como dos instrumentos e canais disponíveis para garantir sua efetividade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1538 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00937, de 11 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01021, de 13 de outubro de 2022, do Secretário da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto, Erick Silva de Oliveira, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 18/10/2022 a 20/10/2022. Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal Gestão Administrativa – SMGA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1539 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de

Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2022/00926, de 29 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00997, de 14 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Antonio Thomaz de Menezes Filho, servidor efetivo, matrícula nº 709920-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com referência CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1540 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2022/00447, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00966, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Oséias de Lima Haluen Sousa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança da Informação, no Departamento de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto n° 155, de 23 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1541 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2022/00446, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00958, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Nepomuceno de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3. Art. 2º Revogar o Decreto n° 150, de 13 de janeiro de 2021. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1542 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece

a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2022/00444, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00961, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Gabriel Coelho da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto n° 192, de 13 de janeiro de 2021. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO N° 1543 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2022/00449, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00964, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Batista Cunha, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Redes Cooperativas, no Departamento de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto n° 056, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1544 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2022/00448, de 28 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00962, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yuri de Souza Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto n° 149, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1545 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do

Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00479, de 05 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00959, de 06 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Henrique Melo de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 570, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1546 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 568 de 05 de abril de 2022; Considerando o expediente OFÍCIO Nº 109/GABMIL/PMRB/2022 de 14 de outubro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01030, da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar Chefe da Divisão de Operações, Rogério Ferreira da Silva para responder pelo cargo de Chefe do Gabinete Militar, pelo período de 17 a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Operações, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades inerentes ao Gabinete Militar em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.547 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Nomeia os integrantes da Comissão de Recurso Fiscais, instituída pela Lei Complementar nº 48/2018, art. 243, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando as disposições da Lei Complementar nº 48/2018 alusivas ao procedimento de defesa administrativa em face das penalidades aplicadas no exercício da fiscalização urbanística, cujo teor, na dicção do seu art. 243, institui a Comissão de Recursos Fiscais com atribuição específica para apreciar e julgar, em primeira instância, defesas ou impugnações verificadas no desenvolvimento deste mister; Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEINFRA – OFI-2022/00696, de 06 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00989, de 07 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Recursos Fiscais nos exercícios 2022 a 2024, a fim de desenvolverem os trabalhos de sua competência:

I - Membros Titulares:

a) José Roberto Silva Carvalho – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo; b) Alcimar de Melo Medeiros – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo; c) Sofia Lara Bezerra de Souza Maia – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo;

d) Raul Marcel Ferreira da Silveira – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo; e) Gabriel Silva da Costa – Arquiteto e Urbanista. II - Membros Suplentes: a) Tiodomiro Rebouças Dantas – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo; b) Wanusia Messias da Silva – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo; c) Fernanda Kleckener Parrilha – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo; d) Fábio Mendes Cardoso – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo; e) Alexandre Cabral Cavalcanti – Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão seus trabalhos junto a esta Comissão, sem prejuízo de suas funções estabelecidas, sendo-lhes possibilitada ausência dos seus locais funcionais nos dias e horários em que a Comissão estiver reunida para o desenvolvimento dos seus fins.

Parágrafo único. A Comissão de Recursos Fiscais elaborará seu Regimento Interno disciplinando o procedimento de análise e apreciação dos processos por seus integrantes, bem como, todos os demais atos e encaminhamentos para o melhor funcionamento e alcance dos seus resultados.

Art. 3º A Presidência da presente Comissão será exercida por um de seus membros, deliberada entre os presentes em primeira reunião.

Art. 4º. A Comissão de Recursos Fiscais contará com o apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para desenvolvimento de seus trabalhos. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.548 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº RBPREV-OFI-2022/00122, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, de 30 de setembro de 2022, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00945, de 04 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 2, da alínea “b” do inciso I, e o item 6, da alínea “c” do inciso II, ambos do artigo 1º, do Decreto nº 1.480, de 28 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

I – Conselho Fiscal – CONFIS

a).....;

b) Representantes dos Servidores, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais

1.....;

2. Suplente: Renata Pessoa da Costa;

II – Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS

.....;

.....;

Representantes dos Servidores em atividade, indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais:

1.....;

6. Suplente: Vômia Maria de Araújo;

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 1.480, de 28 de setembro de 2022, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.366 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº 039/2022/GAB/SDTI, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00834, de 08 de setembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elane Carvalho da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.497 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00954, de 04 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jocirleene Barbosa de Souza Santos, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Leite, para realizar visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem

como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Bruna Benedita Costa de Lima Caminha, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, para acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças na visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 589/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Monique Moraes do Nascimento, da Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças na visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 590 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Welberlúcio Dávila Freitas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças na visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 591/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Deane da Silva Fernandes, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças na visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 592/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00446, de 13 de outubro de 2022, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE – MEM- 2022/00990 de 13 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Marcos Augusto Meireles, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças na visita técnica ao Estado do Ceará na implementação da viabilidade automática e do balcão único nos municípios cearense, juntamente com os representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Fortaleza/Sobral/Fortaleza/Rio Branco, e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 18 a 22 de outubro de 2022, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 593/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº 109/GABMIL/PMRB/2022 de 14 de outubro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01030, da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe do Gabinete Militar, Ezequiel

de Oliveira Bino, pelo período de 04 (quatro) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

PORTARIA Nº 003/COMDEC/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que confere o Artigo 63 da Lei Nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013, Decreto nº 729 de 11 de março de 2013, Decreto Nº 006 de 1º de janeiro de 2021.

Considerando o Decreto Nº 071/2021, que determina a realização de conferência física e financeira dos bens móveis e imóveis e de consumo estocados em almoxarifado dos órgãos da administração direta e indireta, controle e avaliação do mobiliário municipal, com emissão de relatórios circunstanciados das atividades e dos resultados físicos alcançados desta Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão com a seguinte composição:

Titular: Rafael de Albuquerque Maia - Matrícula: 7138891.

Suplente: Antônio Marcos Lopes Sampaio – Matrícula: 713163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE RIO BRANCO, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Cláudio Falcão de Sousa – TEN-CEL BM
Coordenador Geral de Defesa Civil/PMRB
Decreto nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.238/2021, de 16 de agosto de 2021

Considerando a conclusão dos trabalhos que justificaram o sobrestamento do PAD – Ordinário nº 01/2022;

Considerando que há a necessidade de retomada dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o sobrestamento concedido por meio da Portaria nº 26, de 07 de junho de 2022, D.O.E nº 13.329, de 19/07/2022, pág. 126. Parágrafo Único. Determinar que a Comissão Permanente tome as providências necessárias ao regular andamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Osias Rodrigues
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.238/2021, de 16 de agosto de 2021

Considerando a conclusão dos trabalhos que justificaram o sobrestamento do PAD – Ordinário nº 02/2022;

Considerando que há a necessidade de retomada dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o sobrestamento concedido por meio da Portaria nº 27, de 07 de junho de 2022, D.O.E nº 13.329, de 19/07/2022, pág. 126/127. Parágrafo Único. Determinar que a Comissão Permanente tome as providências necessárias ao regular andamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 1.381/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

PORTARIA Nº. 268/2022

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.026, de 20 de abril de 2021,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do patrimônio mobiliário do Município de Rio Branco, visando salvaguardar os princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando o Decreto nº. 1.137 de 10 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Setorial de Patrimônio para ficar responsável pelos encaminhamentos necessários a Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do exercício 2022:

I – Ocivaldo Moreira da Silva, matrícula nº. 713484/1 – Presidente da Comissão;

II – José Jaunes de Andrade Júnior, matrícula nº. 713082/1 – Membro;

III - Aurimar Fideles de Aragão, matrícula nº. 713097/1 – Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 71/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06; CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 071 de 11 de janeiro de 2021, que determina a realização de conferência física e financeira dos bens moveis, imóveis e de consumo estocados em almoxarifado dos órgãos da Administração Direta e Indireta e a Recomendação Técnica da Controladoria Geral do Município nº 002/2022;

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores que irão compor a Comissão de Conferência Física e Financeira dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo estocados em Almoxarifado dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e exercerão suas respectivas atribuições:

I – João Rubentele Avelar de Alencar, matrícula nº 543474-1, presidente;

II – Raimundo Elemilson Araújo da Silva, matrícula nº 55662-1, membro;

III - Thalita Tavares Freire, matrícula nº 714209-1, membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de outubro de 2022.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 0238/2022

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que

dispõe sobre as Normas do sistema de Administração Patrimonial e de Material do Município de Rio Branco, especialmente no que estabelece o Parágrafo único e os artigos 23 e 24.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 071 de 11 de janeiro de 2021, que determina a realização de conferência física e financeira dos bens moveis, imóveis e de consumo estocados em almoxarifado dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica da Controladoria Geral do Município de nº. 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que irão compor a Comissão de Conferência Física e Financeira dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo estocados em Almoxarifado dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e exercerão suas respectivas atribuições:

I – André Alessandro Gadelha Fernandes, presidente;

II – Rosineuda Silva de Freitas, membro;

III - Thalesney Pereira Vilela, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

PORTARIA Nº. 253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando as informações constantes no processo administrativo de protocolo n.º 23584/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Francisco de Jesus Magalhães Braga, matrícula nº 700117, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 24 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

PORTARIA Nº. 254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97. Considerando o pedido de abono de permanência requerido através do Processo n.º 22828/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Odineide Lucélia de Oliveira, matrícula nº 700111, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 09 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 440/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

PORTARIA Nº 206 DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 25 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190083/2022/Web Público

Processo Administrativo nº: 088/2022/SASDH

Contrato: nº 083/2022/SASDH

Contratada: TUR AGENCIA DE VIAGENS - LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS (e-ticket) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR" E INCLUSÃO DE BAGAGENS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 17 de outubro de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023.

I – Fiscal Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

II – Fiscal Substituto: Nívea Maria Azevedo da Silva

Matrícula: 713850-1

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 207 de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 018/2022

Organização da Sociedade Civil: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto "Renovando o Recanto"

Data da assinatura do contrato: 17 de outubro de 2022.

Vigência: 17 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

I – Executor Titular: Islene da Rocha Roque

Matrícula: 713348-2

Telefone: (68) 99963-8383

II – Executor Substituto: Sandra Maria de Oliveira da Silva e Silva

Matrícula: 712960-1

Telefone: (68) 99987-3706

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor Francisco Bezerra da Silva.

Signatária Conveniente: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, representada pelo seu Presidente, o Senhor Thiago Hilário da Silva Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº208/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, MARFIZA DE LIMA GALVÃO, nomeada pelo decreto nº 003/2021, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar Verônica Carvalho Severino – Matrícula: Gerente do Centro de Referência de Assistência Social Calafate, CRAS Calafate, vinculado a Diretoria Assistência Social, nesta Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para responder cumulativamente pela Gerência do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB.

Art. 2º - Designar Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARFIZA DE LIMA GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº209/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, MARFIZA DE LIMA GALVÃO, nomeada pelo decreto nº 003/2021, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar Marinilde dos Santos Batista – Matrícula: 714303/1, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social Cidade Nova, CRAS Cidade Nova, vinculado a Diretoria Assistência Social, nesta Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para responder cumulativamente pela Gerência do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB.

Art. 2º - Designar Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Francisco Bezerra da Silva

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 370/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria Nº 074/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130052/2022, proveniente da adesão a ata de registro de preço nº 030/2022 do Pregão Eletrônico nº. 320/2021, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto "aquisição do material permanente tenda piramidal 12x12, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa ACM Locações – LTDA.

Gestor/ Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Antônio Netto de Souza Pinto Albano	709894-2	Assessoria administrativa
Gestor Suplente:	Juliana Fernandes	713790-1	Gabinete do Secretário
Fiscal:	Bruna Barreto do Nascimento	713789	Divisão de material e patrimônio
Fiscal Suplente:	Leônidas Leão de Assis	23442-1	Divisão de material e patrimônio

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas do material permanente Tenda piramidal 12x12, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 17 de outubro de 2022.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária- SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 077/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA, CNPJ 04.814.502/0001-07, sendo oriundo da chamada pública 2021 - SEME, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP E PNAEJA), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com vigência de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ou até o consumo total dos itens contratados.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702751

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231711

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do patrimônio mobiliário do município de Rio Branco, visando salvaguardar os princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 1.137, de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco; Considerando o atendimento ao disposto na Resolução TCE-AC nº 087/2013, relativamente ao inventário de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, com a seguinte composição:

DALVÂNIO LUIZ DE OLIVEIRA – Matrícula nº 713872-1 – Presidente

MÁRCIA MARCELINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 713913-2 – Diretor de Turismo (membro)

FRANCISCO ANDRADE CACAU JUNIOR - Matrícula nº 700253-4 – Diretor de Tecnologia (membro)

UIARA DE ALMEIDA JUCÁ DO NASCIMENTO – Matrícula nº 703155-1 – Diretor de Tecnologia (membro)

Art. 2º - Compete à comissão setorial constituída apresentar relatórios com posição até 31 de dezembro do exercício corrente, referentes ao inventário físico-financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares, até o dia 11/02/2023.

Art. 3º - Adoção de providências para a regularização de qualquer divergência verificada entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão de que trata esta portaria, serão consignados em relatórios circunstanciados, que serão apresentados conjuntamente com o Relatório de Levantamento de Bens Móveis por Grupo Patrimonial Comparativo, comprovando a regular conciliação dos saldos

financeiros e patrimoniais, ao Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, interina

Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público do município de Rio Branco, visando salvaguardar o princípio Constitucional da Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando o Decreto nº 1.278 de 02 de setembro de 2021, que institui o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Setorial de RBPONTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, com a seguinte composição:

ANDERSON ARAÚJO FERREIRA - Matrícula nº 712937-2 (Presidente)

STENIO LUIZ CANIZO DE SOUZA LIMA - Matrícula nº 712543-2 (Membro)

DALVÂNIO LUIZ DE OLIVEIRA - Matrícula nº 713872-1 (Membro)

GABRIEL RIBEIRO DE NOVAES LIMA - Matrícula nº 713132-1 (Membro)

Art. 2º - Compete à comissão setorial constituída zelar pela manutenção do programa utilizado para o controle e apuração de frequência.

Art. 3º - Tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 4º - Treinar os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação à correta utilização do referido sistema.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, interina

Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº. 01/2022, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação e a empresa M. F. NETO – ME, Processo nº 24841/2022, Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto com reposição de peças, para cobertura de 01 (uma) tenda 10x10 (100m²), a qual está sendo utilizada na Feira de Economia Solidária – ECOSOL, empreendimento de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, com vigência de 22 de agosto a 22 de outubro de 2022, com a seguinte composição:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula Nº: 706747/2 (gestor titular)

GILSON TAGINA DA SILVA JUNIOR - Matrícula Nº: 713909/1 (gestor suplente)

GILSON TAGINA DA SILVA JUNIOR - Matrícula Nº: 713909/1 (fiscal titular)

ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula Nº: 706747/2 (fiscal suplente)

Art. 2º Os servidores designados, para executar as atividades que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de noti-

ficações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, interina

Decreto Nº 379, de 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SMGA

PORTARIA Nº 587/2022/SMGA/GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, JANICE MENEZES DA SILVA, matrícula nº 700109, para responder interinamente pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - SMGA, pelo período de 17/10/2022 a 21/10/2022, por motivo de folgas eleitorais do titular do cargo, nos termos do art. 98, da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.216 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140028/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Gleidiane Mota Pereira
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	04 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 100 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.217 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140029/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Edmilson Vieira da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	04 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 101 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.218 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140030/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Leandro Vieira de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	04 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	04 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 102 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N.º 219 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
N.º. do Contrato:	01140032/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N.º. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Adriano José Soares
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	15 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	15 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 103 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N.º 220 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
N.º. do Contrato:	01140033/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N.º. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Juliana da Silva Cardoso
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	15 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	15 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 104 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N.º 221 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
N.º. do Contrato:	01140034/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N.º. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	Alan Joel Soares
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	15 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	15 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 105 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N.º 222 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
N.º. do Contrato:	01140031/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N.º. da Licitação:	nº.007/2021
Contratado:	José Cezário Correia de Sales
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	15 de fevereiro de 2022
Vigência do Contrato:	15 de fevereiro de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 106 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.334.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.223 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	15.20.043
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Marta Saraiva Lima
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de julho de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 107 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.331.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.224 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	15.20.052
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Jonathan Oliveira de Souza

Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de julho de 2023

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 108 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.331.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.225 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	15.20.112
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Edson Pinheiro de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	08 de outubro de 2020
Vigência do Contrato:	08 de outubro de 2022

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 109 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.336.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.225 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fis-

cal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	15.20.112
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Edson Pinheiro de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	08 de outubro de 2020
Vigência do Contrato:	08 de outubro de 2022

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 109 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.336.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.227 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº. 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	15.20.117
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Luciano Nascimento da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de equipamentos veículos caminhão basculante Toco, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2022
Vigência do Contrato:	22 de outubro de 2022

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Interna nº. 111 de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº13.336.

Art. 3º- Fica garantida ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Primeiro

Contrato Casa Civil nº 001/2022

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão SRP nº 054/2020.

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M S Comércio e Representações Eireli.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do Contrato Casa Civil nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2022.

Assinam:

Valtim José da Silva, pela contratante

João Batista Vitorino Albuquerque, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E

SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

ANDERSON DA SILVA MELO
DOUGLAS DANTAS FALCAO
JOAO PAULO SANTOS NOGUEIRA
JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA
JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO
JOSE HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
MARCELO COSTA DA SILVA
MARCELO FERREIRA SILVA
MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA
NUBIA APARECIDA ALVES
ROBERTA MONTEIRO DA ROCHA
THIAGO RAMOS BELIMIRO
VICTOR VINNYCIUS CARRILHO DE MELO
WILLIAM WALLACY DA CRUZ LOPES
Rio Branco (AC), 18 de outubro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº. 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra

A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de climatização de ambiente visando adequar os novos espaços, findando no bem-estar de servidores, colaboradores e usuários desta PGM, tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e suas alterações, "Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública", Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 269/2019, Instrução Normativa CGM Nº 009 de 16 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 713 de 13 de março de 2019, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Especificações e Quantidades

Item	Características	UND.	QTD.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 18.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. split hiwall 18000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor Rotativo, potência de Refrigeração (W):1741, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	UND	01		
02	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 24.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. split hiwall 24000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor inverter, potência de Refrigeração (W):2318, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático/turbo, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor 12 Meses. Com instalação elétrica e hidráulica.	UND	01		
03	Ar-condicionado Split, piso teto, capacidade de 36.000 Btus, ciclo frio, cor branca, classe A. Split piso teto 36000 btus, ciclo frio, alimentação (volts):220v, Gás Refrigerante:R-410A, compressor inverter, potência de Refrigeração (W):3900, classificação Energética (INMETRO):A, três velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e modo automático/turbo, controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):automático, com regulagem de ventilação, função Dry, swing, time, cor branco, controle remoto. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	UND	01		

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: riobranco.pgm@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

Do prazo de recebimento das cotações:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail riobranco.pgm@gmail.com até o dia 26 de setembro de 2022, no horário das 8:00hs às 17:00hs. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número (68) 3222-7669, em horário comercial.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2022.

Edileuza Gomes dos Reis. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos - Portaria nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
DIRETÓRIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAF

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para contratação de empresa para fornecimento de Laminado Elastoplástico para sinalização viária, destinados a atender as demandas da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E.,

devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

17 de outubro de 2022.

Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24)

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.					
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317					
Dados da empresa					
Endereço:			CNPJ:		Telefone:
Nome da empresa:			E-mail:		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Laminado Elastoplástico para demarcação de pavimentos – NBR 15741/2016, com cola para fixação do mesmo, considerando o consumo de 500g/m ² de laminado aplicado no pavimento.	M2	5.500	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$
Data da Cotação: ____/____/____			CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR		
Validade da Cotação: ____/____/____					
Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24) Assessor Técnico - DADM Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS					
Prazo para entrega: O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Entrega, devidamente assinada por servidor autorizado da RBTRANS. Ressaltando que a referida ordem poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail), no caso de empresa vencedora de outra praça, devendo a mesma confirmar o recebimento do mesmo a fim de que possa se iniciar a contagem do prazo.					
Local de entrega: Almoxarifado da RBTRANS: localizado na Rodovia BR 364 KM 125, nº 330 - Corrente, Rodoviária Internacional de Rio Branco (2º piso). Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs.					

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo – Material de expediente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Onde se lê:

RICHARD S. MIRANDA						
CNPJ: 07.650.136/0001-96						
Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Bloco post-it, Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm, colorido, Pacote com 05 unidades com 90 folhas cada.	Pct	50	250	R\$ 17,43	R\$ 4.358,32
02	Bloco post-it, 76mm x 76mm, reposicionáveis, mult cor, cubo com 400fls.	unid.	50	300	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
04	Caixa p/ correspondência dupla, acrílica, cor: fumê, linha escritório.	unid.	05	50	R\$ 54,13	R\$ 2.706,25
05	Caderno Organizer e Secretária, com 100 folhas, espiral, fechamento em elástico, miolo com papel branco, tam. 200mm x 275mm, capa e contracapa na cor preta, folhas internas em papel offset 70g/m ² .	unid.	05	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
06	Corretivo em fita 5mmx06m, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico, com tampa protetora - protege a fita e mantém sempre limpa, com 10m de comprimento. (Caixa com 12 unidades)	cx.	02	50	R\$ 104,60	R\$ 5.230,00
07	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Azul. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	02	80	R\$ 50,33	R\$ 4.026,66
08	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Vermelha. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	01	20	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
09	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Preta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	01	20	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar/bateria, visor inclinado, desliga automaticamente, cor preta ou prata.	unid.	02	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
12	Clips nº 2/0 niquelado, caixa c/ 100 unid.	cx.	10	1.000	R\$ 4,006	R\$ 4.006,00
13	Clips nº 8/0 niquelado, caixa c/ 25 unidades	cx.	10	1.000	R\$ 4,286	R\$ 4.286,00
14	Clips nº 4/0 niquelado, caixa c/ 50 unidades	cx.	10	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
15	Cola branca líquida para trabalhos escolares, atóxica, composição base PVA, lavável, 40 g, não importado com selo INMETRO e prazo não inferior a 18 meses (cx. c/ 12 unid.)	cx.	02	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00

16	Cola em bastão, não-tóxica, lavável, 10g (cx. c/ 10 unid.)	cx.	02	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	Colchete (bailarina) nº 04 c/ 72 unid. aço metálico	cx.	05	500	R\$ 7,166	R\$ 3.583,30
18	Colchete (bailarina) nº 08 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	05	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
19	Colchete (bailarina) nº 14 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	02	50	R\$ 17,61	R\$ 880,30
20	Elástico tipo látex nº 18, amarelo, alta resistência, 50 g, pct. 01 kg.	pct.	01	30	R\$ 24,25	R\$ 727,50
21	Envelope saco Kraft nº 36 (260 x 360mm) - pct. c/ 100 unid.	pct.	02	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
22	Envelope saco Kraft Natural, gramatura: 80 g/m², dimensões: 200 x 280 mm (20 x 28 cm). (Caixa com 500 unidades).	Caixa	02	100	R\$ 220,666	R\$ 22.066,66
23	Estilete largo profissional, P-900, corpo emborrachado, Sistema de trava Screw Lock (giratória).	unid.	05	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
24	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado.	unid.	05	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
25	Extrator de grampos tipo piranha, tamanho aprox. 7 cm, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6.	unid.	05	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
26	Fita crepe 18mm x 50 (pct. c/ 06 rolos)	pct.	01	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00
27	Fita adesiva transparente larga 48mm x 45m (pct. c/ 5 unid.)	pct.	02	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
28	Fita dupla face fina 12mm x 30 mm (pct. c/ 06 unid.)	pct.	02	50	R\$ 29,50	R\$ 1.966,66
30	Grampeador profissional, com capacidade de grampear de 30 a 240 folhas de papel 75g, cabo ergonômico, grampos compatíveis 23/8-13.	unid.	01	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
31	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	10	500	R\$ 12,466	R\$ 6.233,30
32	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	10	2.000	R\$ 3,952	R\$ 7.850,00
33	Lâmina larga p/ estilete, P-900 (cx. c/ 10 unid.)	cx.	01	10	R\$ 14,33	R\$ 143,33
34	Lápis preto nº. 02 (cx. c/ 72 unid.)	cx.	01	10	R\$ 36,4975	R\$ 364,98
35	Lapiseira nº 0.5 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 6,43	R\$ 321,66
36	Lapiseira nº 0.7 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 7,33	R\$ 366,66
37	Lapiseira nº 0.9 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
38	Marca-texto, lumi-color, corpo plástico, rígido opaco ponta chanfrado, 200-S, cores variadas (cx. c/ 12 unid.)	cx.	02	100	R\$ 36,66	R\$ 3.666,66
39	Mina grafite 0.5mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
40	Mina grafite 0.7mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
41	Mina grafite 0.9mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
42	Molha dedo 12 g	unid.	05	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
43	Pasta AZ Oficinas - lombada de 80 mm (cor amarela/cinza)	unid.	10	600	R\$ 20,40	R\$ 12.240,00
44	Pasta em Papelão (cartão 180g/m²) plastificada com abas, tam. ofício na cor amarela, cinza ou preta.	unid.	01	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
45	Pasta plástica, com trilho plástico, tam. Ofício, cores variadas	unid.	01	30	R\$ 4,03	R\$ 121,00
46	Pasta suspensa marmorizada, plastificado, com haste metal, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m² aproximadamente, com visor transparente	unid.	02	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
47	Pasta malote em corvino, vai e vem, 37x31cm, cor cinza ou preta	unid.	01	10	R\$ 42,66	R\$ 426,67
48	Perfurador de metal 02 furos com margeador de plástico e com capacidade para até 20 folhas na cor preto	unid.	02	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
49	Perfurador de Papel médio - estrutura metálica - c/ régua de marcação, capacidade p/ 50 fls, papel 75g.	unid.	01	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
50	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AA, pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	01	30	R\$ 17,05	R\$ 511,50
51	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AAA (palito), pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	01	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50
52	Porta lápis, clips, lembrete - (3 lugares) em poliestireno, fumê.	unid.	02	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50
53	Prancheta em duratex com prendedor de metal.	unid.	02	60	R\$ 10,80	R\$ 648,00
54	Protocolo de correspondência -104 fls, formato 154mm x 216mm.	unid.	02	50	R\$ 15,625	R\$ 781,25
55	Marcador de páginas transparente, com adesivo, embalagem com 08 cores e 200 unidades.	pct.	05	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
56	Régua em poliestireno 100%, fumê, 30 cm, 981.1, com escala milimétrica.	unid.	02	50	R\$ 1,18	R\$ 59,16
57	Tesoura para uso geral, aço inox "7" com lâmina de aço e cabo com formato anatômico.	unid.	05	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
60	Caneta Borracha 3.8mm Tombo ou lapiseira borracha, ideal para desenho técnico e artístico.	unid.	02	30	R\$ 15,73	R\$ 472,00
62	Papel sulfite plotter - 914x45m - 75gr 2"	Rolo	02	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
63	Pen drive, 32gb, usb, cor preto	Unid.	01	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
64	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor Amarela	Unid.	50	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
65	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor azul	Unid.	50	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
Valor Total					R\$ 1.707,23	R\$ 169.038,16

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

CNPJ: 45.175.426/0001-14

Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
10	Caneta esferográfica, cor Azul, ponta fina, com tampa ventilada, corpo hexagonal, cristal, fine plus (cx. c/ 25 unid.)	cx.	02	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,66
29	Grampeador médio capacidade para 30 fls., utiliza placa metálica de proteção na frente, grampo 26/6, estrutura em aço, papel 75g/m².	unid.	02	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
Valor Total					R\$ 83,33	R\$ 5.436,66

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
59	Saco plástico reforçado transparente, alta resistência, tam. 05kg, pct. c/ 200 unid.	pct.	01	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Valor Total Estimado.....					R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

Leia-se:

RICHARD S. MIRANDA						
CNPJ: 07.650.136/0001-96						
Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Bloco post-it, Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm, colorido, Pacote com 05 unidades com 90 folhas cada.	Pct	50	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
04	Caixa p/ correspondência dupla, acrílica, cor: fumê, linha escritório.	unid.	05	50	R\$ 45,99	R\$ 2.299,50
05	Caderno Organizer e Secretária, com 100 folhas, espiral, fechamento em elástico, miolo com papel branco, tam. 200mm x 275mm, capa e contracapa na cor preta, folhas internas em papel offset 70g/m².	unid.	05	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
06	Corretivo em fita 5mmx06m, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico, com tampa protetora - protege a fita e mantém sempre limpa, com 10m de comprimento. (Caixa com 12 unidades)	cx.	02	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
07	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Azul. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	02	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
08	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Vermelha. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	01	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
09	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Preta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	01	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
12	Clips nº 2/0 niquelado, caixa c/ 100 unid.	cx.	10	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	Clips nº 8/0 niquelado, caixa c/ 25 unidades	cx.	10	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
14	Clips nº 4/0 niquelado, caixa c/ 50 unidades	cx.	10	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
15	Cola branca líquida para trabalhos escolares, atóxica, composição base PVA, lavável, 40 g, não importado com selo INMETRO e prazo não inferior a 18 meses (cx. c/ 12 unid.)	cx.	02	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
16	Cola em bastão, não-tóxica, lavável, 10g (cx. c/ 10 unid.)	cx.	02	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
17	Colchete (bailarina) nº 04 c/ 72 unid. aço metálico	cx.	05	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
18	Colchete (bailarina) nº 08 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	05	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
19	Colchete (bailarina) nº 14 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	02	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
20	Elastico tipo látex nº 18, amarelo, alta resistência, 50 g, pct. 01 kg.	pct.	01	30	R\$ 24,25	R\$ 727,50
21	Envelope saco Kraft nº 36 (260 x 360mm) - pct. c/ 100 unid.	pct.	02	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
22	Envelope saco Kraft Natural, gramatura: 80 g/m², dimensões: 200 x 280 mm (20 x 28 cm). (Caixa com 500 unidades).	Caixa	02	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
23	Estilete largo profissional, P-900, corpo emborrachado, Sistema de trava Screw Lock (giratória).	unid.	05	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
24	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado.	unid.	05	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
25	Extrator de grampos tipo piranha, tamanho aprox. 7 cm, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6.	unid.	05	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
26	Fita crepe 18mm x 50 (pct. c/ 06 rolos)	pct.	01	26	R\$ 35,34	R\$ 706,80
27	Fita adesiva transparente larga 48mm x 45m (pct. c/ 5 unid.)	pct.	02	200	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00
28	Fita dupla face fina 12mm x 30 mm (pct. c/ 06 unid.)	pct.	02	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
30	Grampeador profissional, com capacidade de grampear de 30 a 240 folhas de papel 75g, cabo ergonômico, grampos compatíveis 23/8-13.	unid.	01	15	R\$ 132,79	R\$ 1.991,85
31	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	10	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
32	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	10	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
33	Lâmina larga p/ estilete, P-900 (cx. c/ 10 unid.)	cx.	01	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
34	Lápis preto nº 02 (cx. c/ 72 unid.)	cx.	01	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
35	Lapiseira nº 0.5 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
36	Lapiseira nº 0.7 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
37	Lapiseira nº 0.9 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	01	50	R\$ 7,99	R\$ 399,40
38	Marca-texto, lumi-color, corpo plástico, rígido opaco ponta chanfrado, 200-S, cores variadas (cx. c/ 12 unid.)	cx.	02	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
39	Mina grafite 0.5mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
40	Mina grafite 0.7mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
41	Mina grafite 0.9mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	02	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
42	Molha dedo 12 g	unid.	05	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
43	Pasta AZ Ofícios - lombada de 80 mm (cor amarela/cinza)	unid.	10	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
44	Pasta em Papelão (cartão 180g/m²) plastificada com abas, tam. ofício na cor amarela, cinza ou preta.	unid.	01	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
45	Pasta plástica, com trilho plástico, tam. Ofício, cores variadas	unid.	01	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
46	Pasta suspensa marmorizada, plastificado, com haste metal, 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m² aproximadamente, com visor transparente	unid.	02	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
47	Pasta malote em corvino, vai e vem, 37x31cm, cor cinza ou preta	unid.	01	10	R\$ 42,66	R\$ 426,60
48	Perfurador de metal 02 furos com margeador de plástico e com capacidade para até 20 folhas na cor preto	unid.	02	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
49	Perfurador de Papel médio - estrutura metálica - c/ régua de marcação, capacidade p/ 50 fls, papel 75g.	unid.	01	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00

50	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AA, pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	01	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
51	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AAA (palito), pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	01	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
52	Porta lápis, clips, lembrete - (3 lugares) em poliestireno, fumê.	unid.	02	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
53	Prancheta em duratex com prendedor de metal.	unid.	02	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
54	Protocolo de correspondência - 104 fls, formato 154mm x 216mm.	unid.	02	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
55	Marcador de páginas transparente, com adesivo, embalagem com 08 cores e 200 unidades.	pct.	05	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
56	Régua em poliestireno 100%, fumê, 30 cm, 981.1, com escala milimétrica.	unid.	02	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
57	Tesoura para uso geral, aço inox "7" com lâmina de aço e cabo com formato anatômico.	unid.	05	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
60	Caneta Borracha 3.8mm Tombo ou lapiseira borracha, ideal para desenho técnico e artístico.	unid.	02	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
62	Papel sulfite plotter - 914x45m - 75gr 2"	Rolo	02	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
63	Pen drive, 32gb, usb, cor preto	Unid.	01	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
64	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor Amarela	Unid.	50	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
65	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor azul	Unid.	50	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
Valor Total					R\$ 1.463,59	R\$ 129.819,95

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

CNPJ: 45.175.426/0001-14

Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
02	Bloco post-it, 76mm x 76mm, reposicionáveis, mult cor, cubo com 400fls.	unid.	50	300	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
10	Caneta esferográfica, cor Azul, ponta fina, com tampa ventilada, corpo hexagonal, cristal, fine plus (cx. c/ 25 unid.)	cx.	02	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar/bateria, visor inclinado, desliga automaticamente, cor preta ou prata.	unid.	02	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
29	Grampeador médio capacidade para 30 fls., utiliza placa metálica de proteção na frente, grampo 26/6, estrutura em aço, papel 75g/m².	unid.	02	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Valor Total					R\$ 111,10	R\$ 10.630,00

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

Item	Descrição Do Material	Unid.	Quant. Min.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
59	Saco plástico reforçado transparente, alta resistência, tam. 05kg, pct. c/ 200 unid.	pct.	01	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Valor Total					R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo de valor

Contrato RBTRANS nº 007/2019

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2021

Parecer Jurídico nº 171/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% o valor do Contrato nº 007/2019, Pregão SRP N° 001/2019 CPL/PMRB, Ata De Registro De Preços N° 009/2021, no valor de R\$ 335.184,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

Onde se lê: Assinam:

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara - Contratante

Marcelo de Oliveira Lima – Contratada

Leia-se: Assinam:

Francisco José Benício Dias - Contratante

Marcelo de Oliveira Lima – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal nº 440/2022, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 083/2022, oriundo da SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77 – Centro, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, onde fora classificada a empresa G. R. DA ROSA, CNPJ nº 09.179.593/0001-70, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais para Instalações Elétricas, para atender o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200038996 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL DE NYLON; TRANSPARENTE; DIMENSÕES 2,5 X 100MM; EM NYLON 6.6 AUTO EXTINGUÍVEL.	Unid.	2.000,00	R\$ 0,03	R\$ 60,00

2	200086116 - ABRAÇADEIRA; EM NYLON; NA COR PRETA; 4,6MM X 200MM; UNIDADE. PARA AMARRAÇÃO DE CABOS	Unid.	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
3	200091967 - ABRACADEIRA; DE NYLON; PARAAMARRACAO DE CABOS; COMPRIMENTO DE 390 X 4,6MM	Unid.	2.000,00	R\$ 0,37	R\$ 740,00
4	200091688 - ARMAÇÃO PESADA 3X3 EM CHAPA; DE AÇO GALVANIZADO 3/16"; COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES.	Unid.	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
5	200086122 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; PARA RELÉ 127 - 220V; COM HASTE DE SUPORTE METÁLICO	Unid.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6	200086120 - BOÍIA ELÉTRICA; NÍVEL DE BOIA SUPERIOR/INFERIOR; AGUA; AUTOMÁTICA; 15A /250V, CABO DE 1,20M	Unid.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
7	200004986 - BOTOEIRA COM BOTÃO DUPLO LIGA-DESLIGA E SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÃO 110V BLOCO DE CONTATO 1NF+1NA	Unid.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
8	200085633 - CABO ELÉTRICO CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	m	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
9	200085638 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²; COR PRETA.	m	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
10	200085644 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²; COR PRETA.	m	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
11	200085647 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 4MM²; COR PRETA.	m	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
12	200088136 - CABO ELÉTRICO CABO DE COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR, 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 6MM²; COR PRETA.	m	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
13	200085639 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 10MM²; COR PRETA.	m	700	R\$ 10,30	R\$ 7.210,00
14	200085643 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 16MM²; COR PRETA	m	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
15	200085645 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 25 MM²; COR PRETA.	m	700	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
16	200085646 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 35MM²; COR PRETA.	m	400	R\$ 34,80	R\$ 13.920,00
17	200085648 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR, 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 50 MM²; PRETO.	m	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
18	200085649 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 70MM²; COR PRETA.	m	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
19	200085650 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 95MM²; COR PRETA.	m	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
20	200085641 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL; CLASSE 4 OU 5; ISOLAÇÃO EM PVC/A; ANTICHAMA BWF-B; 1 CONDUTOR; 450/750V; SEÇÃO NOMINAL 120 MM²; COR PRETA.	m	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
21	200085663 - CABO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL PVC 750V, PP 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	m	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
22	200085664 - CABO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL PVC 750V, PP 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	m	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
23	200091656 - CABO PVC 759V; PP 3 CONDUTORES DE 10,0 MM²	m	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
24	200091657 - CABO PP MULTIPOLAR DE COBRE; FLEXÍVEL COBERTURA; M121,24 EM PVC ST2; ANTICHAMA 0,6/1 KV; 3 CONDUTORES DE 35MM²	m	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
25	200091658 - CABO PP MULTIPOLAR; DE COBRE FLEXÍVEL COBERTURA; M121,24 EM PVC ST2; ANTICHAMA 0,6/1 KV; 3 CONDUTORES DE 50MM²	m	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
26	200091659 - CABO PP MULTIPOLAR; DE COBRE FLEXÍVEL COBERTURA; M121,24 EM PVC ST2; ANTICHAMA 0,6/1 KV; 3 CONDUTORES DE 70MM²	m	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
27	200091660 - CABO PP MULTIPOLAR; DE COBRE FLEXÍVEL COBERTURA; M121,24 EM PVC ST2; ANTICHAMA 0,6/1 KV; 3 CONDUTORES DE 95MM²	m	200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
28	200091995 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE; FLEXÍVEL COBERTURA; M121,24 EM PVC ST2; ANTICHAMA 0,6/1 KV; 3 CONDUTORES DE 120MM².	m	200	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
29	200091661 - CABO FLEXÍVEL PVC; 750V; PP3 CONDUTORES DE 16,0MM².	m	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
30	200091662 - CABO TRIPLEX ALUMINIO 2X1X25MM.	m	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
31	200091996 - CABO TRIPLEX; ALUMINIO 2X1X35MM.	m	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
32	200091663 - CAIXA PARA; MEDIDOR POLIFÁSICO; EM POLICARBONATO; TERMOPLÁSTICO PARA ALQJAR; 1 DISJUNTOR; PADRÃO DA CONCESSIONÁRIALOCAL.	Unid.	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00
33	200091664 - CANALETA; VENTILADA DE PVC 30 X 30 X 2000 MM	Unid.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
34	200091961 - CHAVE DE PARTIDA; DIRETA TRIFÁSICA COM CAIXA TERMOPLÁSTICA; CONTATOR E RELÉ PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 3CV; TENSÃO DE 220V E CORRENTE DE 10A.	Unid.	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
35	200091666 - CHAVE DE PARTIDA; DIRETA TRIFÁSICA COM CAIXA TERMOPLÁSTICA; CONTATOR E RELE PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5CV; TENSÃO DE 220V E CORRENTE DE 17A	Unid.	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
36	200085694 - CHAVE CONTATORA; CONTATOR TRIPOLAR; CORRENTE DE 12A; TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-3	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
37	200091667 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 22A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
38	200091668 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 25A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
39	200091669 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 32A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
40	200091670 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 38A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
41	200091671 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 45A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
42	200085705 - CHAVE CONTATORA; CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65A; TENSÃO NOMINAL DE 500V; CATEGORIA AC-2 E AC-3	Unid.	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
43	200091997 - CONTATOR ELÉTRICO; TRIPOLAR; CORRENTE DE 80A; CATEGORIA AC-3.	Unid.	10	R\$ 554,00	R\$ 5.540,00
44	200085707 - CHAVE CONTATOR; CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95A; TENSÃO NOMINAL DE 500V; CATEGORIA AC-2 E AC-3; MARCA WEG OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unid.	8	R\$ 719,00	R\$ 5.752,00
45	200091672 - CHAVE CONTATORA; TRIPOLAR CORRENTE DE 110A; CATEGORIA AC-3. CONTATOR TRIPOLAR	Unid.	8	R\$ 1.149,00	R\$ 9.192,00
47	200085730 - DISJUNTOR DIN; MONOPOLAR; DIN/IEC; 6A; 5KA; TENSÃO 440VCA/250VCC; CURVAC.	Unid.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
48	200085726 - DISJUNTOR DIN; MONOPOLAR; DIN/IEC; 10A; 5KA; CURVA C; TENSÃO NOMINAL 240V~ / 415V~.	Unid.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
49	200085727 - DISJUNTOR DIN; MONOPOLAR; DIN/IEC; 16A; 5KA; CURVA DE DISPARO C; TENSÃO DE ISOLACAO 440VCA/250VCC.	Unid.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
50	200085728 - DISJUNTOR DIN; MONOPOLAR; DIN/IEC; 25A; 5KA; 440VCA/250VCC; CURVAC.	Unid.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00

51	200085729 - DISJUNTOR DIN; MONOPOLAR; DIN/IEC; 32A; 5KA; TENSÃO 440VCA/250VCC; CURVA C.	Unid.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
52	200085721 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 6A; 5KA.	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	200081591 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 10A; 5KA	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
54	200085719 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 16A; 5KA	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
55	200085720 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 25A; 5KA	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
56	200091962 - DISJUNTOR; BIPOLAR 32A; PADRÃO DIN.	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
57	200081596 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 40A; 5KA	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
58	200085718 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 50A; 5KA	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
59	200081598 - DISJUNTOR DIN; BIPOLAR DE 63A; 5KA	Unid.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
60	200085733 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 20A; 5KA; TENSÃO 440VCA/250VCC; CURVA C.	Unid.	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
61	200085734 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 25A; 5KA; TENSÃO 440V CURVA C.	Unid.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
62	200085735 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 32A; 5KA; CURVA C; TENSÃO 440VCA/250VCC.	Unid.	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
63	200085736 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 40A; 5KA; TENSÃO 440VCA/250VCC; CURVA C.	Unid.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
64	200087517 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 50A; 5KA; TENSÃO 440V; CURVA C.	Unid.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
65	200085731 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 63A; 5KA; TENSÃO 440VCA/250VCC; CURVA C.	Unid.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
67	200088064 - DISJUNTOR DIN; TRIPOLAR; DIN/IEC; 80A; 10KA; TENSÃO 440V; CURVA C.	Unid.	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
68	200085712 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 125A/600V, TIPO FXD/ICC - 35 KA; MODELO CAIXA MOLDADA.	Unid.	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
69	200085713 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 150A/600V, TIPO FXD/ICC - 35 KA; MODELO CAIXA MOLDADA	Unid.	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
70	200085714 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 200A/600V, TIPO FXD/ICC - 35 KA; MODELO CAIXA MOLDADA	Unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
71	200085715 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 250A/600V, TIPO FXD/ICC - 35 KA; MODELO CAIXA MOLDADA	Unid.	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
72	200085716 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 300A/600V; TIPO JXD/ICC - 40 KA; MODELO CAIXA MOLDADA	Unid.	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
73	200085717 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR; 400A/600V, TIPO JXD/ICC - 40 KA, MODELO CAIXA MOLDADA	Unid.	7	R\$ 1.025,00	R\$ 7.175,00
74	200087515 - DISJUNTOR TRIFÁSICO/TRIPOLAR; DE 600 AMPERES; PADRAO TERMO-MAGNETICO; 600V; TIPO LXD/ICC -40 KA; MODELO CAIXA MOLDADA.	Unid.	7	R\$ 1.495,00	R\$ 10.465,00
75	200091963 - ELETRODUTO DE PVC; RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"; SEM LUVA.	m	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
76	200091964 - ELETRODUTO DE PVC; RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2"; SEM LUVA.	m	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
77	200091965 - ELETRODUTO DE PVC; RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4"; SEM LUVA	m	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
78	200074747 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS E ISOLAÇÃO ATÉ 750V; ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	Unid.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
79	200091966 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO; USO ATÉ 69KV; ALTA TENSÃO; COR PRETA.	m	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
82	200085751 - HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO DE 5/8" DE POLEGADA; 3M DE COMPRIMENTO; NÚCLEO SÓLIDO DE AÇO; REVESTIDAS POR UMA CAMADA UNIFORME DE COBRE; PONTA CÔNICA EM UMA EXTREMIDADE; SUPERFÍCIE LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	Unid.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
83	200040251 - INTERRUPTOR ELÉTRICO; 1 INTERRUPTOR SIMPLES; 1 PARALELO E TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULOS)	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
84	200040241 - INTERRUPTOR ELÉTRICO; 1 INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	Unid.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
85	200040262 - INTERRUPTOR ELÉTRICO; INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V. CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA+MÓDULO)	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
86	200040246 - INTERRUPTOR ELÉTRICO; 2 INTERRUPTORES SIMPLES E TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULOS), (2 TECLAS);	Unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
87	200085784 - INTERRUPTOR ELÉTRICO; 3 INTERRUPTORES SIMPLES; 10A; 250V; CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MÓDULOS), (3 TECLAS);	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
88	200087117 - LÂMPADA; LED, BULBO, 10W, BIVOLT, BASE E27, BRANCA FRIA.	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
89	200091675 - LÂMPADA; LED 6W BIVOLT; FORMATO TRADICIONAL; BASE E-27.	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
90	200004889 - LAMPADA VAPOR METÁLICO; HQI HQI E40; 400W; ALIMENTAÇÃO 220V	Unid.	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
91	200042873 - LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; 30 LEDS; BIVOLT; PARA USO EM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTONOMIA NO FOCO MÍNIMO DE 6 HORAS; AUTONOMIA NO FOCO MÁXIMO DE 3 HORAS. POTÊNCIA 2W; BATERIA LÍTIU;	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
92	200091960 - LUMINÁRIA DE TETO PLAFON; PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E-27; COR BRANCA	Unid.	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
93	200091676 - LUVA; DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 16MM²	Unid.	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
94	200091677 - LUVA; EMENDA DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 25MM².	Unid.	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
95	200091678 - LUVA; EMENDA DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 35MM²	Unid.	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
96	200091679 - LUVA; EMENDA DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 50MM².	Unid.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
97	200091680 - LUVA; EMENDA DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 70MM².	Unid.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
98	200091681 - LUVA; EMENDA DE COMPRESSÃO; PARA CABO DE 95MM².	Unid.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	200001835 - LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"; EM PVC; COR PRETA RÍGIDO ROSCAVEL;	Unid.	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
100	200078100 - LUVA PARA ELETRODUTO 1"; EM PVC; COR PRETA. RÍGIDO E ROSCÁVEL;	Unid.	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
101	200085819 - LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO; ROSCAVEL; 2" POLEGADAS; PARA ELETRODUTO;	Unid.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
102	200085820 - LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO; ROSCAVEL; 4" POLEGADAS; PARA ELETRODUTO; COR PRETO.	Unid.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
103	200091682 - REFLETOR; EM LED BIVOLT; LUZ BRANCA 200W; À PROVA D'ÁGUA; CORPO EM ALUMÍNIO	Unid.	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
105	100017040 - PARA-RAIO ALTA TENSÃO NOMINAL 15KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5KA;	Unid.	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00

através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de emenda parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início no mês de outubro e vigora até o dia 30 de novembro de 2022.

Valor: R\$ 19.098,17 (dezenove mil, noventa e oito reais e dezessete centavos).

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0002 – Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício, o Senhor Francisco Bezerra da Silva.

Signatária Convenente: Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, representada pelo seu Presidente, o Senhor Tiago Hilário da Silva Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Antônio Moraes, que atende o projeto "Renovando o Recanto", a ser firmado com a Organização da Sociedade Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0002 – Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: O Sr. Francisco Bezerra da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício, e Organização da Sociedade Civil o Sr. Tiago Hilário da Silva Lopes – Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato de Contrato

Contrato nº 01130052/2022

Processo Administrativo nº56/2022

Ata de Registro de Preço nº 030/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 320/2021

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, como contratante e a ACM Locações, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.190.705/0001-33, sede à rua CP-23, nº 18, Sala 10, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, como contratada.

Cláusula Primeira - do Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material permanente Tenda Piramidal 12x12, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

Cláusula Segunda – da Vigência

O contrato firmado terá início na data de sua assinatura e termino no exercício financeiro.

Cláusula Terceira – Preço

O valor estimado anual do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 01.014.0001.20.122.0404.2480.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.000.

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 13 de outubro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Divino Anderson Mota – ACM Locações (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Termo de Adesão

Termo de Adesão Nº 016/2022

Ata de Registro De Preço Nº 002/2021 – SEMEIA

Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2021

Processo Administrativo Nº 060/2022/SEAGRO

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 17.337.136/0001-94, com sede na Travessa Dra. Maria Tapajós nº 37, Bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-000, Rio Branco/AC.

Do Objeto: A execução do objeto se dará conforme demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, a se iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de entrega da autorização de execução de serviços.

W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME							
item	discriminação	und.	qtd meses	qtd veiculos	valor unitário (r\$)	valor mensal (r\$)	valor total anual (r\$)
2	Caminhonete pick-up com condutor, com as especificações iguais ou superiores: cabine dupla 4x4, motor a diesel, ano de fabricação e modelo mínimo de 2018, veículo montado sob chassi, motorização com potência mínima de 160 CV, câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), sistema de freio ABS e airbag duplo. Acessórios: protetor de caçamba, capota marítima e estribos laterais e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND.	12	3	R\$ 7.590,00	R\$ 22.770,00	R\$ 273.240,00

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0301.251 3.0000 – Recuperação e Manutenção de Ramais, Elemento de Despesa: 3.3.91.39.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 1 (Recursos Próprios – Ordinários).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 17 de outubro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Welliton Lima de Oliveira – Empresa: W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME (Contratada).

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 012/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190083/2022/Web Público

Pregão Presencial SRP nº 052/2021

Ata de Registro de Preços nº 044/2021

Processo Administrativo nº 088/2022/SASDH

Validade: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS (e-ticket) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR” E INCLUSÃO DE BAGAGENS.

Das Partes: Prefeitura de Rio Branco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS – SASDH, e a Empresa TUR AGÊNCIA DE VIAGENS - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.295.978/0001-06, com a interveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - CONFORME PREVISTO NO Artigo 22º. Do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais vigentes.

Rio Branco - Acre, 17 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

Empresas: TUR AGÊNCIA DE VIAGENS - LTDA, neste ato representado pelo Senhora Maria Paloma da Silva Pacheco Meneses.

Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pelo Senhor Secretário Adjunto FRANCISCO BEZERRA DA SILVA.

QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS							
Item		A	B	C	D	E	
1	Especificação Resumida	Quantidade Anual Estimada de Bilhetes	Valor Médio Unitário do Bilhete	Prestação de Serviços Agenciamento	Valor estimado taxa de embarque	Valor médio Unitário com Valor do Agenciamento	Valor anual Estimado com Serv. Agenc. Mais Taxa de Bem. (A x E)
	Passagens	50	1.000,00	0,01	30,00	1.030,01	51.500,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Termo de adesão Nº 015/2022

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, na qualidade de Órgão não participante, e a Empresa Acm Locações - LTDA, na qualidade de contratada, para a aquisição de material permanente tenda piramidal 12x12.

A Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, situada na Estrada AC 90, nº 2003, CEP nº 69.912-290, Sobral/Transacraana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.583/0017-90, denominada contratante, neste ato representada pelo Senhor Eracides Caetano de Souza, portador RG sob nº. 040.813- A SEPC -AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº836, Bairro: Conj. Tucumã, CEP nº. 69.919-673, neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E Nº 12.953, página 113, em 05 de janeiro de 2021, Adere à Ata de Registro de Preços Nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021, e a Empresa Acm Locações, cadastrada no CNPJ nº 40.190.705/0001-33, com sede à rua CP-23, nº 18, Sala 10, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Divino Anderson Mota, RG nº 04873154 e CPF nº 013.771.711-32, denominada contratada, firmam o presente Termo de Adesão, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tenda piramidal 12x12, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Cláusula Segunda – das Especificações, da Quantidade e do Preço:

O objeto a ser contratado constitui-se em:

Item	Especificação	qtd	und	Valor Unitário r\$	Valor Total R\$
01	Material permanente tenda piramidal 12x12	04	Unid.	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total (R\$)					R\$ 48.000,00

Cláusula Terceira – da Execução do Objeto:

A execução do objeto se dará de forma única.

Cláusula Quarta – do Preço

O Valor Total do presente Termo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.0001.20.122.0404.2480.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.000

Fonte: 01(Recurso próprio)

Cláusula Sexta – da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, neste instrumento e na legislação brasileira;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima – do Fundamento

O presente Termo está fundamentado nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2012, 13.303/2016, 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs: 713, de 13 de março de 2019, 769/2015, 1.127 de 12 de setembro de 2014, 269 de 26 de março de 2018, 717 de 20 julho de 2015, 1.033, de 15 de agosto de 2014, com suas alterações, bem como na Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 320/2021.

Cláusula Oitava – das Disposições Gerais

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 030/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 320/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Convém ressaltar que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo, respeitados, os limites previstos em Lei.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2022.

Assinam: Eracides Caetano de Souza-Secretaria Municipal de Agropecuária (aderente) e Divino Anderson Mota-ACM Locações (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 019/2018

Nº do Processo: Nº 213/2018 – CPL/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a W. O. PEREIRA - ME.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de Serviço de Transporte, veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC.

Valor do Contrato: R\$ 428.517,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais)

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 429

Número da Modalidade: Nº 429

Ano da Modalidade: 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de Serviço de Transporte, veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados ambos os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2022 e término em 29/09/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência e Execução 30/09/2022 e término em 29/09/2023 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 017.001.2255.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada: Whilton De Oliveira Pereira - W. O. Pereira - Me

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 019/2018

Nº do Processo: Nº 213/2018 – CPL/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a W. O. PEREIRA - ME.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de Serviço de Transporte, veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC.

Valor do Contrato: R\$ 428.517,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais)

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 429

Número da Modalidade: Nº 429

Ano da Modalidade: 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de Serviço de Transporte, veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados ambos os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2022 e término em 29/09/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência e Execução 30/09/2022 e término em 29/09/2023 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 017.001.2255.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada: Whilton De Oliveira Pereira - W. O. Pereira - Me

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo de Protocolo nº 16.774/2022/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

Urbana e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município N° SAJ nº 2022.02.001159, RATIFICO a Autorização a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, para Aquisição no modelo Software como serviço – Saas de solução especializada em gestão de obras públicas, contemplando gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações em mapa georeferenciado, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana) - Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Fonte 1.01 (RP), cujo valor é de R\$ 160.564,96(cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2022.

Tião Bocalom
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E ELEIÇÃO DIRETA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC
EDITAL Nº 04/2022 – SEME.

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital 04/2022, torna público o Resultado Final das Inscrições para o PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E ELEIÇÃO DIRETA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	ETAPA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	RAAB DE LIMA GOMES	696.914.282-53	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
2	DIVANILDA DA SILVA COSTA	603.894.352-87	16	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
3	JANAINA BRAGA DA SILVA RODRIGUES	925.331.162-20	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
4	GLEICE BATISTA DA COSTA	006.671.502-42	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
5	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	006.771.22-33	3,2	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
6	ELANE DE SOUZA CARNEIRO	905.495.892-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
7	PATRICIA DA SILVA LEIGUE DE SOUZA	433.922.532-00	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
8	LISLANE SUELLEN SOUZA DA SILVA	001.498.002-90	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
9	DURCIA NEVES DA SILVA BARDALES	625.101.932-87	19	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
10	SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	784.837.942-68	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
11	ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA DE LUCENA	600.364.432-04	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
12	RAMON FONTENELE DA SILVA	891.689.252-04	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
13	NAGILA DE PAIVA HENRIQUE RODRIGUES	435.164.082-00	15	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
14	AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	444.174.382-34	3,2	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
15	ALDEIZA OLIVEIRA SUSSUARANA NOGUEIRA	897.943.622-04	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
16	MARIA ADJANE DA SILVA PEREIRA	691.061.422-49	10	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
17	NEUSA LAURA MELO DOS SANTOS	696.899.542-53	3,5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
18	WIRLA SANTIAGO BATALHA BANDEIRA	865.778.752-00	15	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
19	REBECA ROCHA DO NASCIMENTO RODRIGUES	012.479.922-17	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
20	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FEITOSA	653.076.072-53	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
21	VANIELE DA COSTA MENEZES TORRES	884.256.732-91	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
22	LARISSA SANTOS DA SILVA	740.234.202-63	18	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
23	DEOLINDA DOS SANTOS MACHADO	216.372.702-59	10	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
24	RAQUEL DA COSTA PINHEIRO MONTEIRO	884.441.552-68	9	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
25	ROSILENE LIMA DE SOUZA PAULA	360.741.602-87	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
26	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA	766.446.852-34	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
27	CIRLEIDE MORAES DA MOTA	886.681.182-34	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
28	MARINEIDE ALMEIDA DE SOUZA	444.159.072-53	13	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
29	URSULA MARIA MAIA NOGUEIRA SILVA	308.613.142-04	15	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
30	KARINE BARROS CALCANTE	868.909.803-87	5,6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
31	JOSE ANDRE DE SOUSA GONÇALVES	961.192.252-34	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
32	ANA LUCIA VIEIRA SALES	694.001.562-00	17	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA

33	UELIA COSTA DA SILVA	695.837.492-49	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
34	ILENILDA ALVES DA SILVA QUEIROGA	360.836.402-10	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
35	LUCIA FERREIRA OLIVEIRA	590.432.882-68	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
36	JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUZA	606.559.332-04	21	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
37	FRANCISCA CARLA DE ALENCAR VEIRA	609.609.222-53	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
38	JEMILLE ALINNE SOUSA OLIVEIRA	603.960.162-00	20	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
39	JUARINA RIBEIRO DE LIMA GUARIZE	360.223.302-20	25	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
40	MARIA ORIZEIDE VALLE DA SILVA	138.660.362-72	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
41	ROSICLEIDE PIMENTEL DO NASCIMENTO PEREIRA	510.881.692-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
42	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA BRAGA	657.325.612-34	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
43	MARCIO ARAUJO PARENTE	684.158.772-34	NÃO INFORMADO	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
44	KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	738.269.442-91	14	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
45	JAMES DO NASCIMENTO FERREIRA	465.299.772-87	3	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
46	FERNANDA MENEZES OLIVEIRA WOLTER	738.678.612-34	15	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
47	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	920.160.492-00	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
48	MARIA RAILENE ARAUJO SANTIAGO	411.733.252-04	14	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
49	JOSIANE FARIAS DE MENDONÇA	444.096.642-04	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
50	MICHELY FERREIRA DE MENDONÇA	719.565.492-34	18	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
51	ANA KELLY MESQUITA SUZUKI	758.259.612-91	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
52	MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	654.890.122-34	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
53	JOSIANE MACHADO DE LIMA JACOME	926.227.632-04	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
54	JAKELINE SÁ DA COSTA	521.696.002-30	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
55	SANDRA FAÇANHA DE LIMA	598.553.392-15	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
56	DENISE DE SOUZA	288.817.928-85	13	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
57	DEBORA JANUARIO DOS SANTOS	979.610.942-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
58	CLAUDIA REJANE DE FREITAS SILVA	719.274.682-72	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
59	LEOCILDA DE LIMA COSTA	534.023.242-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
60	MARIA ISABEL MAIA DA SILVA	986.203.472-68	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
61	KARLA SILVA DO NASCIMENTO	752.753.682-91	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
62	MARIA ANGELIA PAIVA DE SOUZA	946.847.742-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
63	GEOVANE SILVA DE SOUZA	800.102.292-72	4,6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
64	MIRLENA DA SILVA ANDRADE	390.923.642-15	27	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
65	SAHARA DOS REIS COST'	988.484.702-97	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
66	ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA	719.767.872-20	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
67	ALESSANDRO HONORATO DOS SANTOS	483.842.912-68	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
68	LUCIANA COSTA DA SILVA	512.034.132-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
69	ERICA SANTOS DA SILVA MASCARENHAS	618.630.332-20	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
70	ELENEUDA LIMA DA SILVA	883.749.712-15	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
71	MARSELHA SILVA DE SOUZA	661.753.302-00	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
72	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALMEIDA	570.249.522-53	25	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
73	LARA CRISTINA DA SILVA SALES	869.671.692-20	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
74	FRANCISCA ECILDA DE OLIVEIRA SANTOS	495.566.572-15	10	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
75	SAFIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	494.885.702-53	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
76	ATILA MARIA GOUVEIA DINIZ	644.250.452-20	19	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
77	JOSILDA DE FREITAS MARQUES	663.661.352-15	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
78	KEISSA FARIAS DE ARAÚJO DAMASCENO	632.222.302-00	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
79	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA	611.721.032-91	8	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
80	MIRNA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	495.153.812-15	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
81	VILMARA LOPES DA SILVA	593.362.342-34	8	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
82	FRANCISCA ROCHA DE ARAÚJO	672.170.282-72	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
83	SONIA MARIA DE MELO	216.936.252-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
84	ROSENI DUQUE FEITOSA	322.342.952-20	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
85	ERENICE GOMES PINHEIRO CRUZ	742.107.422-87	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
86	FABYOLA DE SOUZA CAMELO	527.699.412-91	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
87	ROSAMARA SILVA DE SOUZA	391.169.052-53	32	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
88	NILDA RICARDO DE LIMA	559.811.002-49	25	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA

89	VANDERLEIA NASCIMENTO DA SILVA	725.307.312-68	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
90	SAIRA MARIA MORAES DA CONCEIÇÃO	677.066.652-91	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
91	NAIDE CAETANO DE SOUZA	922.247.412-00	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
92	ROSA MARIA SALES DE SOUSA	880.016.872-87	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
93	ROZICLEIDE MATOS DE QUEIROZ GONÇALVES	619.084.792-72	17	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
94	CLAUDIA RIBEIRO RODRIGUES	834.919.531-20	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
95	MARTA FERREIRA LOPES	797.120.962-20	15	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
96	MARLUCE BATISTA DOS SANTOS SILVA	914.890.162-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
97	RITA MARILSA BRANDAO DE OLIVEIRA ALENCAR	005.555.282-00	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
98	ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA	665.196.322-87	18	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
99	HÉLIO SEBASTIAO DA SILVA	745.610.732-72	20	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
100	IVANILDE DE SOUSA LOPES	434.991.802-78	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
101	EMMILLI JEANE MATOS DE OLIVEIRA	000.250.932-66	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
102	IRISMAR SEVERINO DA SILVA FERNANDES	774.803.682-91	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
103	ROSANA NOBRE DE SOUZA	483.771.392-00	18	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
104	JADSON CABRAL DE MORAIS	007.420.272-36	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
105	MARIA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA	684.216.992-53	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
106	MIRLANE CANDIDA SOUZA	783.546.252-49	11	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
107	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	578.438.132-68	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
108	ALESSANDRA HOYOS OLIVEIRA	411.878.732-68	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
109	REGINA OLIVEIRA DE CASTRO	412.317.592-91	24	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
110	TADEU SALES DE CARVALHO	019.629.332-45	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
111	LUEILI SOUZA DE OLIVEIRA BATISTA	652.595.992-68	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
112	REGILANDIA DA SILVA LIMA	592.140.902-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
113	QUEILA MARA OLIVEIRA DE LIMA CORREA	676.959.572-91	20	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
114	SHEYLA OLIVEIRA DA SILVA	810.504.532-04	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
115	FLAVIA PEREIRA CORREA SILVA	058.401.276-47	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
116	ANA MEIRE FORTE SANTANA	391.236.932-15	17	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
117	MARIA MINERVINA DE JESUS	360.374.002-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
118	JAMILE ALVES DA SILVA	831.812.452-91	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
119	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	435.360.182-20	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
120	AURILENE OLIVEIRA DE ARAUJO	682.250.322-68	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
121	KALMA ROBERTA VILELA ARAGAO	027.019.434-77	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
122	RERUZA ADINA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	495.532.402-91	14	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
123	MARIA DO SOCORRO MARINHO CARNEIRO	119.838.172-87	40	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
124	GENIVAL DE PAULA BARBOSA	512.001.392-91	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
125	GRACINEIA LOPES DA CONCEIÇÃO	465.712.802-72	20	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
126	MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA	434.310.202-59	30	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
127	EUNICE VAZ DE AGUIAR	196.330.842-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
128	DENISE JOSÉ DOS SANTOS	508.900.342-49	11	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
129	PAULO VIEIRA DE CASTRO	111.040.358-55	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
130	MUNIRA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	652.777.592-04	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
131	ROSILENE ALVES DE LIMA	411.662.802-68	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
132	ADRIANA SILVA DE MENEZES	683.194.442-68	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
133	ASSIS DA SILVA RIBEIRO	767.269.592-49	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
134	MARIA GILCINETE DA SILVA BARBOSA	620.639.522-72	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
135	ANTONIO TORRES	232.567.292-15	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
136	MARIA RAIMUNDA SILVA REGADOS	412.481.042-34	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
137	FRANCISCA ALINEHELEN PEREIRA AGUIAR	801.191.152-04	21	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
138	MARIA ZELIA DE CARVALHO NASCIMENTO DOS SANTOS	478.082.682-91	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
139	RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	444.066.732-53	15	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
140	ADRIANA FERREIRA LOPES	674.649.392-04	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
141	SAMAIRA DE FREITAS TEIXEIRA	926.593.062-49	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
143	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	411.879.202-82	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
144	MARIA LUCIA VIEIRA FIESCA	830.997.273-34	19	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
145	NATACHA DELAMAR VIANA DE ALBUQUERQUE	939.139.822-72	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
146	HILDERVALDO DOURADO PAIVA	612.254.792-15	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA

147	MIZRAIAM LIMA CHAVES	008.159.842-43	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
148	CLEILDES DA SILVA NERY SENA	564.726.172-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
149	VANILSE CANDIDA DO NASCIMENTO	677.935.412-00	20	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
150	LUCIMAR CRISTINA REZENDE	663.709.062-04	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
151	JOSELY ARAUJO DE OLIVEIRA	647.137.092-04	3	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
152	DAYANA DA ROCHA JUSTO	787.863.632-04	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
154	ELISANGELA GUILHERME DA SILVA SOUSA	690.869.582-49	9	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
155	GEESSE DE FREITAS ROCHA	665.310.982-87	14	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
156	JOSIMAR VIANA DE SOUZA	682.443.042-00	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
157	SUNAMITA BATISTA DA COSTA SILVA	602.399.212-91	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
158	LUCILEIDE FERNANDES CAVALCANTE ASSUNÇÃO	571.028.482-34	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
159	MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ALMEIDA	632.742.562-34	11	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
160	GESTUDE GOMES DA SILVA	952.026.842-15	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
161	LIDIA DA SILVA GOMES JÁCOME	322.584.532-91	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
162	JOCELY ARAUJO DE OLIVEIRA	634.449.252-04	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
163	FERNANDA MARQUES PEREIRA	716.417.342-72	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
164	MARIA EDILENE DA SILVA MARTINS	434.669.312-15	11	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
165	NEUSANY CORIOLANO CORDEIRO DA SILVA	360.156.362-20	30	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
166	JARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	339.628.122-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
167	MARIA ELIZANGELA BATISTA DE LIMA	509.630.232-68	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
168	FRANCINEIDE LIRA DE BARROS	689+471.192-53	11	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
169	PATRICIA TEIXEIRA BERNARDO	947.363.402-15	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
170	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	558.790.472-53	22	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
171	JUCINELIA ABREU DA ROCHA	797.964.002-00	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
172	VALDERES CANDIDA DO NASCIMENTO	695.838.462-87	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
173	ERLILSON NASCIMENTO DA SILVA	434.318.792-68	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
174	LUCIANA KAREM DE SOUZA PEREIRA	611.404.142-91	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
175	JOELMA DE QUEIROZ BARBOSA	008.512.532-61	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
176	FERNANDA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO SILVA	368.783.642-53	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
177	GIRLANE MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA	339.673.262-68	28	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
178	ELIZANGELA NOLASCO DE ARAUJO	658.477.842-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
179	ELIZANGELA REGINALDO DE SOUZA	845.679.612-34	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
180	VALERIA MAIA DE OLIVEIRA PERES	652.998.502.63	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
181	INARJARA GOMES DE SOUZA	792.031.832-72	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
182	EVELIN TORRES LOPES GOMES	011.642.212-21	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
183	SILVANA PEREIRA DA LUZ	670.977.232-20	10	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
185	MADALENA GAMA DE SANTANA	443.811.662-72	16	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
186	VALDILEIDE VALE DE OLIVEIRA SOUZA	951.372.892-72	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
187	IZAQUEU NASCIMENTO DE OLIVEIRA	004.727.762-90	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
188	ALCIRENE DOS SANTOS DA SILVA	484.526.532-04	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
189	SUELY FRANÇA DA COSTA	434.912.002-53	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
190	ELIZANGELA GRAÇA DE MENDONÇA	558.828.382-15	27	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
192	ANTONIA MOREIRA DE FARIAS	631.456.692-49	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
193	ODILENE MACIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	466.176.552-49	22	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
194	FRANCISCA AUXILIADORA CARVALHO LOPES	119.858.872-15	30	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
195	Mª LIDIANE CARVALHO DA SILVA	934.773.842-53	9	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
196	ROGÉRIO MAIA DO VALE QUEIROZ	682.621.832-15	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
197	CÍRIO BRITO DE FIGUEREDO	015.272.222-09	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
198	JHONATHAN MARTINS DA COSTA	785.841.082-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
199	FAGNA ANUNCIAÇÃO RUFATTO DE OLIVEIRA	011.864.582-08	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
200	ÉRICA DA SILVA	953.306.072-72	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
201	RONILTON HONORATO DA SILVA	360.130.212-87	14	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
202	TISSIANA PEREIRA RODRIGUES	621.623.062-04	15	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
203	RENATA CAMPOS DO NASCIMENTO	935.107.562-15	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
204	VALSILÂNDIA Mª RODRIGUES DE OLIVEIRA	526.903.262-72	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
205	DINAIANA COSTA DE ARAÚJO	923.161.312-04	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
206	ANNY SUENY PINHEIRO FREITAS	571.310.402-82	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA

207	ROSSICLÉIA NUNES DIAS	744.887.242-72	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
208	DAYSE SOARES HALL	858.852.232-20	3	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
209	MARLENE AGUIAR LIMA	233.294.402-87	15	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
210	ROSELI ALVES VIEIRA ALBUQUERQUE	412.217.612-34	3	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
211	FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANCO	391.064.542-91	25	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
212	FRANCISCA FREITAS DA SILVA PINHEIRO	752.789.012-68	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
213	JOCEMIR BARROSO FIGUEREDO	863.709.602-68	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
214	PALMIRA PEREIRA FREIRE DE SOUZA	751.597.242-49	8	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
215	EDILSON DE SOUZA CARVALHO	483.734.942-00	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
216	MARISETE ALVES SANTIAGO	412.155.832-49	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
217	JACQUELINE Mª DE ARAÚJO ALMEIDA	478.111.612-49	3	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
218	MARCINÉIA MORAES MELO	670.889.882-91	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
219	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	003.427.712-99	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
220	FABRÍCIA SANTOS DE SOUZA SILVA	797.501.332-34	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
221	GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE	784.050.172-91	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
222	ALAINNE BARBOSA SANTOS	002.896.522-19	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
223	LUCIANA ELAYNE FELÍCIO FRANÇA	802.711.202-82	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
224	Mª JOSÉ DA SILVA BARROZO ANDRADE	412.351.692-00	21	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
225	EMERSON RUIZ DE ALMEIDA	727.156.503-53	4	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
226	MAXILANE MARTINS DIAS	359.940.452-68	28	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
227	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	792.996.792-15	5	NÃO INFORMADO	DEFERIDA
228	ROSÁRIA SOLON DA PAZ	217.558.502-43	30	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
229	ANDRÉIA DO NASCIMENTO NERI	754.253.272-34	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
230	RONARA TEIXEIRA MACHADO FERNANDES	575.656.352-00	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
231	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	010.934.852-48	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
232	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	201.555.748-25	16	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
233	ELIETE DE SOUZA BRITO FERREIRA GALVÃO	603.908.892-00	10	NÃO INFORMADO	DEFERIDA
234	MARCOS SOUZA FEITOSA	761.493.802-63	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
235	WANKLEYD PEREIRA SALES SILVA	755.645.722-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
236	JOCICLEIA TAVARES MARQUES	795.113.172-53	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
237	ELEN CRISTINA SOARES DE BRITO	508.907.432-15	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
238	GLEICIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	797.639.792-34	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
239	DARCLEIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO	435.110.822-34	11	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
240	LUCENIRA NEVES DA SILVA NASCIMENTO	684.077.852-53	9	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
241	OCILEUDO DE OLIVEIRA HOLANDA	599.907.242-53	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
242	ELIZABETE ALVES NUNES	232.555.012-53	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
243	Mª TEREZINHA DE MATOS DORIA DE ARAÚJO	465.887.362-15	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
244	FRANCISCA LETÍCIA PINTO DE CARVALHO	910.000.092-20	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
245	THAYZA CRISTINI MOURA DA COSTA	950.778.632-53	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
246	ALDENICE PEREIRA DE CASTRO	217.482.332-20	34	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
247	Mª DAS GRAÇAS LÚCIO RODRIGUES	840.510.433-04	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
248	ELIANE DE PAULA FREITAS MIRANDA	000.030.072-19	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
249	RAIMUNDA MICHELE DA SILVA SANTOS	663.885.382-15	9	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
250	ELIANA MIRANDA DE SOUZA	443.813.792-68	17	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
251	ELIZETE DE ALMEIDA MOREIRA	511.634.202-63	21	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
252	AURILÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	743.207.182-91	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
253	DIANE MORAES DE MOURA	922.998.732-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
254	DEVANILSA AGRIPINO DA SILVA	647.465.002-82	13	NÃO INFORMADO	DEFERIDA
255	ROBERTA KELLY RUFINO AREAL	443.776.572-91	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
256	JOÃO SILVA DOS SANTOS	359.553.922-20	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
257	TEODOLINA DA ENCARNÇÃO SILVA	079.357.478-14	8	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
258	MIRIAN BENVINDA BORGES DOS SANTOS	522.150.082-53	8	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
259	IALDO JOSÉ VILELA DOS SANTOS	220.297.702-30	35	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
260	MARINEZ DO NASCIMENTO SILVA	411.868.932-49	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
261	MAURICÉLIA DE MELO SOUZA	593.098.302-04	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
262	RAIMUNDO RICARDO GOMES DE LIMA	138.133.582-91	29	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
263	DÉBORAH TEIXEIRA MODESTO RECCO	495.544.922-00	17	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA

264	RAIMUNDA NONATA CUNHA SUSSUARANA	308.563.702-82	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
265	VANDESSON BRAGA MELO	786.892.012-20	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
266	REGINALDO MENDONÇA BARRETO	748.486.662-87	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
267	FRANCISCA ARLEIDE DE ARAÚJO BARCIO	961.331.472-53	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
268	NELSON RUBENS FREIRE DO VALE	742.879.402-10	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
269	REGINALDO COSTA FREIRE	339.680.392-20	9	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
270	EDELENE PEDRO DA SILVA	360.112.312-68	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
271	HELEN CARLA SOMBRA DA COSTA	801.303.132-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
272	LUCILA FERREIRA GADELHA	308.088.472-87	23	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
274	BERNADETE ROCHA DA SILVA BRAGA	359.721.222-00	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
275	CLÁUDIA ROSÁRIO COSTA E SILVA	321.956.262-72	30	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
276	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	434.919.952-72	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
277	SHEYLA SILVA DE SOUZA	477.765.872-49	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
278	ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA	749.889.722-91	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
279	PAULO ROBERTO MELO SAMPAIO	933.868.852-68	12	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
280	MARIA HERLENICE B. OLIVEIRA	735.354.002-87	15	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
281	ANA PAULA DA SILVA GOMES	925.318.902-97	12	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
282	CLAUDIA FRANÇA DOS SANTOS	015.745.482-71	6	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
283	JOBSON FARIAS BRITO	627.119.032-49	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
284	LUCIANE NEVES DA SILVA CHAVES	643.703.212-04	6	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
285	SILVIA NSCIMENTO DA COSTA	849.353.322-04	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
286	ANA PAULA JERONIMO BATISTA	751.596.782-04	14	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
287	ALEX DO NASCIMENTO ARAÚJO	611.842.922-72	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
288	MISMA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	701.873.711-72	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
289	MARIA ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	694.994.112-91	10	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
290	ARNÓ TORRES DE OLIVEIRA	742.116.092-20	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
291	VANUSA BRANDÃO VELOSO	966.109.802-68	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
292	ÍTALO SILVA ANDRADE	020.851.692-10	7	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
294	FRANCISCA PAULA DOS REIS	190.512.042-72	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
295	JAKELINE MARIA SIMÃO	561.696.122-15	23	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
296	VALDILENE OTAVIANO DE SOUZA MENEZES	644.718.532-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
297	TACIELE APARECIDA SCRAMOSSIM	007.506.682-37	8	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
298	DIANA RAQUEL DA SILVA	360.682.922-15	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
299	MICHAELA DE LIMA VIEIRA	765.562.802-59	7	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
300	WELITA DE SOUZA MACEDO	570.069.382-87	24	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
301	DACILENE GUILHERME DA SILVA	523.636.352-72	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
303	ROSICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	682.131.152-87	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
304	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	879.292.602-91	10	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
306	ANTONIA RONEIDE C. DE O. MOREIRA	573.617.202-00	5	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
307	IEDNA DA SILVA DOS SANTOS	477.737.232-49	22	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA
308	SUELAYNE DE LIMA ANDRADE	003.566.062-79	5	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	DEFERIDA
309	JARLESON OLIVEIRA DA SILVA	585.165.902-59	3	ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDA

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Gervânia de Souza Mota Carneiro

Presidente da Comissão – Edital nº 04/2022

PORTARIA/GAB/SEME Nº 162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E ELEIÇÃO DIRETA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC

EDITAL Nº 04/2022 – SEME.

RESPOSTA AOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital 04/2022, torna público o resultado final da avaliação dos recursos interpostos das Inscrições para o PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E ELEIÇÃO DIRETA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	ETAPA	ANÁLISE DO RECURSO
43	MARCIO ARAUJO PARENTE	684.158.772-34	NÃO INFORMADO	ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO DEFERIDO
116	ANA MEIRE FORTE SANTANA	391.236.932-15	17	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	RECURSO DEFERIDO
153	GETULIO DA LUZ SOARES	217.981.172-15	36	ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO INDEFERIDO - REELEITO POR MEIO DA PORTARIA/GAB/SEME/Nº 240/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 12.461.
184	ADALBERTO PEREIRA DA SILVA	412.855.492-87	15	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	RECURSO INDEFERIDO - AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO 7, INCISO 3 DO EDITAL 04/2022.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Gervânia de Souza Mota Carneiro
Presidente da Comissão – Edital nº 04/2022
PORTARIA/GAB/SEME Nº 162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 080/2022

(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATO WEB Nº 2055/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 299.915,00 (Duzentos noventa e nove mil e novecentos e quinze reais). A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Pote de tinta guache 250 ml (cores variadas); atóxica; fabricante visível; importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A. Solúvel em água. produto nacional	UND	13.900	R\$ 3,80	R\$ 52.820,00
9	Caderno Brochura 1/4 - 96 Folhas 140x202mm; capa dura; pautado fabricante visível; produto nacional	UND	22.900	R\$ 4,23	R\$ 96.867,00
18	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas	UND	10.800	R\$ 13,91	R\$ 150.228,00
VALOR TOTAL					R\$ 299.915,00

DAS DESPESAS E PROGRAMAS DE TRABALHO: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material consumo.
Fonte de Recursos: 01 - RP.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações. Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE

José Gilberto Inácio Morais
DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 087/2022
(PROCESSO Nº 188/2022 – CPL 01)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas do Centro de Educação Infantil Profª Rita Batista, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Vereador Senhor Antônio Morais.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.730,40 (sete mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR / GRUPO	EDITORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O AMIGO DE REI,	ROCHA, RU	SALAMANDR	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
2	UM AMOR DE CONFUSAO,	RANGEL, DU	MODERNA	UND	03	R\$ 56,00	R\$ 168,00
3	O ANIVERSARIO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00
5	BIBI VAI PARA A ESCOLA	ROSAS, ALE	EDITORA SC	UND	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
6	A BOCA DO SAPO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
7	A BOLA QUIQUICA	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
8	A BORBOLETA E A TARTARUGA,	VARIOS	ATICA	UND	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
9	BRANCA DE NEVE	CULTURAL	CIRANDA CU	UND	03	R\$ 7,90	R\$ 23,70
10	CAROLINA APRENDE A AJUDAR	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70
11	A CASINHA DO TATU	SALLUT, ELZ	MODERNA	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
12	O CASO DO BOLINHO,	BELINKY, TA	MODERNA	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00
16	O COELHO E A TARTARUGA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
17	AS CORES DA LILI,	NÃO CONST	MELHORAME	UND	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
18	AS CORES E OS DIAS,	PINTO, ZIRA	MELHORAME	UND	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
19	O CORVO COM SEDE,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
21	FABULAS DE ESOPHO	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03	R\$ 61,00	R\$ 183,00
22	FABULAS DE JEAN DE LA FONTAINE	FONTAINE, J	EDITORA SC	UND	03	R\$ 61,00	R\$ 183,00
24	FOME DANADA	MACHADO,	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
25	A FORMIGA E A POMBA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
27	A GALINHA CHOCA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
29	A GARÇA SABIA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
30	A HISTÓRIA DOS PINGOS,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03	R\$ 32,00	R\$ 96,00
32	O JABUTI NA ROCA,	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
33	JOAO E O PE DE FEIJOAO	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
34	O LEAO VAI A GUERRA,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
35	O LEITAO	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
36	LINDO RUBI	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
37	O LOBO E O PASTOR,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
38	A MAGICA,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00
40	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	MACHADO,	ATICA	UND	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
41	MENINO POTI	MACHADO,	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
42	MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: BRANCA DE NEVE	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70
43	O MF MEUS CLASSICOS FAVORITOS: PATINHO FEIO,	NAO CONST	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70
44	OTTO VAI DORMIR	PARR, TODD	PANDA BOOK	UND	03	R\$ 41,90	R\$ 125,70
45	O PASTORZINHO E O LOBO,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
46	O PATINHO FEIO,	ROCHA, RU	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
47	A PESCARIA,	FRANCA, EL	GLOBAL EDI	UND	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
48	PINGOS E OS AMIGOS, OS	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03	R\$ 32,00	R\$ 96,00
49	PRINCESAARABELA, MIMADA QUE SO ELA!	FREEMAN	M ATICA	UND	03	R\$ 56,00	R\$ 168,00
50	QUE DELICIA!	FRANCA, MA	GLOBAL EDI	UND	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
51	RAPOSA ASTUTA, A	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
52	O RATO ROEU A ROUPA,	MACHADO,	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
53	O REI DOS SAPOS,	LITTLE PEA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
54	ROUPA DO REI, A	FRANCA, MA	GLOBAL	UND	03	R\$ 32,00	R\$ 96,00
55	O SANDUICHE DA MARICOTA,	GUEDES, AV	MODERNA	UND	03	R\$ 61,00	R\$ 183,00
56	O SUSTO,	FRANCA, MA	ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
57	TATU BOBO	MACHADO,	MODERNA	UND	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
58	TESOURA NAO E CENOURA	FRANCA, EL	ATICA	UND	03	R\$ 26,00	R\$ 78,00

59	TESOURO DE HISTÓRIAS - HISTÓRIAS ANIMAIS	MCMILLAN,	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70
60	TOBI APRENDE A SER GENEROSO	VARIOS,	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 19,90	R\$ 59,70
62	UM PASSEIO NA FLORESTA AMAZONICA	VARIOS	SM - NACIO	UND	03	R\$ 62,00	R\$ 186,00
64	FANIQUITO E SIRICUTICO NO MOSQUITO	RIBEIRO, JONAS	EDITORA ELEMENTAR	UND	03	R\$ 39,50	R\$ 118,50
65	BOM DIA TODAS AS CORES	ROCHA, RUTH	ED. SALAMANDRA	UND	03	R\$ 67,00	R\$ 201,00
66	ARMAZÉM DO FOLCLORE	AZEVEDO, RICARDO	ED. ATICA	UND	03	R\$ 71,00	R\$ 213,00
67	COLETANEA FOLCLORE BRASILEIRO CONTOS E CANTOS	FINZETTO, ANGELA	TODOLIVRO	UND	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
68	O RABO DO GATO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
69	A BOTA DO BODE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
70	PEGA PEGA	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
71	DIA E NOITE	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
72	TUCA, VOVÓ E GUTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
73	O CARACOL	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
74	O VENTO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
75	QUE PERIGO	MARY F, EDUARDO F	ED. ATICA	UND	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
VALOR ESTIMADO							R\$ 7.730,40

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.003.12.365.0201.2239.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 01-RP.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 13 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Contratante

Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 079/2022

(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATO WEB Nº 2054/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa: J S CORDEIRO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 299.459,64 (Duzentos noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Pincel para pintura, cerdas macias, nº 18 - Chato de cabo longo vermelho e virola em alumínio. Indicado para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos	UND	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000
3	Estojo Hidrocor; Ponta Grossa; Cores vivas, Tampa ventilada, antiasfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, Ponta com respirador; 12 cores; fabricante visível; atóxico; produto nacional	UND	13.900	R\$ 9,64	R\$ 133.996,00
5	Caixa de giz de cera tipo estaca; grande; atóxica, 12 cores; ideal para auxiliar a coordenação motora das crianças. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade. Quantidade: 1 caixinha com 12 giz de cera coloridos produto nacional; fabricante visível.	UND	17.400	R\$ 2,35	R\$ 40.890,00
11	Lápis preto nº 02; sem borracha; produzido com madeira plantada; resistente e escrita macia; traço escuro; com excelente apagabilidade; formato redondo; atóxico; fabricante visível; produto nacional.	UND	37.000	R\$ 0,39	R\$ 14.430,00
16	Telas de pintura com os grampos no verso; material 100% algodão; utilizado para pinturas escolares, aceitando tinta acrílica, óleo, guache.	UND	18.500	R\$ 4,49	R\$ 83.065,00
21	calculadora (somente para 5º ano e EJA) - Calculadora 9 dígitos	UND	6.100	R\$ 0,38	R\$ 2.318,00
22	Caneta na cor VERMELHA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	UND	12.528	R\$ 0,38	R\$ 4.760,64
VALOR TOTAL					R\$ 299.459,64

DAS DESPESAS E PROGRAMAS DE TRABALHO - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material consumo.

Fonte de Recursos: 01 - RP.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.
Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
Jordney de Souza Cordeiro
J S CORDEIRO - EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 083/2022
(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
CONTRATO WEB Nº 2060/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: RICHARD S. MIRANDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 26.638,00 (Vinte seis mil seiscientos e trinta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml.	UND	6.100	R\$ 1,63	R\$ 9.943,00
26	Caderno de 15 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 300 folhas	UND	700	R\$ 23,85	R\$ 16.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.638,00

DAS DESPESAS E PROGRAMAS DE TRABALHO: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material consumo.

Fonte de Recursos: 01 - RP.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
Richard Souza Miranda
RICHARD S. MIRANDA
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021
Processo nº 0000355-74.2021.8.01.0000
CONTRATO WEB Nº 2043/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1833, Bairro: Bosque, município de Rio Branco, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, neste ato, representada por meio da Sra. NABIHA BESTENE KOURY, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 074.554, inscrito no CPF (MF) sob o nº 138.684.542-68, residente e domiciliado na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conjunto Mariana, CEP: 69.919-182, conforme autorização expressa no Decreto n.011/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2,953, página 113, de 05 de janeiro de 2021, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022 em observância às disposições da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas das unidades escolares e prédios onde estão

instaladas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviços de desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas, visando atender as necessidades das redes de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Fornecedor: E DE AGUIAR FROTA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, sediada na Avenida Dr. Pereira Passos, nº 283, Bairro seis de agosto, Tel.: (68) 9609 5039, e-mail: emops.acre@gmail.com, representada por Erick de Aguiar Frota, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13864050, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 642.973.732-20, vencedor nos itens/grupo 01;03;05;06;07;08.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESAO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de desmorcegação	M ²	8.275	4,50	37.237,50
3	Serviço de desratização	M ²	8.275	1,50	12.412,50
5	Serviço de limpeza de fossa	M ³	15	650,00	9.750,00
6	Serviço de limpeza de cisterna	M ³	18	230,00	4.140,00
7	Serviço de limpeza de desobstrução de caixa de gordura/passagem	M ³	6	700,00	4.200,00
8	Serviço de desobstrução da rede de esgoto	Metro linear	50	300,00	15.000,00
Total					R\$ 82.740,00

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico- DJE, não podendo ser prorrogada.
Rio Branco-AC, 12 de setembro 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação

CONTRATANTE

Erick de Aguiar Frota
E DE AGUIAR EIRELI
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Termo de Adesão de Ata SRP Nº 019/2022/SEME
Processo Administrativo Nº 083/SEME/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço Nº 002/2022/SMGA
Contrato Web nº 1973/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021, e o SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 965, de 23/06/2022 no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

ONDE SE LÊ:

(...)

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1833, Bairro Bosque, neste município, neste ato representada pela Secretária, através do Decreto nº 003 de 01 janeiro de 2021, a senhora NABIHA BESTENE KOURY, brasileira, portadora da identidade nº 074.554 SSP/AC e do CPF/MF nº 138.684.542-68, residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conjunto Mariana, CEP: 69.919-182, Rio Branco – Acre, , e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro: Centro, telefone: (19) 98204 0068, Buri/SP, neste ato representado por meio da Senhora PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 45.339.029-8 SSP/SP e Inscrição (a) no CPF: 315.737.018-90 , residente e domiciliado na Rua Bagaçu, nº 26, Cobertura, Alphaville Empresarial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/CPL/PMRB, homologado pela autoridade competente, realizado nos Termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2022, Decreto Municipal nº 717/2015, Regulamento o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.033/2014, "Regulamenta o Pregão Eletrônico do Município de Rio Branco." Aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

LEIA-SE:

(...)

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1833, Bairro Bosque, neste município, neste ato representada pela Secretária, através do Decreto nº 003 de 01 janeiro de 2021, a senhora NABIHA BESTENE KOURY, brasileira, portadora da identidade nº 074.554 SSP/AC e do CPF/MF nº 138.684.542-68, residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conjunto Mariana, CEP: 69.919-182, Rio Branco – Acre, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro: Centro, telefone: (19) 98204 0068, Buri/SP, neste ato representado por meio da Senhora PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 45.339.029-8 SSP/SP e Inscrição (a) no CPF: 315.737.018-90 , residente e domiciliado na Rua Bagaçu, nº 26, Cobertura, Alphaville Empresarial, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/CPL/PMRB, homologado pela autoridade competente, realizado nos Termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2022, Decreto Municipal nº 717/2015, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.033/2014, "Regulamenta o Pregão Eletrônico do Município de Rio Branco." Aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislações correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Rio Branco - AC, 14 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO

Trata-se de auto de infração decorrente da prática de poluição sonora pelo autuado G.H.N FERRAZ COSTA SANTA VIBE, Diante ao exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 98/2022, que passa a integrar a presente decisão, e consubstanciado no artigo, 105 e 108 da Lei Municipal nº 1.330/02, com artigo 23, IV, Lei 2.422/22 assim como Relatório de Fiscalização Ambiental nº 272/2022 (fls.02/06), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00001094, RATIFICANDO O VALOR DA MULTA ESTIPULADO 33,0UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999.

Em não havendo pagamento, remeta-se à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa.

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO

Trata-se do termo de advertência decorrente da prática de queima ao Ar Livre pelo autuado IPÊ LOTEAMENTO, Diante ao exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 97/2022, que passa a integrar a presente decisão, e consubstanciado no artigo 134 da Lei Municipal nº 1.330/02, c/c artigo 10 I, e 14, VI. Lei 2.422/22 de 2.022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 1.621/2022, Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999 c/c com artigos 10, e 14, vi da Lei Municipal 2.422 de 2.022 Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999.

Em não havendo pagamento, remeta-se à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa.

Rio Branco – Acre, 29 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2022 – CPL03/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMO-

LOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2022 – CPL03/PMRB, Processo Nº 2189/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – TESTES RÁPIDOS-ANTIGENO: "COVID 19", pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 11.308.834/0001-85 com o valor de R\$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2022 – CPL02/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2022 – CPL02/PMRB, Processo Nº 332/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, pelo critério de menor preço por item, sendo declaradas vencedoras as Empresas: DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ: Nº 02.417.059/0001-95, ganhadora dos itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 69, 70, 77, 125, 126, 131, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 165, 166, 167, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 196, 198, 202, 213, 214, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 307, 308, 309, 313, 321, 322, 323, 329, 331, 332, 338 e 339 com o valor total de R\$ 800.944,85 (Oitocentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 44.223.526/0001-06, ganhadora dos itens 13, 14, 15, 115, 119, 186 e 205 com o valor total de R\$ 278.863,70 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ: Nº 23.341.162/0001-14, ganhadora dos itens 2, 11, 19, 24, 33, 34, 57, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 117, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 153, 159, 160, 169, 170, 173, 174, 181, 182, 183, 185, 187, 199, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 229, 231, 232, 234, 237, 238, 239, 244, 289, 290, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 310, 311, 320, 333, 334, 335, 336 e 340 com o valor total de R\$ 1.086.716,33 (Um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis mil e trinta e três centavos), BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 06.176.908/0001-12, ganhadora dos itens 12, 17, 20, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 158, 162, 163, 191, 194, 228, 230, 241, 324 e 325 com o valor total de R\$ 513.079,12 (Quinhentos e treze mil, setenta e nove reais e doze centavos), M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ: Nº 28.387.424/0001-70, ganhadora dos itens 5, 8, 10, 111, 127, 152, 215, 216, 227, 314 e 318 com o valor total de R\$ 412.690,00 (Quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa reais), ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 05.763.509/0001-00, ganhadora dos itens 154, 155 e 164 com o valor total de R\$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 07.094.705/0001-64, ganhadora dos itens 217, 218, 219 e 220 com o valor total de R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), IS4 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ: Nº 39.691.109/0001-58, ganhadora do item 337 com o valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 27.896.988/0001-75, ganhadora do item 168 com o valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 03.033.345/0001-30, ganhadora do item 233 com o valor total de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: Nº 14.918.354/0001-24, ganhadora do item 21 com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 32.708.161/0001-20, ganhadora dos itens 221 e 226 com o valor total de R\$ 132.625,00 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita

no CNPJ: Nº 44.328.371/0001-72, ganhadora dos itens 222, 223 e 224 com o valor total de R\$ 287.930,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais), MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ: Nº 37.205.854/0001-14, ganhadora dos itens 212 e 317 com o valor total de R\$ 633.600,00 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.480.419,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais).

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 99/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 99/2022 – CPL03/PMRB, Processo Nº 16042/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, ROUPA DE CAMA E BANHO, pelo critério de menor preço por item, sendo declaradas vencedoras as Empresas: SJ COMERCIO DE UTILIDADES-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: Nº 10.614.788/0001-80, ganhadora dos itens: 2,20,26,30,36,43,45,46,48 e 54 com o valor total de R\$ 11.968,28 (Onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), B2G MEDICAL DE PRODUTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ: Nº 22.808.990/0001-21, ganhadora dos itens: 3,7,10,11,12,13,17,25,34,37 com valor total de R\$ 29.132,48 (Vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) D L RAMOS ME, inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52, ganhadora dos itens: 8,9,14,15,16,18,19,21,22,23,24,27,28,29,33,38,44,47 com o valor total de R\$ 29.698,40 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), J.V NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, ganhadora do item 55 com o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), PRORROUPAS, inscrita no CNPJ:00.556.225/0001-29, ganhadora do item 57 com o valor total de R\$ 3.262,00 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 74.961,16 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto, Contratação/Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Álcool Ácido 3% - descorante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes, para técnica de Ziehl-Neelsen – em apresentação de 500 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 353661	Frasco	20		
2	Ácido 5-sulfosalicílico – apresentação: solução aquosa, concentração: 3%. Código Catmat: 451544	Frasco	02		
3	Avental PVC impermeável, com forro em poliéster ou em trevira, com tiras para fixação no pescoço e cintura, fixado através de costura reforçada. Código Catmat: 240136	Unidade	06		
4	Bandeja plástica, lisa, cor branca, capacidade de 2,7 litros a 3,0 litros. Código Catmat: 440176	Unidade	60		
5	Caixa térmica para transporte de amostras biológicas - com capacidade total de 50 litros, medidas (em centímetros): externa: 65 comp. x 49 larg. X 50 de alt.; interna: 49 comp. x 36 larg. X 31 de alt.; peso 15 kg; litragem: 50 litros. Código Catmat: 457116	Unidade	15		
6	Caixa térmica para transporte de amostras biológicas - com capacidade total de 50 litros, medidas (em centímetros): externa: 65 comp. x 49 larg. X 50 de alt.; interna: 49 comp. x 36 larg. X 31 de alt.; peso 15 kg; litragem: 50 litros. Código Catmat: 457116	Unidade	45.000		
7	Canudo plástico - em polipropileno, atóxico, comprimento: entre 20cm a 26cm, espessura: 2mm a 4mm. Código Catmat: 462248	Frasco	1.500		
8	Coletor de urina 24 horas - material: plástico na cor branca, capacidade 2 litros, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e com boca larga. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 419399	Unidade	3.000		
9	Coletor de urina infantil unissex; composição: polietileno e espuma de poliuretano, volume 100ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 419390	Unidade	20.000		
10	Coletor para fezes, tampa rosqueável com pá acoplada, confeccionado em material de polipropileno (PP) transparente. Código Catmat: 436334	Unidade	5.000		
11	Coletor universal de polipropileno, transparente, 50 ml, graduado, tampa vermelha com rosca, sem pá, estéril. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 439115	Unidade	20.000		
12	Coletor parasitológico com conservante de fezes: Frasco plástico para coleta, armazenamento, transporte e conservação de amostras de fezes para investigação laboratorial das enteroparasitoses através do exame coprológico direto. Os conservantes utilizados devem ter a propriedade de fixar e manter íntegra as estruturas de ovos, larvas e cistos por um período de até 30 dias em temperatura ambiente, sem a necessidade de refrigeração, além de contribuir para evitar a deformação de tais elementos durante o processo de concentração. Capacidade de 50 ml, contendo líquido conservante, tampa cônica com bico gotejador e Capacidade de vedação. Características adicionais: de 2 a 3 filtros acoplados à tampa com haste prolongada, dotado de um coletor padronizado para 01 (um) grama de material, com registro na ANVISA.	Unidade	20		

13	Conjunto de Coloração Ziehl-Neelsen kit de 3x 500ml (kit composto por: Fucsina fenicada para Ziehl - fr.500ml; Solução descontrate para Ziehl -fr.500ml; Azul Metileno Loeffler- fr.500ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 353661	Kit	15		
14	Corante Panótico Rápido para hematologia, forma de apresentação: kit com 03 frascos de 500ml. Frascos separados contendo: uma solução de triarilmetano a 0,1%; solução de xantenos a 0,1% e uma solução de tiazinas a 0,1%. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 327536	Kit	15		
15	Corante Giemsa - para coloração de lâminas de hemograma, apresentação: líquido, formulação: Giemsa 6g, Metanol 500 ml e Glicerol 500ml. Frasco com 500ml	Frasco	15		
16	Corante May Grunwald - para coloração de lâminas de hemogramas, apresentação: Líquido, formulação: May Grunwald 2g, Metanol 1000ml. Frasco com 500ml	Frasco	15		
17	Curativo Pós Coleta - material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, capacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalérgico, esterilidade: esterilizado por óxido de etileno, caixa com 500 unidades, embaladas individualmente. Código Catmat: 429067	Caixa	400		
18	Detergente Enzimático - para área laboratorial, neutro; incolor, líquido; sem fragrância – 1litro. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 301233	Unidade	48		
19	Escova para lavagem de vidraria, com penacho e cerdas em nylon, tamanho grande, dimensão 50mm x Comp. 400mm cabo de arame. Código Catmat: 409846	Unidade	30		
20	Filtro laboratório, tipo: parasitofiltro (peneira), tipo de uso: descartável, material: fibra algodão descrição complementar: para encaixe em tubo cônico. Código Catmat: 411019	Unidade	25.000		
21	Hipoclorito de sódio – concentração de 2 a 2,50%, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 310507	Unidade	100		
22	Lâmina para Microscopia fosca sem lapidar em vidro de alta qualidade, sem imperfeições em formato retangular medindo 25.0x75.0 mm e aproximadamente 1.0 a 1.2mm de espessura. Caixa com 50 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 409705	Caixa	300		
23	Lâmina extensora de vidro para esfregaço – dimensões 36X76mm - Caixa com 50 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 411989	Caixa	01		
24	Lamínula para microscopia em vidro de alta qualidade e sem imperfeições em formato retangular medindo 22x22mm. Espessura: 0,13 mm a 0,16 mm. Cada caixa com 100 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 409642	Caixa	02		
25	Lâmpada para microscópio 6v, 30w com proteção UV. Código Catmat: 272266	Unidade	15		
26	Lamparina – tipo de uso: laboratorial/ odontológica, material: material em aço inoxidável, tipo: álcool, características adicionais: com tampa, tamanho: grande. Código Catmat: 209754	Unidade	01		
27	Líquido para conservação de fezes (MIF), frasco contendo 1000ml. Código Catmat: 438102	Frasco	72		
28	Lugol forte 2% frasco com 1000 ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 381706	Frasco	04		
29	Luva para procedimento não-cirúrgica, sem pó, sem látex, caixa com 100 unidades, tamanho G. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 383406	Caixa	20		
30	Maleta de transporte de coleta de sangue e outros fluidos corpóreos, fora do laboratório: ambulatório, hospitais, domicílio; características adicionais: tampa hermética, com rack para 36 tubos de 16mm ou 01 rack para 36 tubos de 13mm. Código Catmat:342067	Unidade	15		
31	Máscara de proteção modelo N95 PFF2. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de Spunbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria PFF2, e obedece os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 340407	Unidade	100		
32	Microtubo tipo eppendorf, material em polipropileno, com fundo cônico; tipo da tampa: pressão chata, graduado 0,5/2,0 ml; com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 411047	Unidade	500		
33	Pinça Laboratorial – aplicação: para tubo de ensaio, material: madeira, comprimento: de 18cm a 20cm. Código Catmat: 419313	Unidade	04		
34	Panótico Rápido 01; solução fixadora de células em esfregaço sanguíneo, frasco com 500ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 327536	Frasco	10		
35	Ponteira tipo Gilson de 100 a 1000µl - cor: azul, pacote com 1000 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 408700	Pacote	50		
36	Ponteira de 1 a 200 µl - para pipeta tipo universal, pacote com 1000 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 408691	Pacote	80		
37	Reativo- tipo: Benedit. Código Catmat: 350092	Frasco	05		
38	Relógio Despertador (Timer) para laboratórios. Código Catmat: 444289	Unidade	02		
39	Saco para autoclave 20 litros, 40x60cm, pacote com 20 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 474252	Pacote	10		
40	Swab estéril para coleta de amostra - haste confeccionada em polipropileno (PP) e algodão especial de alta absorção, esterilizados para óxido de Etileno. Embalagem com 100 unidades, embalados individualmente. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 396142	Caixa	05		
41	Termômetro Digital – Para medição de temperatura Máxima e Mínima com Sensor de Temperatura Interna/ Externa. Com visor que permita monitorar as duas temperaturas de forma simultânea; Função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Código Catmat: 365045	Unidade	15		
42	Tubo para congelamento criogênico – tipo kma. 14x55mm, capacidade 4 ml com tampa de rosca. Código Catmat: 408189	Unidade	20.000		

43	Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 414714	Caixa	05		
44	Tubo laboratorial: tipo falcon; não estéril, em polipropileno; com parede de espessura uniforme; corpo graduado; fundo cônico; com tampa rosqueável; Capacidade para 15 ml; resistente a centrifugação. Contendo o nº de lote; data de fabricação, validade e procedência. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Código Catmat: 433445	Unidade	3.000		
TOTAL GERAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 24 de outubro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 552//2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO E COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição/contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto a seguir discriminado: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Locação Equipamentos de Laboratório Bioquímica e Imuno-Hormônio totalmente automatizados e integrados.	unidade	2		
2	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331747	Testes	80.000		
3	Reagente químico para dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331746	Testes	80.000		
4	Reagente químico para dosagem de ALBUMINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331742	Testes	6.000		
5	Reagente químico para dosagem de ÁCIDO ÚRICO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e de registro no M.S. CATMAT: 334491	Testes	60.000		
6	Reagente químico para dosagem de AMILASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331734	Testes	12.000		
7	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 336250	Testes	13.000		
8	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA DIRETA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 336253	Testes	13.000		
9	Reagente químico para dosagem de CÁLCIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331741	Testes	15.000		
10	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 412262	Testes	100.000		
11	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL HDL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331754	Testes	100.000		
12	Reagente químico para dosagem de CREATININA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 482539	Testes	80.000		
13	Reagente químico para dosagem de CLORETO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 360111	Testes	15.000		
14	Reagente químico para dosagem de D-Dímero – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 442071	Testes	15.000		

15	Reagente químico para dosagem de DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 426058	Testes	10.000		
16	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISINA O (ASO) -apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 333398	Testes	20.000		
17	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331735	Testes	20.000		
18	Reagente químico para dosagem de FERRO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331739	Testes	15.000		
19	Reagente químico para dosagem de FATOR REUMATÓIDE - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 335422	Testes	20.000		
20	Reagente químico para dosagem de FÓSFORO - apresentação em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331740	Testes	5.000		
21	Reagente químico para dosagem de GLICOSE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331408	Testes	100.000		
22	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331737	Testes	25.000		
23	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 357736	Testes	35.000		
24	Reagente químico para dosagem de LIPASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 375566	Testes	15.000		
25	Reagente químico para dosagem de MAGNÉSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331738	Testes	8.000		
26	Reagente químico para dosagem de MICROALBUMINÚRIA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 333405	Testes	2.500		
27	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 336466	Testes	5.000		
28	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA C REATIVA (PCR) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 333328	Testes	35.000		
29	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA NA URINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 390043	Testes	3.000		
30	Reagente químico para dosagem de POTÁSSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 382448	Testes	15.000		
31	Reagente químico para dosagem de TRIGLICERÍDEO- apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 412263	Testes	100.000		
32	Reagente químico para dosagem de URÉIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 331749	Testes	80.000		
33	Reagente químico para dosagem de SÓDIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 382448	Testes	15.000		
34	Reagente químico para dosagem de ALFA - FETOPROTEÍNA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 350511	Testes	1.500		
35	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340715	Testes	20.000		
36	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340716	Testes	25.000		
37	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340721	Testes	1.500		
38	Reagente químico para dosagem de ANTI TIREOGLOBULINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340717	Testes	1.500		
39	Reagente químico para dosagem de GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 357109	Testes	10.000		
40	Reagente químico para dosagem de CORTISOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 351141	Testes	10.000		
41	Reagente químico para dosagem de ESTRADIOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340713	Testes	12.000		

42	Reagente químico para dosagem de FERRITINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340708	Testes	15.000		
43	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340711	Testes	16.000		
44	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340710	Testes	15.000		
45	Reagente químico para dosagem de PROGESTERONA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 350506	Testes	9.000		
46	Reagente químico para dosagem de PROLACTINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340707	Testes	12.000		
47	Reagente químico para dosagem de TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340722	Testes	35.000		
48	Reagente químico para dosagem de TESTOSTERONA TOTAL - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340714	Testes	12.000		
49	Reagente químico para dosagem de Hormônio TIREOESTIMULANTE (TSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340709	Testes	40.000		
50	Reagente químico para dosagem de TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 356507	Testes	25.000		
51	Reagente químico para dosagem de TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 350502	Testes	20.000		
52	Reagente químico para dosagem de VITAMINA D – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. CATMAT: 340721	Testes	20.000		
53	Reagente químico para dosagem de VITAMINA B-12 – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	20.000		
54	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgM – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	5.000		
55	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgG – Quantitativo – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	5.000		
TOTAL GERAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, a validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias. As Propostas (Cotações) devem ser assinadas nos campos determinados, principalmente no local designado como: carimbo CNPJ do Fornecedor.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br, até o dia 24 de outubro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 552//2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PROCESSO Nº 33242/2021

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 035/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (2), em nome da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC. Descrição dos itens abaixo:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.248.312/0001-44, com sede na rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácara Reunidas São Vicente, Município: São José da Lapa – MG, CEP: 33350-000, endereço eletrônico: licitacao@cepalab.com.br, telefones (31)3486-1771, representada neste ato pela senhora Alessandra Ximenes de Mello Rezende, CPF: 872.589.866-34, RG: MG -8.369.215 PC/MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	Termômetro digital - visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração, livre de mercúrio (trocável); beep sonoro; indicador de bateria baixa; memória para o último resultado; acuracidade comprovada; desliga automaticamente. Dimensões aproximadas: 12,5x2x1cm (comp. X larg. Alt.) Peso líquido aproximadamente 5g. Garantia: 1 ano.	Unid.	5.000	R\$ 8,55	R\$ 42.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.750,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Alessandra Ximenes de Mello Rezende pela Cepalab Laboratórios Ltda – Epp – CNPJ: 02.248.312/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01070001/2022
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 01070001/2022, em consonância com a reforma administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 132 de 25 de janeiro de 2022.

DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE ATIVA: Por meio deste instrumento, a titularidade ativa do Contrato nº 01070001/2022, passa a ser da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 01070001/2022, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE a Secretária Neiva Azevedo da Silva Tessinari portadora da cédula de identidade RG Nº. 267483 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº. 571.151.842-91, domiciliado e residente neste Município.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI assumirá a titularidade do contrato nº 01070001/2022 a partir de 01 de outubro de 2022.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Passa a dispor, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, de todos os direitos e obrigações relativos ao Contrato nº 01070001/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Rio Branco – Acre, 30 de setembro de 2022.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01070011/2022
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 01070011/2022, em consonância com a reforma administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 132 de 25 de janeiro de 2022.

DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE ATIVA: Por meio deste instrumento, a titularidade ativa do Contrato nº 01070011/2022, passa a ser da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 01070011/2022, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE a Secretária Neiva Azevedo da Silva Tessinari portadora da cédula de identidade RG Nº. 267483 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº. 571.151.842-91, domiciliado e residente neste Município.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI assumirá a titularidade do contrato nº 01070011/2022 a partir de 01 de outubro de 2022.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Passa a dispor, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, de todos os direitos e obrigações relativos ao Contrato nº 01070011/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Rio Branco – Acre, 30 de setembro de 2022.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 – CPL02/PMRB, que tem como objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de

serviços gráficos e de identidade visual, para atender as necessidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil. Processo CPL02/PMRB Nº 075/2022, Data e local de Abertura: dia 03/11/2022, às 11h00min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Retirada do Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/10/2022 a 03/11/2022, através www.licitacoes-e.com.br nº 952309, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
O Pregoeiro da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CPL 01/PMRB, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e material permanente –CAPS I e III, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Processo CPL 01/PMRB Nº 205/2021, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 9965007, em virtude de pedido de impugnação.
Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2022.

Marcel Adão Macedo Galo
Pregoeiro da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2022 – CPL 03/PMRB, que tem como objeto é a Aquisição de Equipamento/Material Permanente Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no município de Rio Branco - AC, Através do Processo CPL 03/PMRB Nº. 182/2022 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 956501, fica marcada a sua abertura para o dia 07 de novembro de 2022 às 11h00min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.
Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 20/10/2022 a 04/11/2022.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2022.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 023/2022/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021
Ata de Registro de Preços nº 0147/2021
Processo Administrativo nº 245/SEME/2022

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1883 – Bairro Bosque, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. NABIHA BESTENE KOURY, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 074.554 e inscrita no CPF/MF sob nº. 138.684.542-68, residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202 – Conj. Mariana, Cep: 69.919-182, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 011/2021, de 01 de janeiro de 2021, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 038.150.288-09, domiciliado e residente na Rua

Maria Rosângela de Oliveira, nº 251 – Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022, doravante denominadas simplesmente ADERENTES, e do outro lado a empresa E DE AGUIAR FROTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02, com sua sede situada na Avenida Dr. Pereira Passos, nº 283, Bairro seis de agosto, Rio Branco - AC, Telefone (68) 9609-5039, neste ato representado pelo Senhor ERICK DE AGUIAR FROTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13864050– SSP/AM e inscrito no CPF: 642.973.732-20, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 0147/2021 do Tribunal de Justiça do estado do Acre, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desmorcegação, desratização, limpeza de fossa, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas, visando atender as necessidades das redes de ensino desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 0147/2021, de 12 de agosto de 2022, publicada no D.O.E nº 6.922, no dia 28 de setembro de 2021, pág. 07.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ACRE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Erick de Aguiar Frota
E DE AGUIAR FROTA EIRELI

ANEXO I

Empresa: E DE AGUIAR FROTA EIRELI, CNPJ: 04.758.482/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de desmorcegação	M³	8.275	4,50	37.237,50
3	Serviço de desratização	M³	8.275	1,50	12.412,50
5	Serviço de limpeza de fossa	M³	15	650,00	9.750,00
6	Serviço de limpeza de cisterna	M³	18	230,00	4.140,00
7	Serviço de limpeza de desobstrução de caixa de gordura/passagem	M³	6	700,00	4.200,00
8	Serviço de desobstrução da rede de esgoto	Metro linear	50	300,00	15.000,00
Total					R\$ 82.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2022

Objeto: aquisição de KIT ELETRÔNICO DIGITAL PARA BALANÇA RODOVIÁRIA (08 células, caixa de junção, 08 cabos blindados de até 25 metros, fonte de alimentação, sistema de proteção contra raios e indicador de pesagem), com software gerenciador com 2 (duas) licenças com validade de 03 anos – instalação/configuração inclusa, para suporte de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de outubro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 967928 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 106/2022 – CPL 03/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Consumo (Expediente, Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios). Processo CPL 03/PMRB Nº 217/2022, site www.licitacoes-e.com.br Nº 959465, fica prorrogada a sua abertura para o dia 03 de novembro de 2022 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2022

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022

Objeto: Aquisição de novas Bancas desmontável para atender as necessidades de feiras de bairros da Cidade de Rio Branco/AC.

Origem: Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 968365 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022

Raquel Lopes Gama Cunha

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a aquisição de material permanente (mobiliários), da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, Nº 966140 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 202/2022, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA SOARES ROCHA

Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL 01/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços remanescentes da construção de oito sobrados geminados no loteamento Santo Afonso, no município de Rio Branco – Acre.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01, julgou e DESCLASSIFICOU a licitante: CONSÓRCIO MS OLIVEIRA, composto pelas empresas: M S BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI e F. OLIVEIRA DE SOUZA, e CLASSIFICOU as licitantes: 1ª colocada CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI, 2ª colocada SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª colocada CONSÓRCIO “INNOVEII”, composto pelas empresas: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R\$ 766.272,49, (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.
Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso Revogação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Objeto: Aquisição equipamentos/ material permanente e informática para as unidades básicas de saúde

Motivo da Revogação; A revogação do processo licitatório epígrafe dá sea por motivo em que o referido Pregão foi cadastrado na UASG 929360, do Fundo Municipal de Saúde e a referida UASG não possui Comissão de licitação, por tanto o processo será revogado para que seja feito as devidas correções.

Rodrigues Alves – Acre, 18 de outubro de 2022

Edinei Silva de Lima

Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal: RESOLVE:

Art. 1º Conceder Quatro (04) diárias a servidora, ALESSANDRA SANTOS DE ARAÚJO, onde a mesma participará da capacitação sobre a Vigilância do óbito materno, fetal, infantil e atuação em comitê de mortalidade, em Rio Branco-AC, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, o valor obtido está incluindo as passagens aéreas, hospedagem e transportes terrestre de Manoel Urbano a Rio Branco, tais motivos de não ter transportes aéreos direto entre Santa Rosa e Rio Branco.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias a servidora JOICE SILVA DA COSTA, onde a mesma participará da oficina de Matriciamento para CAPS. Área técnica de saúde Mental e atenção básica, em Rio Branco Acre, dos dias 19 e 20 de outubro de 2022, o valor obtido está incluindo as passagens áreas, Hospedagem e transporte terrestre de Manuel Urbano a Rio branco, tais motivos de não ter transporte aéreo direto entre Santa Rosa a Rio Branco.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias a servidora REGINA RODRIGUES DA COSTA, onde a mesma participará da Oficina de Matriciamento para CAPS. Área técnica de saúde Mental e atenção básica, em Rio Branco-Acre dos dias 19 e 20 de outubro de 2022, o valor obtido está incluindo as passagens aéreas, hospedagem e transportes terrestre de Manuel Urbano a Rio branco, tais motivos de não ter transporte aéreo direto entre Santa Rosa a Rio branco.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 575/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 – celebrado com a empresa PAPELARIA SARAH EIRELI e a empresa PR SERVICE LTDA, sendo objeto da referida Ata de Registro de Preços a Aquisição de Materiais de expediente, escritório, didáticos, pedagógicos e afins (materiais de consumo), a fim de atender as necessidades materiais para execução dos serviços prestados pelos órgãos públicos municipais, que integrou o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022, conforme termo de referência que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo dos gestores titulares das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social e dos Servidores Públicos Srs(as). Titular: Elison Santos de Araújo (Biomédico), Suplente: Kervin Melo Derze (Assessoria Técnica) lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Titular: Manoel José Santos da Silva (Coordenador de Patrimônio), Suplente Francisco Cleudo Muniz Nobrega (Assessor de Departamento Administrativo Educacional) lotados na Secretaria Municipal de Educação; Titular: Nayane Costa Saldanha (Diretora Administrativa), Suplente: Any Kaline Freire Brandão (Diretora do Cadastro único) lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social; e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos Gestores e fiscais o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 18 de Outubro de 2022.

Assinatura: José Altamir Taumaturgo Sá/Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022 para participação de todas as empresas interessadas inclusive das Microempresas Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão, A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada

à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, no período de 20/10/2022 a 03/11/2022, através de solicitação por E-mail: licitacao@santarosadopurusac.gov.br, CD, PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 04/11/2022 às 09h00min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo Nº. 070/2022.
Santa Rosa do Purus-Ac, 18 de outubro de 2022.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022. PROCESSO ADM Nº 16/2022.

Termo Aditivo ao Contrato 20/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Fibra Distribuição & Logística Eireli. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do execução Contrato inicial no período de 24 de maio de 2022 à 24/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Pregão Eletrônico nº 08/2022.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA QUINTA é até 24/12/2022, acrescido 60 (sessenta) dias.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2022. O 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2022 entra em vigor com data a 25/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Fibra Distribuição & Logística Eireli, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: J. S. NUNES EIRELI, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão, A Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Menor Preço nº 015/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 074/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

VALOR: R\$ 18.488,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

CLAUSULA TERCEIRA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre, Exercício Financeiro de 2022.

Programa de Trabalho:10.301.0030.1.046 - incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos; 014.

CLAUSULA QUARTA:

Vigência do contrato: O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2022, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 26 de setembro de 2022.

Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e José Sayro Nunes Pela Contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 022/2021

CONTRATADO: FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 24.995.817/0001-05

OBJETO: SERVIÇO LOCAÇÃO.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 542.250,00 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENADOR GUIOMARD-AC

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora PALUCIA SOLANGE PASSAMANI, do cargo em Comissão de Agente Administrativo, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo decreto nº 027, de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 17 de outubro de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 202, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor THIAGO SANTOS DE LIMA, para exercer cargo em comissão de Agente Administrativo, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 17 de outubro de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora OCENILZA VENÂNCIO SARAIVA, do cargo em Comissão de Secretária de Cidadania e Assistência Social, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeada pelo decreto nº 014, de 10 de janeiro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 18 de outubro de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a senhora IZABEL CRISTINA DE QUEIROZ OLEGÁRIO, para exercer cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga-

das as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 18 de outubro de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 079/2021.

Pregão Presencial SRP Nº 008/2021.

Processo Administrativo Nº 137/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa ROTA SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS – CNPJ nº 18.231.430/0001-80.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de Valor em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência, mediante comodato, destinados a atender as necessidades de segurança nas dependências das unidades de ensino da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Do Acréscimo: O acréscimo do presente instrumento contratual será de 6,666667% (seis vírgula seiscientos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) do valor total do Contrato de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), o que corresponde a um acréscimo no valor geral de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 079/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso I, Alínea b, passando a perfazer um Valor Global contratual de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscientos reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração da composição do valor global do contrato, se deu em decorrência do acréscimo de quantidade do objeto de contrato, pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, de alunos, professores e funcionários da Escola Municipal Orlando de Souza Viana, considerando que a referida escola não está contemplada com os serviços prestados de segurança pela empresa no Contrato nº 079/2021, e levando em conta que, com o aumento da criminalidade, este estabelecimento de ensino vem se tornando alvo de arrombamentos, assaltos, roubos e furtos, onde foram subtraídos alguns objetos como computadores da secretaria escolar, trazendo prejuízo ao patrimônio e aos trabalhos burocráticos que estavam sendo realizados na instituição de ensino;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Srº. Anselmo Ribeiro do Nascimento, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Fiscal e Contábil para atender aos conselhos das escolas municipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a empresa J. C. L. G. SERRA – EIRELI, CNPJ nº 07.971.821/0001-14, totalizando o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 28 de setembro de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 111/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI - CNPJ Nº 06.122.494/0001-63.

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pedro Nascimento nº17, São Francisco, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Ocenilza Venancio Saraiva, Decreto nº 014/2022, residente e domiciliado neste município de Senador Guiomard, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2022, conforme a legislação pertinente, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 111/2022 e publicado no DOE nº 13.274 de 29/04/2022, por parte da Administração, retificando sua CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA.

Onde lê-se:

Órgão 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 2.032 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serv. Para distribuição

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Recursos: 01 RP

Leia-se:

Órgão 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 2.032 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serv. Para distribuição

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Recursos: 01 RP

Programa de Trabalho: 1.034 Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.0027 - Material Bem ou Serv. Para distribuição

Fonte de Recursos: 27 Estado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 111/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Senador Guiomard-Acre, 18 de outubro de 2022.

Ocenilza Venancio Saraiva
Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1004/2021 e Lei Municipal nº 1010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA, CPF Nº 627.614.632-34, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE REABERTURA

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando a reabertura

do certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022.

OBJETO: Registro de Preços, por menor preço por item, para a contratação de serviços de transporte escolar terrestre pessoa física ou jurídica, com condutor e monitor, destinados a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino rural do município de Xapuri-Acre.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 19/10 à 31/10/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 18 de outubro de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022.

OBJETO: O termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviço especializado na fabricação de Prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 19/10 à 01/11/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 01 de novembro de 2022, às 14:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 18 de outubro de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0003885-52.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 107/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições prontas tipo Kit Lanche e Marmitex objetivando atender os municípios de Acrelândia/AC, Assis Brasil/AC, Capixaba/AC, Manoel Urbano/AC, Porto Acre/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Xapuri/AC e Sena Madureira/AC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 03 de novembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2022

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45/2022
PROCESSO SEI Nº 0006990-37.2022.8.01.0000
PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE (PGE/AC).
OBJETO: Pelo presente Instrumento o TJAC concede à PGE/AC permissão de uso do Sistema “Malote Digital”, visando a troca eletrônica de

correspondências oficiais.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz - Lima Cordeiro, e o Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Estado do Acre, Marcos Antônio Santiago Motta.

DIVERSOS

AREAL RIO ACRE – EIRELI(ME)

CNPJ: 09.570.641/0001-56

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, A LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº. 396/2018, COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) ANOS, PARA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO – EXTRAÇÃO DE MINERAL CALSSE II(AREIA), PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO LEITO DO RIO ACRE, NA AREA COBERTA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL –DNPM, PROCESSO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº. 886.044/2006, NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT S 10°04' 37.3"; LONG. 067°50'02.5" W", LOCALIZADO À ESTRADA PLACIDO DE CASTRO, KM 09, MUNICIPIO DE RIO BRANCO – AC.

EMBRAPA ACRE

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Nome: Centro de Pesquisa Agroflorestral do Acre – CPAF-AC – Embrapa Acre - CNPJ: 00348003/0068-28

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU, 341/2019 para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DA EMBRAPA ACRE, localizado na BR 364, km 14, no município de Rio Branco/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 056/2021 (EMURB)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.

CONTRATADA: A K DE OLIVEIRA BATISTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.245.877/0001-64

OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA / IMPRESSORA / DIGITALIZADORA / FAX), visando atender as necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I..

VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 5.947,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, Parecer Jurídico nº 085/2022, Ata de Registro de Preços nº 032/2021 (EMURB) e seus anexos

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente

PELA CONTRATADA: Aline Kessia de Oliveira Batista, Rep. Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC, CNPJ Nº 10.798.118/0001-60.

CONTRATADA: VIP CLIMATIZAÇÃO (ANDRÉ AMORIM DE SOUZA 01076332218), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.360.958/0001-29

OBJETO Constitui objeto do presente elemento técnico a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo "Split", com fornecimento e substituição/reposição de Peças, componentes e acessórios por outras novas e originais a realizar na sede administrativa

do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 22.544,98 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, Parecer Jurídico nº 080/2022, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e seus anexos

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente

PELA CONTRATADA: André Amorim de Souza, Rep. Legal



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076